



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIV

Edição Digital nº 10047 | 279 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 11 de Outubro de 2017

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	17

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	108
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	108
Secretaria da Comunicação Social	112
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social...	113
Secretaria da Cultura.....	118
Secretaria da Educação	118

Secretaria da Saúde.....	132
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	238
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ..	238
Secretaria de Infraestrutura e Logística	270
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	271
Secretaria do Esporte e do Turismo	272
Autarquias	273

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	273
Ministério Público do Estado do Paraná.....	276



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Élio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Deonilson Roldo
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antônio Carlos Bonetti
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosangela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.158

Data 10 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para adoção das condições estabelecidas pelas Leis Complementares Federais nº 148, de 25 de novembro de 2014 e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com:

I – o prazo adicional de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016;

II – o disposto nos arts. 3º e 5º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016;

III – a modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016;

IV – a modificação no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que tratam os arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.

Art. 2º Para celebração dos termos aditivos de que tratam os incisos I e II do art. 1º desta Lei, o Estado do Paraná compromete-se a estabelecer limitação, aplicável nos dois exercícios subsequentes à celebração dos aditamentos, do crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Autoriza o Poder Executivo a incluir, nos termos aditivos mencionados no *caput* deste artigo, cláusula de que o não cumprimento da medida implicará em:

I – revogação do prazo adicional de que trata o art. 1º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016;

II – revogação da redução de que trata o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016;

III – a restituição de que trata o § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016.

Art. 3º Mantém as garantias originalmente convencionadas nos contratos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

97646/2017

Lei nº 19.159

Data 10 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do imóvel que especifica ao Município de Tibagi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Tibagi, com dispensa de licitação, do bem imóvel estadual constituído por chácara suburbana com área de 157.706,76 m², no Município de Tibagi, contendo área edificada

de 2.161,01 m², objeto da Transcrição das Transmissões nº 16.133 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tibagi.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado para implantação de programa de habitação popular e para consolidação de escola em período integral.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é gravada com cláusula de inalienabilidade e está vinculada ao cumprimento das condições seguintes, por parte do donatário, sob pena de reversão do seu objeto ao patrimônio do Estado:

I – a utilização do imóvel em conformidade com a destinação estabelecida no art. 2º desta Lei;

II – a lavratura da escritura pública e a respectiva transcrição junto ao Cartório de Registros de Bens Imóveis da circunscrição imobiliária do bem deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2019;

III – no prazo de dois anos após a regularização cartorial de que trata o inciso II deste artigo deverá ter sido iniciado o programa de habitação popular, bem como deverá estar em funcionamento a escola em período integral a que se refere o art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação dos prazos concedidos, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap, por seu órgão de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 4º A Seap e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Seil ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta Lei, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Lei nº 19.160

Data 10 de outubro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso do imóvel que especifica ao Município de Francisco Beltrão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso, com dispensa de licitação, ao Município de Francisco Beltrão, do imóvel constituído pelo Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 245, com área de 3.600,00 m² e área edificada de 1.216,00 m², objeto da Transcrição das Transmissões nº 12.445 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta Lei será destinado para a instalação de unidades administrativas do interesse público municipal.

Art. 3º Será revogada a cessão de uso, sem direito ao cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A revogação da cessão de uso de que trata esta Lei poderá dar-se, ainda, na hipótese de interesse público superveniente, ressaltando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência de cinco anos a partir da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

97665/2017

Lei nº 19.161

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Defensora dos Animais de Londrina, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Defensora dos Animais de Londrina, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Rasca Rodrigues
Deputado Estadual

Lei nº 19.162

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental Cão Paixão, com sede no Município de Cianorte.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental Cão Paixão – ONG/Cão Paixão, com sede no Município de Cianorte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Felipe Francischini
Deputado Estadual

Lei nº 19.163

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Tercílio Turini
Deputado Estadual

Lei nº 19.164

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Diamantense da Agricultura Familiar, com sede no Município de Diamante d'Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Diamantense da Agricultura Familiar - Adaf, com sede no Município de Diamante d'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

José Carlos Schiavinato
Deputado Estadual

Lei nº 19.165

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais de Uraí, com sede no Município de Uraí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Protetora dos Animais de Uraí, com sede no Município de Uraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Lei nº 19.166

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Produtores e Moradores do Bairro do Salto da Fogueira, com sede no Município de Borrazópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Produtores e Moradores do Bairro do Salto da Fogueira – APPMBSF, com sede no Município de Borrazópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Evandro Junior
Deputado Estadual

Lei nº 19.167

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Princesa Benedikte, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Princesa Benedikte, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Elio Rusch
Deputado Estadual

Lei nº 19.168

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Protetores de Animais de Iretama – Associação Pai Francisco, com sede no Município de Iretama.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Protetores de Animais de Iretama – Associação Pai Francisco, com sede no Município de Iretama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Bernardo Ribas Carli
Deputado Estadual

Lei nº 19.169

Data 10 de outubro de 2017

Dá nova redação à Lei nº 7.618, de 23 de junho de 1982, que declarou de utilidade pública o Centro Espírita Capa dos Pobres.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.618, de 23 de junho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Espírita Capa dos Pobres, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Espírita Capa dos Pobres, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Reinhold Stephanes Junior
Deputado Estadual

Lei nº 19.170

Data 10 de outubro de 2017

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Claudio Ferdinandi.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Claudio Ferdinandi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Lei nº 19.171

Data 10 de outubro de 2017

Institui o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal, a ser realizado anualmente em 9 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização e prevenção sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos da Síndrome Alcoólica Fetal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputada Estadual

Lei nº 19.172

Data 10 de outubro de 2017

Dispõe sobre a promoção do respeito às mulheres nas instituições de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a promoção do respeito às mulheres, destinada aos alunos da rede de ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. A promoção do respeito às mulheres visa conscientizar todos os estudantes acerca da importância de se respeitar as mulheres em todos os espaços.

Art. 2º A promoção do respeito às mulheres tem como principal ação a realização de atividades escolares, inclusive atividades extracurriculares, objetivando:

I – prevenir e combater o desrespeito e a violência contra as mulheres;

II – implementar discussões, debates e combate ao desrespeito e à violência às mulheres, por equipe pedagógica e docentes capacitados;

III – estimular campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a valorização das mulheres e o combate às opressões sofridas pelas mesmas;

IV – integrar a comunidade, as organizações sociais e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate à violência contra a mulher;

V – esclarecer a existência de mecanismos legais para denúncias de violência, discriminação, humilhação ou qualquer comportamento de intimidação contra a mulher ou de violação de seus direitos.

Art. 3º As ações e iniciativas poderão contar com a participação de empresas privadas e organizações não-governamentais para que apoiem as atividades.

Art. 4º As instituições privadas de ensino poderão livremente aderir à promoção do respeito às mulheres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

Valdir Rossoni
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

97754/2017

OF/CTL/CC nº 226/2017.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 212/2017-CA/DAP, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 530/2016, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise objetiva dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

O não acolhimento ao referido Projeto de Lei em análise decorre de pronunciamento da Secretaria de Estado da Saúde que, por meio do Ofício nº 2752/2016/GS, parte do caderno administrativo nº 14.341.064-1, se manifestou contrariamente nos seguintes termos:

“Em atenção ao assunto, informamos que as Neurofibromatoses são desordens neurocutâneas de origem genética, consideradas raras. As doenças são conhecidas pela presença de manchas café-com-leite, neurofibromas cutâneos e neurofibromas profundos. São consideradas potencialmente graves porque envolvem o crescimento desordenado dos tecidos, ocasionando tumores que podem resultar em deformidades cutâneas e ósseas, surdez, cegueira, tumores cerebrais e doenças cardiovasculares, neoplasias malignas e morte prematura.

De acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Sendo assim, compreendemos que as Neurofibromatoses são patologias que podem evoluir para um tipo de deficiência, e neste caso estes pacientes estarão contemplados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e, desta forma, somos de parecer desfavorável ao Projeto de Lei em questão.”

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – Seds, por meio da Informação nº 021/2017-CPCD, ratificou a manifestação da Sesa, conforme consta na fl.21 do supracitado caderno administrativo.

Ainda, o Núcleo Jurídico da Casa Civil, por meio da Informação nº 1713/2017, se manifestou nos seguintes termos:

“Da análise do protocolado, não vislumbrou-se qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade na proposta apresentada, no entanto, anota-se que há relevantes questões técnicas envolvidas no protocolado que demandam reflexão na apreciação interesse público afetado pela aprovação da medida e que são suficientes para justificar seu veto por contrariedade ao interesse público.”

Esses os motivos que me levaram a vetar o Projeto de Lei que, em anexo, restituiu a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/CTL/CC/Prot.14.341.064-1

97677/2017

DECRETO Nº 7762

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – **Licenciatura** – UNICENTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 49/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.700.056-1, com base no protocolado nº 13.387.495-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de expedição e registro de diploma aos acadêmicos ingressantes no ano de 2015, com carga horária de 3.865 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, com oferta em módulos, modalidade a distância, 200 (duzentas) vagas, período de integralização mínimo de 4 (quatro) máximo de 6 (seis) anos, ofertado nos polos de Prudentópolis, Pinhão, Laranjeiras do Sul, Ibaiti e Itambé pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de setembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado
Chefe da Casa Civil

VALDIR LUIZ ROSSONI

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

- na ementa constou “Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – **Bacharelado** – UNICENTRO”, o correto é “Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – **Licenciatura** – UNICENTRO”.

97749/3027

DECRETO Nº 7980

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.874.733-4,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 10ª O inciso I do § 1º do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - somente se aplica às operações interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento);

b) com gás natural, classificado na posição 27.11 da NCM.”.(NR)

Alteração 11ª Fica acrescentada a nota 1 ao item 124 do Anexo V:

“Notas:

o benefício previsto neste item não se aplica à prestação de serviço de transporte dutoviário de gás natural, classificado na posição 27.11 da NCM.”.

Art. 2.º A fruição da autorização prevista no Decreto n. 7.949, de 3 de outubro de 2017, fica condicionada ao atendimento do disposto no art. 16 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

97699/2017

DECRETO Nº 7981

Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Executivo Estadual durante as festividades de Natal e Ano Novo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no período compreendido entre 26 a 29 de dezembro de 2017, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando o expediente no dia 02 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2.º Os dirigentes das Autarquias Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

97702/2017

DECRETO Nº 7982

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve,

Art. 1.º Nomear de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURICIO BAUTISTA BREIDE RG nº 11.386.449-41, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil, ficando exonerada LUCIMAR SEBBEN BRUN, RG nº 4.105.263-5.

Art. 2.º Designar, de acordo 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LUCIMAR SEBBEN BRUN, RG nº 4.105.263-5, para exercer a Função de Gestão Pública de Assessor - Símbolo FG-3, da Casa Civil, ficando exonerado JOSÉ ROBERTO PEDRO BOM, RG nº 1.677.232-1.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

97706/2017

DECRETO Nº 7983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 13.667, de 5 de julho de 2002,

Resolve designar a servidora GISELE ADAMSKI, RG nº 6.609.038-8, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, bem como convalidar o período em que a servidora desempenhou suas funções junto àquela Secretaria sem o devido ato de designação, a partir de 1º de maio de 2017 até a data de publicação deste Decreto.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

97708/2017

DECRETO Nº 7984

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 4.978, de 5 de dezembro de 1964 e suas alterações e no art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.396, de 5 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1.º Reconduzir CLEMÊNCIA MARIA FERREIRA RIBAS, como membro Titular do Conselho Estadual de Educação, a partir de 24 de outubro de 2017, e nomear CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE como seu suplente, ficando revogada a sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 9.825, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2.º Reconduzir CARLOS EDUARDO SANCHES, como membro Titular do Conselho Estadual de Educação, a partir de 27 de outubro de 2017, e nomear JOSÉ REINALDO A. CARNEIRO como seu suplente, a partir da mesma data.

Art. 3.º Nomear FABIANA CRISTINA CAMPOS, para integrar o Conselho Estadual de Educação, como Membro Titular, a partir de 07 de novembro de 2017, e nomear MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS como seu suplente, a partir da mesma data.

Art. 4.º Nomear RITA DE CASSIA MORAIS, para integrar o Conselho Estadual de Educação, como Membro Titular, a partir de 7 de novembro de 2017, ficando revogada sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 2.201, de 20 de agosto de 2015, e nomear DENYSE PETTERLE MANFROI como sua suplente, a partir da mesma data.

Art. 5.º Nomear FLAVIO VENDELINO SCHERER, para integrar o Conselho Estadual de Educação, como Membro Titular, a partir de 7 de novembro de 2017, ficando, em consequência, revogada sua nomeação efetivada pelo Decreto nº 3.959, de 20 de abril de 2016, e nomear JOSÉ DORIVAL PEREZ como seu suplente, a partir da mesma data.

Art. 6.º Nomear CREUZA SANTOS BORGES ABDALA para integrar o Conselho Estadual de Educação, como Membro Suplente da Titular SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI, em complementação do mandato de RITA DE CASSIA MORAIS, a partir de 7 de novembro de 2017.

Art. 7.º Nomear FLAVIO GUIMARÃES KALINOSKI para integrar o Conselho Estadual de Educação, como Membro Suplente da Titular MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, em complementação do mandato de FLAVIO VENDELINO SCHERER, a partir de 7 de novembro de 2017.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

97710/2017

DECRETO Nº 7985

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 14.871.020-1,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1.º O “caput”, o § 8º e o § 10, do art. 81, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe os §§ 11 a 12:

“**Art. 81.** Os créditos tributários vencidos poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme o disposto nesta Seção (art. 41 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996).

§ 8.º Os parcelamentos de que trata o inciso I do § 1º:

I - somente serão homologados após o pagamento da 1ª (primeira) parcela;

II - ficam limitados, cumulativamente, a no máximo:

a) 4 (quatro) meses de referência em parcelamento;

b) 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III - para a limitação de que trata o inciso II deste parágrafo serão considerados os parcelamentos ativos anteriormente concedidos, não podendo ultrapassar a quantidade de 4 (quatro) meses de referência.

§ 10. É vedado o parcelamento:

I - de imposto declarado em Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST e em Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DeSTDA;

II - de crédito tributário inscrito em dívida ativa oriundo da falta de pagamento de imposto declarado em GIA-ST e em DeSTDA.

§ 11. Os parcelamentos de que trata o inciso II do § 1º podem ser autorizados em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 12. Os parcelamentos de que trata o inciso III do § 1º podem ser autorizados em até 60 (sessenta) parcelas mensais, ficando limitados, por contribuinte, cumulativamente, a:

I - 1(um) parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais;

II - 1 (um) parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

III - 1(um) parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;

IV - 2 (dois) parcelamentos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo 1(um) para créditos tributários não ajuizados e 1(um) para créditos tributários ajuizados.”.

Alteração 2.º Os incisos I e II do § 3º do art. 82 passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - comprovante de pagamento:

a) das custas processuais junto às Varas da Fazenda Pública, o qual poderá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias do pagamento da primeira parcela;

b) dos honorários advocatícios;

II - prova de oferecimento de bens em garantia ou fiança, suficientes para liquidação do débito, sendo aceitas, para a mesma finalidade, a fiança bancária ou o seguro garantia.”.

Alteração 3.º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 83:

“§ 4.º Na hipótese de parcelas vencidas sem o correspondente recolhimento, a imputação dos pagamentos será realizada de forma sucessiva para

a primeira parcela pendente.

§ 5.º No caso de antecipação de pagamento, as parcelas poderão ser quitadas em ordem cronológica decrescente de vencimento, observado o disposto no § 4.º.

Alteração 4ª Os §§ 2º e 3º do art. 84 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º Rescindido o parcelamento de imposto declarado na EFD ou na GIA-ST, firmado considerando a redução da multa prevista para o pagamento até a inscrição do crédito tributário em dívida ativa, será imputado, sobre o saldo do crédito tributário, o percentual da multa que não havia sido incluído no parcelamento.

§ 3.º Após a inscrição do saldo em dívida ativa, poderão ser reparcelsados os créditos tributários decorrentes de rescisão de parcelamento, desde que, para os parcelamentos realizados entre 37 (trinta e sete) e 60 (sessenta) parcelas mensais, seja recolhido, por ocasião da assinatura do novo TAP, valor equivalente a 6 (seis) parcelas.”

Alteração 5ª Fica revogado o § 4º do art. 84.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

97711/2017

DECRETO Nº 7986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.864.951-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARIN CAROLINE DEDA, RG nº 10.213.808-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 02 de outubro de 2017, ficando exonerado MILTON TADEU ARZUA MACHADO FERREIRA, RG nº 786.530-9.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

97712/2017

DECRETO Nº 7987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.867.236-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária:

CANDICE KARINA SOUTO MAIOR DA SILVA, RG nº 4.993.879-9, Assistente – Símbolo 9-C, ficando exonerado PAULO JAHYR RAMOS CORREIA, RG nº 7.092.163-4;

VICTOR LEONARDO SANT'ANNA FALCE DE MACEDO, RG nº 10.137.461-0, Assistente – Símbolo 9-C, ficando exonerada JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, RG nº 9.722.975-9, a partir de 05 de setembro de 2017.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

97715/2017

DECRETO Nº 7988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.869.730-2,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JOSÉ MARIA BRAUNINGER, RG nº 2.055.003-1, para exercer, a função de Gestão Pública de Assistente Técnico de Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – Símbolo FG-8, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 04 de outubro de 2017, ficando exonerado GERALDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, RG nº 3.039.240-0.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

97716/2017

DECRETO Nº 7989

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.859.505-4, resolve:

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 11 de outubro de 2017:

ALEXANDRA FIORESE MACIEL, RG nº 7.709.153-0, Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 1-C; e

RUTE SIRLEI WOSCH ZAREMBSKI, RG nº 4.398.125-0, Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 2-C.

Art. 2.º Exonerar de Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 11 de outubro de 2017:

a pedido, MARIA REGINA SCHEFFER DA SILVEIRA, RG nº 1.116.551-6, Chefe de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 2-C; e

ALEXANDRA FIORESE MACIEL, RG nº 7.709.153-0, Assistente Técnico de Grupo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo 2-C.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97718/2017

DECRETO Nº 7990

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.157.549-0 e ainda,

considerando que o servidor EMIR DALNEI GEBRAN ROTH FILHO, RG nº 3.499.925-2, Perito Criminal, lotado no Instituto Médico Legal de Curitiba, infringiu com a sua conduta, o disposto nos incisos V, VI, IX e XIV do art. 279 da Lei nº 6.174/1970;

considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual primou pela observância princípios constitucionais vigentes, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante e a Informação nº 015/2017-AAPD/SESP, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendaram a demissão do servidor processado;

considerando, enfim, que o conjunto probatório produzido nos autos demonstra inexistir dúvidas quanto a ilicitude da conduta praticada pelo servidor;

Resolve demitir o servidor EMIR DALNEI GEBRAN ROTH FILHO, RG nº 3.499.925-2, Perito Criminal, lotado no Instituto Médico Legal de Curitiba, por ter infringido os dispositivos supracitados, que tem sanção determinada na alínea 'c' do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

97720/2017

DECRETO Nº 7991

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 509/2017-PGE e o contido no protocolo nº 14.809.367-9,

Resolve promover, por merecimento, GUILHERME ZORATO, RG nº 7.718.870-5, Procurador Classe IV, ao cargo de Procurador Classe III, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

97723/2017

DECRETO Nº 7992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0043979-90.2016.8.16.0014, em trâmite no 5º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, bem como o contido no protocolo nº 14.826.813-4, resolve,

Art. 1.º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, de

acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DOUGLAS VINICIUS NUNES, RG nº 9.443.544-7, Inscrição nº 131.144-1, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Operacional/Copa, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para o município de Londrina.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo no caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

97725/2017

DECRETO Nº 7993

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0000625-41.2012.8.16.0083, que tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública de Francisco Beltrão, bem como o contido no protocolo nº 14.817.092-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA ROSA FLORENCIO COELHO, RG nº 4591714-2, Inscrição nº 012.348-0, no cargo de Agente de Execução – Função Técnico em Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para a Região 3.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

97726/2017

DECRETO Nº 7994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos Autos nº 0003386-15.2017.8.16.0004, que tramitou na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 14.774.079-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DORAMILDA CARDOSO RODRIGUES, RG nº 34598720, Inscrição nº 26.726-0, para exercer o cargo de Agente Educacional I, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, no Núcleo Regional da Educação de Curitiba.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

97727/2017

DECRETO Nº 7995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 34653-57.2017.8.16.0019, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciado no protocolo nº 14.819.074-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARIA ELISA DROOG PORTIER, RG nº 1.395.664-2, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

97728/2017

DECRETO Nº 7996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 12354-48.2017.8.16.0044, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana, conforme consubstanciado no protocolo sob nº 14.826.136-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ITAMAR PEREIRA DA COSTA, RG nº 5.227.500-8, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Apucarana, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

97729/2017

DECRETO Nº 7997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.523.456-1, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 14.555.806-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ESDRASLEY MARION DOS SANTOS, RG nº 164631483-SP, Inscrição nº 003.562-9, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no Município de Cianorte.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

97731/2017

DECRETO Nº 7998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Ação Ordinária nº

0007951-70.2017.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o disposto no art. 3º, § 5º, da Lei nº 18.136/2014, incluído pela Lei nº 18.601/2015, bem como o contido no protocolo nº 14.803.239-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica enquadrada no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental – função Auxiliar Operacional, a servidora DRIELY DE ANDRADE FERREIRA, RG 9.309.150-7, nomeada *sub judice* pelo Decreto nº 233, de 20 de janeiro de 2015, no cargo de Agente de Apoio – função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Pinhais.

Art. 2.º O enquadramento se dá em caráter provisório, condicionado sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

97734/2017

DECRETO Nº 7999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão transitada em julgado nos autos de Ação de obrigação de fazer c/c de Indenização por danos morais nº 0007957-77.2017.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o disposto no art. 3º, § 5º, da Lei nº 18.136/2014, incluído pela Lei nº 18.601/2015, bem como o contido no protocolo nº 14.778.546-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica enquadrada no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no cargo de Promotor de Saúde Fundamental – função Auxiliar Operacional, a servidora KARINA DE FÁTIMA FERREIRA, RG nº 8.567.288-6, nomeada em definitivo pelo Decreto nº 1.499, de 25 de maio de 2015, no cargo de Agente de Apoio – função Auxiliar Operacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Pinhais.

Art. 2.º O enquadramento se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

97735/2017

DECRETO Nº 8000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento da determinação judicial contida nos Autos nº 1.695.884-6/01 (OE), do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, conforme consubstanciado no protocolado nº 14.822.168-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e as Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, KYRLIAN BARTIRA BORTOLOZZI, RG nº 6.489.023-9, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
e Tecnologia e Ensino Superior

97738/2017

DECRETO Nº 8001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 508/2017-PGE e o contido no protocolo nº 14.809.360-1,

Resolve promover, por merecimento, WESLEI VENDRUSCOLO, RG nº 4.983.799-2, Procurador Classe III, ao cargo de Procurador Classe II, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

97740/2017

DECRETO Nº 8002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0002623-14.2017.8.16.0004, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o contido no protocolado sob nº 14.806.051-7, resolve:

Art. 1.º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTINA DE FATIMA MONTEIRO HOFFMANN, RG nº 72129350, Inscrição nº 028.001-1, no cargo de Agente de Profissional, função Assistente Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, do Município da Lapa.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único: A servidora será imediatamente desligada do cargo no caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3.º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

97741/2017

DECRETO Nº 8003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos do granizo, seguido de vendaval e fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Pérola do Oeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.870.324-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 156, de 06 de outubro de 2017, exarado pelo Prefeito do Município de Pérola do Oeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

97768/2017

DECRETO Nº 8004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos do granizo, seguido de vendaval e fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Planalto, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.870.345-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 4671, de 05 de outubro de 2017, exarado pelo Prefeito do Município de Planalto, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

97769/2017

DECRETO Nº 8005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15, do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 002, de 20 de dezembro de 2016, bem como os efeitos do granizo, seguido de vendaval e fortes chuvas, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Bela Vista da Caroba, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 14.871.360-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Decreto Municipal nº 164, de 05 de outubro de 2017, exarado pelo Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2.º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3.º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de outubro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL
Chefe da Casa Militar

97770/2017

Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

14.778.396-5/17 – Of. nº 1426/2017 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa AUTORIZO. Em 10/10/17”. (Enc. proc. à SESP, em 10/10/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

14.730.075-1/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o Convênio TEM/SPPE/CODEFAT nº 052/2012, SICONV nº 775354/2012, e com fulcro na Informação nº 381/2017-ATJ/SEJU, RECONHEÇO, com base nas justificativas e informações técnicas que instruem o protocolado, a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.512/2009 e, desde que atendidas as recomendações contidas no relatório nº 1819/2017-NJA/CC, AUTORIZO, com fundamento no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e no inciso III, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo 15 (quinze) técnicos administrativos e 02 (dois) analistas, que tem por escopo a contratação de pessoal sob regime especial e caráter temporário (CRES) de servidores para atender às necessidades excepcionais de atendimento da Agência do Trabalhador de Curitiba, até 31 de dezembro de 2017. 2. A realização da despesa oriunda da autorização constante no item 1 supra, deve observar as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/97, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, do Decreto 4.189/2016 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17”. (Enc. proc. à SEJU, em 10/10/17).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

14.849.093-7/17 – Of. nº 2385/2017 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 3º, do Decreto Estadual nº 444/1995, AUTORIZO. Em 10/10/17”. (Enc. proc. à SESP, em 10/10/17).

14.630.733-7/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas as recomendações contidas na Informação nº 1341/2017 – PRC/PGE, AUTORIZO, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração do Convênio nº 035/2017 a ser formalizado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e o Município de Castro, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para equipar o Hospital Anna Fiorillo Menarim para ampliar sua oferta de leitos e de serviços de saúde voltados a atender os usuários do Sistema único de Saúde do Município de Castro, no valor de R\$ 3.198.240,20 (três milhões, cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos) provenientes da SESA/FUNSAÚDE, a ser repassado em parcela única e com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. A realização da despesa oriunda da autorização contida neste despacho deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade e sob viés político. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. No momento da formalização do ajuste todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal exigidas por lei deverão estar devidamente atualiza-

das, assim como a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná deverá ser apresentada, nos termos da lei. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SESA, em 10/10/17).

14.030.017-9/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e desde que integralmente atendidas as recomendações contidas na Informação nº 465/2016 – PRC/PGE, AUTORIZO, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c Decreto Estadual nº 4.189/2016, a celebração do Convênio nº 027/2017 a ser formalizado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para que o município possa fazer a reforma e ampliação do Pronto Atendimento Municipal Doutor Sérgio Bento Corradi, visando melhorar e ampliar o atendimento médico da população do Município, no valor de R\$ 337.160,39 (trezentos e trinta e sete mil cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) provenientes da SESA/FUNSAÚDE, a serem repassados em 06 (seis) parcelas e com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. A realização da despesa oriunda da autorização contida neste despacho deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além das demais normas vigentes e aplicáveis à espécie. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade e sob viés político. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SESP, em 10/10/17).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

14.041.424-7/17 – “1. AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei nº 6.174/1970 o preenchimento de 03 (três) vagas na carreira de Procurador do Estado do Paraná, Classe V, do Quadro Especial da Procuradoria Geral do Estado, a serem nomeados dentre os aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014 – PGE/PR. 2. Determino à Secretaria de Estado da Fazenda que promova as adequações orçamentárias necessárias para a efetivação da presente autorização. 3. A realização da despesa autorizada deverá observar as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à PGE, em 10/10/17).

VICE GOVERNADORIA

14.871.878-4/17 – Of. nº 102/2017 – Informa o cancelamento da viagem informada através do Of. nº 98/2017 e cuja publicação foi feita do Diário Oficial Edição 10044, de 6 de outubro de 2017. “CIEN-TE. Em 10/10/17". (Enc. proc. à CC/GRHS, em 10/10/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.215.821-5/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação nº 1298/2017 – AJ/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, ‘a’, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades, em tese, cometidas pela empresa O A POMPEO LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 14.338.825/0001-25, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2013, cujo objeto era a aquisição de filmadoras, baterias para filmadoras, leitor e gravador de cartão XDCAM, cartão para filmadora, unidade de gravação com disco rígido e mesa de corte para reposição, atualização e ampliação do parque de equipamentos existentes na TV Paulo Freire e multimeios da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.203.965-8/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação nº 1276/2017 – AJ/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, ‘a’, todos da Lei Estadual nº 15.608/07, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades, em tese, cometidas pela empresa FA LIMA INFORMÁTICA – EPP (GIGA BYTE INFORMÁTICA), CNPJ nº 01.259.682/0001-14, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2013, cujo objeto era a aquisição de equipamentos fotográficos para a instalação na Diretoria de Tecnologia Educacional e reposição de equipamentos existentes da Secretaria de Estado da Educação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.215.798-7/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 1293/2017 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária UNISUPRI OFFICER – COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.630.001/0001-69, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2013, que tinha como objeto a aquisição de filmadoras, baterias para filmadoras, leitor e gravador de cartão XDCAM, cartão para filmadora, unidade de gravação com disco rígido e mesa de corte para reposição, atualização e ampliação do parque de equipamentos existentes da TV Paulo Freire e multimeios da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

14.840.424-0/17 – “1. AUTORIZO, com fulcro no art. 12, inciso II, do Decreto Estadual nº 3513/2016, desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 3513/2016, do Decreto Estadual nº 4189/2016, da Orientação Administrativa nº 18/2017-PGE e da Resolução nº 304/2017-PGE, a celebração de Termo de Fomento entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e Organizações da Sociedade Civil (Associação Pestalozzi de Santa Terezinha do Itaipu, mantenedora da Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, Pequeno Polegar; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Engenheiro Beltrão; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Roncador; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Aurora), visando a transferência de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada entidade, para aquisição de equipamentos a serem empregados em laboratório de informática. 2. A formalização dos instrumentos decorrentes da autorização contida no item 1 supra deverá ser feita de forma individualizada, em protocolo apartado, e observar, estritamente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 3.513/2016 da Lei Federal, nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Decreto nº 4.189/2016, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR, da Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE, da Resolução nº 304/2017 da PGE, bem como das demais normas aplicáveis à espécie. 3. O FUNDEPAR deverá comprovar, no momento da celebração e em relação a cada um dos ajustes, a disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas geradas com o objeto dos Termos do Fomento. 4. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101,

de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

14.850.731-7/17 – “1. AUTORIZO, com fulcro no art. 12, inciso II, do Decreto Estadual nº 3513/2016, desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 3513/2016, do Decreto Estadual nº 4189/2016, da Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE e da Resolução nº 304/2017 da PGE, a celebração de Termos de Fomento entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e Organizações da Sociedade Civil (Associação Pestalozzi de Guaíra, mantenedora da escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, Mário Luiz; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaté; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Londrina; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido Abreu; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mamborê; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matelândia, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapuava; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambira; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Wenceslau Brás; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bonito; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoeste; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis), visando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos a serem empregados em parque infantil adaptado. 2. A formalização dos instrumentos decorrentes da autorização contida no item 1 supra deverá ser feita de forma individualizada, em protocolo apartado, e observar, estritamente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 3.513/2016 da Lei Federal, nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Decreto nº 4.189/2016, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR, da Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE, da Resolução nº 304/2017 da PGE, bem como das demais normas aplicáveis à espécie. 3. O FUNDEPAR deverá comprovar, no momento da celebração e em relação a cada um dos ajustes, a disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas geradas com o objeto dos Termos do Fomento. 4. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.209.896-4/17 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando o contido na Informação nº 1280/2017 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária FB COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.931.652/0001-29, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2013, que tinha como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de “segurança contra incêndio e pânico - luminárias”, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da

Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

14.840.453-4/17 – “1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada e desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 3513/2016, do Decreto Estadual nº 4189/2016, da Orientação Administrativa nº 18/2017-PGE e da Resolução nº 304/2017-PGE, AUTORIZO, com base no disposto no art. 1º, inciso VI do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso II do Decreto nº 3.513/2016, a celebração de Termo de Fomento entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais nos Municípios de Araucária, Mandaguáçu, São Miguel do Iguaçu, Alto Piquiri, Andirá, Campina Grande do Sul, São João do Triunfo, Carlópolis, Congonhas, São José da Boa Vista, Apucarana, Arapongas, Assis Chateaubriand, Cambará, Cornélio Procopio, Loanda, Nova Esperança, Nova Laranjeiras, Paranavaí, Quedas do Iguaçu, Ubitatã, Imbituva, São Pedro do Iguaçu, Bela Vista do Paraíso, Vera Cruz do Oeste, Boa Vista da Aparecida, Siqueira Campos, Nova Cantu, Missal e Jacarezinho, visando a conjugação de esforços a fim de atender as necessidades de lazer e desenvolvimento da coordenação motora global dos alunos matriculados em diversas escolas na modalidade educação especial, mediante transferência de recursos para a aquisição de equipamentos a serem empregados em parque infantil adaptado, conforme detalhado no plano de trabalho e seus anexos. 2. A formalização dos instrumentos decorrentes da autorização contida no item 1 supra deverá ser feita de forma individualizada, em protocolo apartado, e observar, estritamente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 3.513/2016 da Lei Federal, nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Decreto nº 4.189/2016, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR, da Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE, da Resolução nº 304/2017 da PGE, bem como das demais normas aplicáveis à espécie. 3. O FUNDEPAR deverá comprovar, no momento da celebração e em relação a cada um dos ajustes, a disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas geradas com o objeto dos Termos do Fomento. 4. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

14.840.434-8/17 – “1. AUTORIZO, com fulcro no art. 12, inciso II, do Decreto Estadual nº 3513/2016, desde que atendidas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 3513/2016, do Decreto Estadual nº 4189/2016, da Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE e da Resolução nº 304/2017 da PGE, a celebração de Termos de Fomento entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e Organizações da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Salto do Itararé e de Santa Helena, visando a transferência de recursos para aquisição de ônibus escolar. 2. A formalização dos instrumentos decorrentes da autorização contida no item 1 supra deverá ser feita de forma individualizada, em protocolo apartado, e observar, estritamente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 3.513/2016 da Lei Federal, nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Decreto nº 4.189/2016, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR, da Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE, da Resolução nº 304/2017 da PGE, bem como das demais normas aplicáveis à espécie. 3. O FUNDEPAR deverá comprovar, no momento da celebração e em relação a cada um dos ajustes, a disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas geradas com o objeto dos Termos do Fomento. 4. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária,

fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.232.213-9/17 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado AUTORIZO, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica TUBONEW PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - ME, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos do Pregão Eletrônico n.º 07/2013, que tinha como objeto a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Agropecuária. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

97830/2017

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.215.834-7/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação n.º 1290/2017 - AJ/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades, em tese, cometidas pela empresa CONNECTNET COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ n.º 03.867.723/0001-80, no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 31/2013, cujo objeto era a aquisição de filmadora, unidade de gravação com disco rígido e mesa de corte para reposição, atualização e ampliação do parque de equipamentos existentes na TV Paulo Freire e multimeios da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.232.009-8/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação n.º 1306/2017 - SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária CASINOX COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE INOX LTDA - EPP, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2013, que tinha como objeto a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Agropecuária, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.203.903-8/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação n.º 1278/2017 - AJ/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades, em tese, cometidas pela empresa ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA LTDA - ME, CNPJ n.º 11.546.904/0001-33 no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2013, cujo objeto era a aquisição de equipamentos fotográficos para instalação na Diretoria de Tecnologia Educacional e reposição de equipamentos existentes da Secretaria de

Estado de Educação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.209.868-9/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação n.º 1294/2017 - AJ/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo em face da empresa SR Representação Comercial EIRELI - ME, em razão da não apresentação dos documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - n.º 31/2013, e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.215.876-2/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação n.º 1292/2017 - AJ/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, AUTORIZO a instauração de Processo Administrativo em face da empresa S do Nascimento Rodrigues Equipamentos de Vídeo Produção - EPP, em razão da não apresentação dos documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - n.º 31/2013, e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

14.850.761-9/17 - "1. AUTORIZO, com fulcro no art. 12, inciso II, do Decreto Estadual n.º 3513/2016, desde que atendidas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, do Decreto Estadual n.º 3513/2016, do Decreto Estadual n.º 4189/2016, da Orientação Administrativa n.º 18/2017 da PGE e da Resolução n.º 304/2017 da PGE, a celebração de Termos de Fomento entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR e Organizações da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE dos Município de Prudentópolis, Abatiá, Cidade Gaúcha e Cruzeiro do Oeste, visando a transferência de recursos para aquisição de ônibus escolar. 2. A formalização dos instrumentos decorrentes da autorização contida no item 1 supra deverá ser feita de forma individualizada, em protocolo apartado, e observar, estritamente, as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, do Decreto n.º 3.513/2016 da Lei Federal, n.º 4.320/64, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Decreto n.º 4.189/2016, da Resolução n.º 28/2011-TCE/PR, da Orientação Administrativa n.º 18/2017 da PGE, da Resolução n.º 304/2017 da PGE, bem como das demais normas aplicáveis à espécie. 3. O FUNDEPAR deverá comprovar, no momento da celebração e em relação a cada um dos ajustes, a disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas geradas com o objeto dos Termos de Fomento. 4. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 5. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da

Entidade solicitante. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

14.850.694-9/17 - "1. À vista dos elementos de instrução, aliados à relevância política da ação administrativa apresentada e desde que atendidas às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 3513/2016, do Decreto Estadual nº 4189/2016, da Orientação Administrativa nº 18/2017-PGE e da Resolução nº 304/2017-PGE, **AUTORIZO**, com base no disposto no art. 1º, inciso VI do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inciso II do Decreto nº 3.513/2016, a celebração de Termo de Fomento entre o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Astorga, visando à conjugação de esforços a fim de atender as necessidades de lazer e desenvolvimento da coordenação motora global dos alunos matriculados em diversas escolas na modalidade educação especial, mediante transferência de recursos para a aquisição de equipamentos a serem empregados em parque infantil adaptado, conforme detalhado no plano de trabalho e seus anexos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado pelo FUNDEPAR à APAE. 2. A formalização contida no item 1 supra deverá observar, estritamente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 3.513/2016 da Lei Federal, nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Decreto nº 4.189/2016, da Resolução nº 28/2011-TCE/PR, da Orientação Administrativa nº 18/2017 da PGE, da Resolução nº 304/2017 da PGE, bem como das demais normas aplicáveis à espécie. 3. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.209.856-5/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 1282/2017 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária SANTANA E FERNANDES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 13.084.001/0001-03, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2013, que tinha como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de "segurança contra incêndio e pânico - luminárias", em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.215.850-9/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando o contido na Informação nº 1295/2017 – SEED/ASS JUR e, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 e art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em desfavor da sociedade empresária MARIA IGNEZ SCROCCA ELETROELETRÔNICOS - ME, CNPJ nº 11.483.077/0001-86, em virtude de ter cometido, em tese, irregularidades em face de sua participação no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2013, que tinha como objeto a aquisição de filmadoras, baterias para filmadoras, leitor e gravador de cartão XDCAM, cartão para filmadora, unidade de gravação com disco rígido e mesa de corte para reposição, atualização e ampliação do parque de equipamentos existentes da TV Paulo Freire e multimeios da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em que foi desclassificada por não apresentar os documentos na fase de habilitação. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o re-

latório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.232.238-4/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação nº 1285/2017 – AJ/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual nº 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades, em tese, cometidas pela empresa O A POMPEO LICITAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 14.338.825/0001-25, em virtude de ter, em tese, cometido irregularidades no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2013, cujo objeto era a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Estética e Imagem Pessoal. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.197.039-0/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 1307/2017 – AJ/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Sul Licitações Ltda. - ME, em razão da não apresentação dos documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 41/2013, e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.232.177-9/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação nº 1286/2017 – AJ/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Adonex Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP, em razão da não apresentação dos documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – nº 25/2013, e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.206.031-2/14 - "1. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 1302/2017 - AJ/SEED, e com fundamento no art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/07, a Secretaria de Estado da Educação a instaurar Processo Administrativo visando apurar irregularidades, em tese, cometidas pela empresa MULTIAUTOMAÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, no Pregão Eletrônico nº 003/2013. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação priva-

tiva governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.215.815-0/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I, ambos da Lei n.º 15.608/2007, a abertura de processo administrativo em face da pessoa jurídica R&R EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, em virtude de ter, em tese, descumprido os termos do Pregão Eletrônico nº 31/2013, que tinha como objeto a aquisição de filmadoras, baterias e outros itens para atualização e ampliação do parque de equipamentos da TV Paulo Freire e multimeios da SEED. 2. A apuração deverá ser conduzida pela Secretaria de Estado da Educação em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.215.809-6/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, da Informação n.º 1297/2017 - AJ/SEED e nos termos do art. 162, I, art. 157 c/c art. 4º, VI, 'a', todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo visando apurar eventuais irregularidades, em tese, cometidas pela empresa PERUIBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME, CNPJ n.º 09.117.368/0001-09, no Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 31/2013, cujo objeto era a aquisição de filmadora, unidade de gravação com disco rígido e mesa de corte para reposição, atualização e ampliação do parque de equipamentos existentes na TV Paulo Freire e multimeios da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que a penalidade a ser imposta não é de aplicação governamental, deverá o próprio Titular da Pasta impor, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

13.206.079-7/14 - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o contido na Informação n.º 1281/2017 - AJ/SEED, nos termos do art. 162, inciso I c/c art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, **AUTORIZO** a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Hold Científico Importação e Exportação Eireli - EPP, em razão da não apresentação dos documentos na fase de habilitação, violando, em tese, o item 15.1 do Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - nº 03/2013, e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2. A apuração deverá ser conduzida em procedimento administrativo autônomo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, consoante dispõe o art. 161, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. 3. Findado o procedimento administrativo disciplinar e o relatório final da Comissão Processante concluir que penalidade a ser imposta não é de aplicação privativa governamental, deverá o próprio Titular da Pasta aplicar, se for o caso, a respectiva sanção. 4. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEED, em 10/10/17).

97831/2017

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

14.865.021-7/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pelo

Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, nas datas de 13/11/2017 a 14/11/2017. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEAB, 10/10/17).

14.864.191-9/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, inc. II, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEAB, 10/10/17).

14.868.387-5/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEAB, 10/10/17).

14.867.054-4/17 - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, nas datas de 16/10/2017 a 27/10/2017. 2. Para o decisum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SEAB, 10/10/17).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

14.824.848-6/17 - Of. nº 1486/17 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**. Em 10/10/17". (Enc. proc. à SESP, em 10/10/17).

97832/2017

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

14.462.672-9 e apensos - 1. Considerando o teor do Despacho nº 2314/2017 - DG/SEAP, fls. 80, da Secretaria da Secretaria da Administração e da Previdência, **REVOGO, a partir de 11/07/2017**, com fulcro no artigo 8º do Decreto Estadual nº 8466, de 01 de julho de 2013, o ato publicado no Diário Oficial nº 9918 de 03/04/2017 referente ao protocolo em epígrafe e **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 11º c/c 2º, § 1º, do Decreto Estadual nº 8466, de 01 de julho de 2013, a prorrogação da **disposição funcional, até 31 de dezembro de 2017**, da servidora, **THAÍS DE CASTRO SANCHOTENE**, RG 5.440.010-1 e **LETÍCIA LUIZA PENTEADO BRAZETTI**, RG nº 5.919.757-6, ambas da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, com 20 horas semanais, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, mediante permuta com a servidora, **GIOVANA GARBIN SBARDELLA**, RG nº 2424716, com ônus para origem de ambas as partes. 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para as providências legais. EM 10/10/2017.

97834/2017

Casa Civil

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 382 / 2017 - COOGS/DG
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 14.593.613-6.

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento do **Hospital de Olhos do Norte Pioneiro Ltda.**, CNPJ 07.442.479/0002-46, sito na **Rua Otavio Rodrigues Ferreira Filho, 1334, Centro, Cambará – Paraná**, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

97366/2017

PORTARIA N.º 383/2017-COOGS/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução n.º 358 de 13 de agosto de 2010 e 198 de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Autorizar, conforme Protocolo Integrado n.º 14.440.797-0 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria n.º 180/2017-COOGS e Certificação de Viabilidade de Funcionamento n.º 014/2017-COOGS-DETRAN/PR, o credenciamento da **Centro de Formação de Condutores JAIME F. SCHOMA- ME.**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 26.594.631/0001-70, com sede na Rua Tupã, 793 - Centro - Laranjal, sendo seu representante legal **Jaime F. Schoma** para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento do Centro de Formação de Condutores Jaime F. Schoma, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, em 03 de outubro de 2017.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

97364/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 008/2017

CONVENIADOS: O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO DETRAN/PR E OS ÓRGÃOS ADESIISTAS.

Objeto: Adesão ao Termo de Cooperação n.º 008/2017, cuja autorização foi dada pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto Estadual n.º 6.447/2017, disciplinado pela Portaria n.º 184/2017 – DG, assinada pelo Diretor Geral do DETRAN/PR. Tem por finalidade firmar à **liberação do acesso ao cadastro de condutores**, aderindo a seus teores integrais, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes.

Protocolo: 14.114.081-7

Vigência: 60 (sessenta) meses contados da data da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado.

Adeire ao Termo de Cooperação n.º 008/2017 o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

97423/2017

Secretaria de Administração e da Previdência

PROTOCOLO: 14.702.769-9

DESPACHO: 2332/2017 – GS/SEAP

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nova Aurora

ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo automotor, Modelo: VW KOMBI, Placa: AWA-1262, Chassi: 9BWMF07X8DP009373, de propriedade do Estado do

Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de Nova Aurora/PR, por meio do Ofício n.º 584/2017 (fl. 03). Tal solicitação se faz necessária para que o veículo possa ser utilizado junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), e por meio deste, a manutenção dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico n.º 358/2017 (fls. 30/32), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 20/21) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução n.º 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto n.º 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual n.º 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual n.º 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto n.º 4.336/2009, a doação de um veículo automotor, Modelo: VW KOMBI, Placa: AWA-1262, Chassi: 9BWMF07X8DP009373, para o Município de Nova Aurora/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97611/2017

PROTOCOLO: 14.658.806-9

DESPACHO: 2335/2017 – GS/SEAP

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paçandu/PR

ASSUNTO: Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo automotor, Modelo: VW KOMBI, Placa: AFF-7613, Chassi: 9BWZZZ23ZRP044394, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de Paçandu/PR, por meio do Ofício n.º 303/2017 (fl. 03). Tal solicitação se faz necessária para que o veículo possa ser utilizado junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), e por meio deste, a manutenção dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico n.º 449/2017 (fls. 33/35), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 20/21) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução n.º 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto n.º 4.189/2016, 1.º da Lei Estadual n.º 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual n.º 7.967/1984, e 2.º e 3.º do Decreto n.º 4.336/2009, a doação de um veículo automotor, Modelo: VW KOMBI, Placa: AFF-7613, Chassi: 9BWZZZ23ZRP044394, para o Município de Paçandu/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97607/2017

PROTOCOLO: 14.655.346-0**DESPACHO:** 2337/2017 – GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Querência do Norte**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo automotor, Modelo: VW GOL, Placa: AUZ-6771, Chassi: 9BWAA05W1CP093482, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de Querência do Norte/PR, por meio do Ofício nº 090/2017 (fl. 03). Tal solicitação se faz necessária para que o veículo possa ser utilizado junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), e por meio deste, a manutenção dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 188/2017 (fls. 23/24), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 20/21) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação de um veículo automotor, Modelo: VW GOL, Placa: AUZ-6771, Chassi: 9BWAA05W1CP093482, para o Município de Querência do Norte/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
97601/2017

PROTOCOLO: 14.768.525-4**DESPACHO:** 2229/2017-GS/SEAP**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**ASSUNTO:** Contratação emergencial para a Macrorregião de Cianorte - SAS**DATA:** 02/10/2017

1. Trata-se de pedido de formalização de contratação emergencial a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e o Instituto Bom Jesus. A contratação tem por objeto a continuidade da prestação de serviços do Sistema de Assistência à Saúde – SAS, na macrorregião de Cianorte por 180 (cento e oitenta) dias.

2. Considerando: i) a solicitação do Departamento de Assistência à Saúde – DAS, pela formalização do contrato emergencial (fl. 3); ii) a Informação nº 108/2017, do Grupo Orçamentário Setorial desta Secretaria (fl. 4), o relatório do Quadro de Detalhamento de Despesas (fl. 5); a Declaração de Adequação da Despesa nº 105/2017 (fl. 6); a Informação nº 1264/2017 (fls. 58-66), da Procuradoria Consultiva, que aprovou com ressalvas a minuta do Contrato Emergencial; e o atendimento ou justificativa das ressalvas pelo DAS (fls. 107-111), **AUTORIZO** a formalização do Contrato pretendido, com fundamento nos §§3º e 5º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e **RATIFICO** a situação fática da dispensa de licitação, nos termos do art. 34, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007, para a contratação emergencial.

3. Encaminhe-se ao Departamento de Assistência à Saúde para numeração sequencial da Dispensa, publicação deste Despacho em Diário Oficial e formalização do Contrato Administrativo.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
97161/2017

PROTOCOLO: 14.540.855-5**DESPACHO:** 2331/2017 GS/SEAP**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Tibagi/PR**ASSUNTO:** Solicitação de doação de veículo

1. Trata-se de pedido de doação de um veículo automotor, Modelo: VW KOMBI, Placa: AVZ-5246, Chassi: 9BWMF07X8DP009440, de propriedade do Estado do Paraná, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, formulado pelo Município de Tibagi/PR, por meio do Ofício nº 075/2017 (fl. 03). Tal solicitação se faz necessária para que o veículo possa ser utilizado junto ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), e por meio deste, a manutenção dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Serviço de Proteção Social Básica.

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 412/2017 (fls. 24/26), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, pela inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- que a minuta de termo de doação de veículo apresentada pelo DETO (fls. 20/21) segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos artigos 8º e 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 6º, II, do Decreto nº 4.189/2016, 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação de um veículo automotor, Modelo: VW KOMBI, Placa: AVZ-5246, Chassi: 9BWMF07X8DP009440, para o Município de Tibagi/PR, conforme solicitado.

3. Restitua-se ao DETO para numeração sequencial da dispensa.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97626/2017

PROTOCOLO: 14.507.099-6**DESPACHO:** 2236/2017**INTERESSADO:** Departamento de Administração de Material – DEAM**ASSUNTO:** Procedimento licitatório – PE nº 849/2017-SRP.**DATA:** 02/10/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 849/2017, tipo menor preço, dividido em 2 (dois) lotes, visando o registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de violão de corda de nylon, conforme especificações contidas no edital e anexos (fls. 112-121v). O procedimento tem a finalidade de atender as unidades socioeducativas do Estado do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras estão relacionadas a seguir:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01 e 02

3. O valor arrematado no processo é de **R\$ 25.114,00** (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais), o que representa um desconto de 1,18% sobre o valor global máximo estimado para a disputa, descontados os lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 606/2017 – ATJ/SEAP (fls. 189-191), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 849/2017.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para PUBLICAÇÃO e demais providências.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97599/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11014

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA OGASSAWARA

ORGAO: UEL

R.G.: 001253.819-7 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14880,87 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E

OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.707/17

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.327.118-8

NOME: VANILDA APARECIDA DA SILVA

ORGAO: UEL

R.G.: 007743.704-5 CARGO: AGENTE UNIVERST

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3271,09 (TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.716/17

CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.730.163-4

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11015

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSI DA SILVA MULLER

ORGAO: UEPG

R.G.: 005689.860-3 CARGO: AG UNIV

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

Lei nº 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3042,59 (TRES MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E CINCOENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.708/17

CALCULOS A FL. 53-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.496.456-0

NOME: ANGELA MARIA JUNIOR

ORGAO: SESP

R.G.: 001631.972-4 CARGO: INV DE POL 2 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Fede-

ral nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos

Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9392,65 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.723/17

CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.571.803-1

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11016

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLEUSA SILMARA VENTURINI
R.G.: 003380.679-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7298,73 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.712/17
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.348.566-8

NOME: IRACELES CAMARGO
R.G.: 003288.564-0 CARGO: AGENTE UNIVESIT

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7037,43 (SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.703/17
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.328.079-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11017

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES ORSINI FERNANDES MARTINS
R.G.: 002049.733-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7228,77 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.711/17
CALCULOS A FL. 44-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.322.265-9

NOME: CARLOS GILBERTO VANTE
R.G.: 008530.651-0 CARGO: AGENTE UNIVERSI

ORGÃO: UEPG
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 10692/93, art. 13
L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4725,68 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.706/17
CALCULOS A FL. 74-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.109.409-2

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

97133/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11102

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NESTOR EDSON DO NASCIMENTO
R.G.: 002115.907-7 CARGO: AGENTE UNIVERST

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7298,73 (SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.733/17
CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.310.429-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

97134/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11140
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOAO BATISTA DIAS MARTINS ORGAO: SESP
R.G.: 003388.731-0 CARGO: INV DE POL 2 CL LF: 02

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9728,10 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.731/17
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.14.411.399-3

NOME: MARCELO SHINJIO KAIMOTO ORGAO: SESP
R.G.: 003500.877-2 CARGO: INV DE POL 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9681,15 (NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.732/17
CALCULOS A FL. 21-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.436.841-0

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11141
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOEL FELIX DE SOUZA ORGAO: UEL
R.G.: 007180.123-3 CARGO: AG UNIV LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5624,27 (CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 35.729/17
CALCULOS A FL. 38-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.350.670-3

NOME: IVETE DE OLIVEIRA ORGAO: UEL
R.G.: 003277.154-8 CARGO: AGENTE UNIVERST LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8257,28 (OITO MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 35.734/17
CÁLCULOS A FL. 38-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.395.436-6

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

97135/2017

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11063

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0001083-05.2012.8.16.0133, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PÉROLA/PR, E OFÍCIO Nº 134/2017, DA PROCURADORIA REGIONAL DE MARINGÁ/PGE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE EDSON EDUARDO RODRIGUES CAMPOS, RG 14.961.881-3, CPF 118.157.469-75, ATÉ DATA 05/03/2028, E BRUNO OTÁVIO RODRIGUES CAMPOS, RG 14.985.855-5, CPF 118.167.559-66, ATÉ A DATA DE 11/03/2031, DATAS EM QUE COMPLETARÃO 25 ANOS DE IDADE, NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, DIVIDIDO IGUALITARIAMENTE AOS AUTORES.
PROTOCOLO 14.824.560-6

CURITIBA, 22/09/2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11106

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0003022.202011.8.160112, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, E MEMORANDO Nº 181/2017-DG/PJ, DA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE MAURÍCIO OSVALDO WOCHNER, RG 7.090.207-9, CPF 051.190.649-81, ATÉ 02/04/2051, DATA EM QUE O AUTOR COMPLETARÁ 65 ANOS DE IDADE, NO VALOR EQUIVALENTE A 50% DO SALÁRIO MÍNIMO.
PROTOCOLO 14.837.890-8

CURITIBA, 27/09/2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11142

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0002026-94.2009.8.16.0046, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOTI/PR-PROJUDI, E MEMORANDOS Nº 165/2017, E 187/2017 DG/PJ, DA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL INDENIZATÓRIA VITALÍCIA EM FAVOR DE DARCY MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA, RG 6.531.887-3, CPF 016.993.489-60, NO VALOR EQUIVALENTE A 50% DO SALÁRIO MÍNIMO.
PROTOCOLO 14.823.645-3

CURITIBA, 27/09/2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

97132/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10950

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILEIA BARBOSA DOS SANTOS
R.G.: 03.519.440-1 CARGO: 3°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 01/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.359/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.404,97(Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.695.403-0

NOME: OSMAR JOSE LEME
R.G.: 03.643.789-8 CARGO: 2°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 04/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.358/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.764,28(Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.697.566-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10951

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ FERNANDO SERAFIM
R.G.: 03.804.336-6 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.265/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42(Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.687.817-2

NOME: JAIR ALVES FERNANDES
R.G.: 04.689.807-9 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.316/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.314,17(Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.700.272-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10952

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE APARECIDO DA SILVA
R.G.: 03.971.530-9 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.264/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.948,57 (Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.652.339-0

NOME: MARCELO AMARO FERREIRA
R.G.: 04.923.644-1 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.314/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.930,04 (Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.699.444-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10953

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALTER LUIZ DA SILVA
R.G.: 04.222.559-2 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.262/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.675.682-4

NOME: JOAO ALBERTO GADENS
R.G.: 04.333.402-6 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.260/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.890,69 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.642.386-8

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10954

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MOACIR MARTINIANO DA SILVA
R.G.: 04.419.167-9 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.320/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.852,11(Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.692.222-8

NOME: GERSON LUIZ DOS SANTOS FERNANDES
R.G.: 04.673.086-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.256/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.652.377-3

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10955

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS LUIZ NOVASKI
R.G.: 04.099.681-8 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/06/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.353/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.680.599-0

NOME: CARLOS ISRAEL DE PAIVA
R.G.: 04.523.997-7 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.319/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.081,74(Oito Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.711.354-4

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10956

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDINEI ANTONIO LORENCATO
R.G.: 05.513.032-9 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.243/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.687.290-5

NOME: GERCI SERGIO DE OLIVEIRA
R.G.: 05.678.252-4 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.253/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.596.244-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10957

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERT MATHIAS
R.G.: 05.092.832-2 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.310/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.314,17(Oito Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.700.468-0

NOME: VALTER BACIL
R.G.: 05.159.834-2 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.244/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.675.194-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10958

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO SERGIO ARRUDA ORGAO: PMPR
R.G.: 03.167.716-5 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/06/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.363/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00(Oito Mil e Trinta e Dois Reais)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.655.194-7

NOME: JOSE MAURICIO FERREIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 03.656.737-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.252/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.586.664-2

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10959

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSON COELHO DE OLIVEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.206.628-1 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.263/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.681.660-6

NOME: INACIO GOMES MONTEIRO NETO ORGAO: PMPR
R.G.: 05.927.426-0 CARGO: SD1C LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.351/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.693.741-1

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10960

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURILANDI JOSE DO NASCIMENTO VANOLLI
R.G.: 05.168.908-9 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.309/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.705.502-1

NOME: JURANDIR SARABUN
R.G.: 05.853.632-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.242/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.598,08(Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.640.307-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97123/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10961

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS JOEL PAGNAN
R.G.: 03.692.252-4 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 12/04/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.217/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.566.300-8

NOME: ANTONIO REGINALDO GROCHOCKI
R.G.: 04.868.702-4 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.315/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.577,77(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.712.975-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10962

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMIR SEBASTIAO MACHADO
R.G.: 04.590.926-3 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.257/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.641.667-5

NOME: EDERLUCAS DOMICIANO
R.G.: 04.594.814-5 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.317/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.989,82(Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.710.183-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10963

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
R.G.: 04.051.140-7 CARGO: 1º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 27/06/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.354/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.685.033-2

NOME: GILBERTO LAMOUR
R.G.: 04.970.539-5 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.313/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.702.497-5

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10964

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS DE OLIVEIRA NEVES
R.G.: 04.986.242-3 CARGO: 2º. SargentoORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.312/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.496,53(Seze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.706.898-0

NOME: LUCIANO NAVARRO
R.G.: 04.989.957-2 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.311/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.697.328-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10965

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARIO CAMARGO JUNIOR
R.G.: 03.646.606-5 CARGO: 1º. SargentoORGAO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 19/06/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.356/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.673.105-8

NOME: MARCOS ROBERTO MILANI
R.G.: 04.166.186-0 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.251/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30(Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.513.217-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10966

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HERALDO ORTIZ COSTA MOREIRA
R.G.: 04.226.407-5 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.249/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.800,89(Cinco Mil e Oitocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.672.779-4

NOME: LUPERCIO CARLOS EUFRAZIO
R.G.: 04.240.667-8 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.308/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.948,57(Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.700.508-3

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10967

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO ANTONIO ALVES
R.G.: 04.268.556-9 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.261/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.775,89(Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.648.614-2

NOME: REGINALDO DA SILVA
R.G.: 04.360.931-9 CARGO: 3º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.259/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.911,32(Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.600.696-5

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10968

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CEZAR CARNEIRO
R.G.: 06.116.228-3 CARGO: SD1CORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.240/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.225,10(Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.584.555-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10969

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRO JOSE DA MAIA
R.G.: 03.725.667-6 CARGO: SubtenenteORGAO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.355/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.705.353-3

NOME: LUIZ CARLOS DA SILVA PEREIRA
R.G.: 03.847.450-2 CARGO: SD1CORGAO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 25/06/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.226/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.016,10(Cinco Mil e Dezesesseis Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 17-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.635.677-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10970

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO SERGIO COLETTI
R.G.: 03.231.843-6 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei

Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.284/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.207,40 (Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.607.969-5

NOME: JOSE APARECIDO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.173.234-2 CARGO: 2º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.250/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.264,96 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.618.189-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97124/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10971

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEODOZIA KALATAI ORGAO: SESP
R.G.: 03.945.355-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.390/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.174,28 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.753.811-1

NOME: SILVIA HELENA PERIOTTO ORGAO: SEED
R.G.: 01.245.834-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.394/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.454,80 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.284.828-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10972

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDE SAPORSKI DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 01.997.432-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.239/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.747,84(Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.391.100-4

NOME: MARIA MADALENA FERREIRA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 03.449.595-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.122

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.241/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.644,36(Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.880.197-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10973

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA GORETI DE FREITAS GOMES

ORGÃO: SEED

R.G.: 000840.232-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.343/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.646,38(Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.728-5

NOME: MARIA IVOLY MARCHIORO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.392.875-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.298/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.854,63(Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.281.390-4

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10974

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROZELI PIZZATTO DAL BOSCO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.951.576-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.231/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.787,07(Doze Mil,

Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.378.720-6

NOME: ROSELUCIA SIVIERO RIBEIRO

ORGAO: IPEM

R.G.: 06.735.825-2 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.286/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30(Oito Mil e

Dezesseis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.403.499-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10975

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARILENE SIENA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.136.604-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.277/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.170,95(Três Mil, Cento e

Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.372.039-0

NOME: MARIA DE FATIMA ABREU

ORGAO: SEED

R.G.: 05.989.190-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.207/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.592,48 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.363.890-1

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10976

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MONICA DLUHOSCH SCHIOCHET

ORGAO: SEED

R.G.: 03.734.760-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.348/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.799,36 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.355.148-2

NOME: MARILENE SALETE CONTE PRASEL

ORGAO: SEED

R.G.: 01.272.882-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.104/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.385,57 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.261.515-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10977

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA REGINA BORDIM FACHIN CARMO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.029.739-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.331/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.757,67 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.354.852-0

NOME: RUY CARLOS SILVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 02.091.035-6 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.389/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.510,40 (Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.755.139-8

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10978

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA INEZ FERREIRA LINCK

ORGAO: SEED

R.G.: 04.148.592-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.238/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.201,54 (Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.387.466-4

NOME: VERA LUCIA RIBEIRO CAETANO

ORGAO: SEED

R.G.: 000816.522-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.307/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.779,48 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.396.302-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10979

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JULIA DO NASCIMENTO SARTORI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.613.780-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.337/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.612,84 (Cinco Mil, Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.335.776-7

NOME: NEULI DA MAIA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.999.023-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.210/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.882,46(Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.363.869-3

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10980

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA DE CASSIA PINTO ARANTES

ORGAO: SESP

R.G.: 01.442.013-4 CARGO: Agente Profissional
Psicologo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.328/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.020,65(Quatorze Mil e Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.383.866-8

NOME: SHEYLA MARA SILVERIO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.198.400-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.376/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.529,46(Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.303.631-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10981

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY PINHEIRO LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.937.420-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.274/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.601,82(Quatro Mil, Seiscentos e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.268.334-2

NOME: MARIA ESTELA DA SILVEIRA MUNIZ ORGAO: SEED
R.G.: 03.557.952-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.306/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.080,63(Um Mil e Oitenta Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.092.066-5

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10982

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MERCIA ELIETE SOARES ORGAO: SEED
R.G.: 04.015.217-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.345/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.572,63(Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.375.084-1

NOME: VIVIAN DE CASSIA DE CAMARGO BASTOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.203.507-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.287/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.124,02(Dez Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.390.783-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10983

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEY FERNANDES CASTILHO ORGAO: SEED
R.G.: 02.153.685-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
 LC 103/04, art.22, \$ 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.285/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.935,38(Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.280.054-3

NOME: MARCOS ANTONIO PAVAN ORGAO: IAPAR
 R.G.: 01.740.818-6 CARGO: Pesquisador LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 15179, art.27, inc.I
 Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171
 Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.270/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.044,59(Trinta e Dois Mil e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.335.823-2

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10984

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA GOULARTE ORGAO: SEED
 R.G.: 01.124.618-4 CARGO: Professor LF: 3
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 Lei 10692/93, art.13
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
 Res. nº 3357/01, item 1, B
 LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único
 LC 103/04, art.22, \$ 3º
 LC 103/04, ART.29, \$ 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.333/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.167,57(Seis Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.342.452-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10985

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CILEUZA ALVES DE ALMEIDA FIN ORGAO: SEED
 R.G.: 01.873.931-3 CARGO: Professor LF: 2
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
 LC 103/04, art.22, \$ 3º
 LC 103/04, ART.29, \$ 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.200/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.083,62(Seite Mil e Oitenta

e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.304.215-4

NOME: CILEUZA ALVES DE ALMEIDA FIN ORGAO: SEED
R.G.: 01.873.931-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.206/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.172,79(Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.304.238-3

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97086/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10986

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARIOSTO MORAES ORGAO: ADAPAR
R.G.: 000748.163-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico Veterinario

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17026/11, art.13, inciso I
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.929/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.152,74(Dezenove Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.567.078-0

NOME: LUNALVA EDMEA BERNARDI ORGAO: SEED
R.G.: 05.459.175-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.325/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.566,64(Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.367.708-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10987

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELENICE DA COSTA SAVIANI DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 02.166.349-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.237/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.638,73(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.323.160-7

NOME: CLEODETE GOMES DIONISIO ORGAO: SEED
R.G.: 03.307.206-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.233/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.442,52(Doze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.336.023-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10988
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: APARECIDA EUNICE MORGADO ORGAO: SEED
R.G.: 01.702.856-1 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.349/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.027,29(Nove Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.395.949-0

NOME: ADRIANA APARECIDA DA SILVA SICURO ORGAO: SEED
R.G.: 03.525.147-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.296/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.434,92(Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.177.731-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10989

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANA GURSKI DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.000.240-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.303/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.541,23(Dezesseis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.267.310-0

NOME: ELIZABETH DO ROCIO GANZERT

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.313.649-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.258/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.511,46(Três Mil, Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.276.368-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10990

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUMIRA DIAS GHIRALDI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.324.026-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.193/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.410,28(Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.238.480-9

NOME: IRENE SPIES ADAMY

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.543.598-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.339/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.500,98(Sete Mil e Quinhentos Reais e Noventa e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.319.666-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10991

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE FRANCISCO DE SOUZA

ORGAO: DER

R.G.: 01.801.885-3 CARGO: Agente de Execução
 Topografo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei nº 10791/94

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.350/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.020,83(Oito Mil e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.383.584-7

NOME: EDINEIA SIMOES ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.439.494-6 CARGO: Professor
 Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.234/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.393,06(Seis Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.320.392-1

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10992

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA PASSARIN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.775.132-4 CARGO: Professor
 Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.297/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.998,75(Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.261.988-1

NOME: LUIZA APARECIDA THOMAZ GUIMARAES

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.900.295-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.335/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.051,34(Quatorze Mil e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.450.951-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10993

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS DE CARVALHO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.549.581-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.327/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.179,71(Oito Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.352.931-2

NOME: ANA LUCIA SILVERIO CAPARELLI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.712.017-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.299/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.274,13(Doze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.329.723-3

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10994

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIMARA DE FATIMA ACOSTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.222.341-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.153/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.605,29(Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.327.912-0

NOME: APARECIDA REIS BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 04.256.177-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.341/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.415,06(Seze Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.239.546-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10995

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMILDO PASSOS CORREIA ORGAO: SESP
R.G.: 01.127.967-8 CARGO: Agente Penitenciário LF: 1
Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.332/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.752,99(Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.370.992-2

NOME: ARLETE APARECIDA DA SILVA BATISTA ORGAO: SEED
R.G.: 03.755.148-1 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.304/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.383,32(Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.563.551-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10996

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA MARIA JAQUES ORGAO: DER
R.G.: 03.453.689-9 CARGO: Agente de Apoio LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.276/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.223,61 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.400.439-6

NOME: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.333.256-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.266/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.773,92 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.356.015-5

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10997

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALVERINA MARAN SALLEE POLTRONIERI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.043.066-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.278/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.200,66 (Seis Mil e Duzentos Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.284.734-5

NOME: WILMA ROSI GUERRA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 02.037.610-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
FARMACEUTICO

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.294/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.668,26 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.395.615-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10998

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GLAUCIA DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.724.234-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.230/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.116,60 (Sete Mil, Cento e Dezesesseis Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.242.668-4

NOME: CLEUNICE MAINARDES

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.961.252-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.290/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.694,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.163.096-2

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10999

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAAN LIMA PRADAL

ORGÃO: PGE

R.G.: 01.098.418-1 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.215/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30 (Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.322.212-8

NOME: IARA PENNA

ORGÃO: SEED

R.G.: 000843.147-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.324/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 782,96 (Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.357.294-3

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11000

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRIA INES FRAI

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.531.286-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.232/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.311,78(Nove Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.998.941-4

NOME: CRISTINA MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.688.618-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.186/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.970,13(Quatro Mil, Novecentos e Setenta Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.268.935-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97087/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11001

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO CIDADE TEIXEIRA

ORGAO: CEPR

R.G.: 08.226.634-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.273/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.907,50(Trés Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.288.268-0

NOME: JOSE ODECIO LANGER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.093.113-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.255/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.864,80(Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.274.816-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11002

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE DEVAIR LUCIO DE ALMEIDA

ORGAO: IAPAR

R.G.: 02.149.173-0 CARGO: Auxiliar em C&T

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 15179, art.27, inc.I
Lei 10692/93, art.13 e Lei 11864/97
Lei 15179/06,art.27,II e L.6174/70,art.170/171
Lei 15179/06,art.27,II e L. 6174/70,art.170/171
Lei 11864/97 e art.13, Lei 10692/93
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.289/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.104,91(Seis Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.335.575-6

NOME: DENISE APARECIDA BOZZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.225.058-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.248/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.000,60(Oito Mil Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.359.236-7

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11003

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE DE LIMA GIANELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.475.356-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.269/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.433,92(Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.392.090-9

NOME: ANESIA ROSANA SANTAREM

ORGAO: SEED

R.G.: 04.348.717-5 CARGO: Professor

LF: 22

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.199/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.336,24(Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.389.669-2

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11004

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LORANDIR PINTO SANT'ANA

ORGAO: SESP

R.G.: 02.088.707-9 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.391/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.752,99(Treze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.726.058-0

NOME: DALVA DA CRUZ SALVI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.768.022-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.190/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.912,62(Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.317.325-9

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11005

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONIR APARECIDA CHRISTOFFOLI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.389.771-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.229/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.153,01 (Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.373.716-0

NOME: CLEUSA MARIA FERNANDES GESSER ORGAO: SEED
R.G.: 04.350.745-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.305/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.276,37 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.223.385-1

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11006

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LILIANE DO REGO SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 05.010.112-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.344/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.942,02 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.353.456-1

NOME: IRANI DONHA RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 01.094.570-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.188/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.369,86 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.303.195-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11007

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVANI POLIDO FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.648.583-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda

Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.375/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 834,28(Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.123.540-0

NOME: EDUARDO BAZAN QUEZADA ORGAO: SEEC
R.G.: 000942.233-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Engenheiro Civil
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.295/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.958,34(Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.357.426-1

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11008
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JACQUELINE DO ROCIO WANDRATSCH ORGAO: DER
R.G.: 03.102.320-3 CARGO: Agente de Execução LF: 2
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.288/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.016,30(Oito Mil e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.371.167-6

NOME: GRACILIANA ANALIA DOS SANTOS ORGAO: SEAP
R.G.: 03.515.287-3 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.268/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.341,64(Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.394.500-6

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11009
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: EZILDA ALVES GRECO ORGAO: SEED
R.G.: 04.035.301-1 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.338/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.480,83(Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.939.618-9

NOME: DULCE BORGES DE MOURA ORGAO: SEED
 R.G.: 000863.063-1 CARGO: Professor LF: 21
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 Lei 10692/93, art.13
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 Res. nº 3357/01, item 1, B
 LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.214/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.769,54(Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 430-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.811.610-0

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11010
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 NOME: LUCIO FERNANDO BITTENCOURT DE MOURA ORGAO: IAP
 R.G.: 000820.044-0 CARGO: Agente Profissional LF: 1
 Engenheiro Florestal
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
 Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.293/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.228,29(Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.344.768-5

NOME: DULCE DE ANDRADE PINHEIRO ORGAO: SEED
 R.G.: 04.024.046-2 CARGO: Professor LF: 1
 Professor
 TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.187/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.041,39(Seis Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.219.047-8

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11011
 O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS PAZZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.964.106-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.275/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.066,84 (Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.505.551-2

NOME: CIRO OSMAR GARCIA

ORGÃO: IPÊM

R.G.: 02.254.800-0 CARGO: Agente de Apoio
Auxiliar De Metrologia

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.272/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.815,24 (Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.393.634-1

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 11012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELOSI MARIA DADALT PAGANINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.345.451-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 100.321/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 518,16 (Quinhentos e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 5/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.677.711-2

CURITIBA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

97088/2017

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11070

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: KARIN DENISE KRASINSKI

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.191.243-0 CARGO: Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 05/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual

1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.540/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.899,24(Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.757.085-6

NOME: STEFANO NEGRELLI NETO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.578.388-0 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.513/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.303,89(Dez Mil, Trezentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.723.914-9

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11071
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERSON RODRIGUES GALIA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.145.756-2 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.506/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.207,40(Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.647.648-1

NOME: ALMIR PEREIRA DOS ANJOS ORGAO: PMPR
R.G.: 05.053.474-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.473/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.743.419-7

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11072
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIO BUENO POLIDORO ORGAO: PMPR
R.G.: 03.022.268-7 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/06/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.539/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.680.562-0

NOME: LUIZ CARLOS BUENO
R.G.: 04.201.986-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.480/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08 (Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.763.102-2

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11073
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ALCIONE CARVALHO DA ROSA
R.G.: 03.147.712-3 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 29/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.537/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.745.792-8

NOME: MAURO OBERG
R.G.: 05.388.547-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.509/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.714.839-9

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11074
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMAURI FERNANDES
R.G.: 05.872.510-2 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.507/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.497,00(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.736.707-4

NOME: DENISE DE QUADROS FERREIRA DE PAIVA
R.G.: 05.999.375-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.467/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.000,49(Seis Mil Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.764.613-5

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11075

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS ALBERTO FARIA
R.G.: 04.027.719-6 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.524/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.737.022-9

NOME: OLENIR MOREIRA DOS SANTOS
R.G.: 04.878.114-4 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.476/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.497,00(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.577.955-3

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11076

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS HENRIQUE ADAO
R.G.: 03.135.382-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 20/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.538/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00(Oito Mil e Trinta e Dois Reais)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.728.395-4

NOME: EMERSON CARLOS KLEINUBING
R.G.: 05.346.807-1 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.510/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.725.526-8

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11077

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ANTONIO KERSCHER
R.G.: 04.255.894-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.479/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.000,49(Seis Mil Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.584.580-7

NOME: SERGIO FISCHER
R.G.: 04.313.802-2 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.522/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.737.250-7

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11078

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CHARLES ROBERT FREITAG
R.G.: 04.962.391-7 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.475/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.965,93(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.749.918-3

NOME: CLAUDEMIR BATISTA FARYJ
R.G.: 05.591.705-1 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.508/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.733.561-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11079
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO GOULARTE PEREIRA
R.G.: 03.908.076-1 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.526/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.737.137-3

NOME: JOAO JORGE DOS SANTOS JUNIOR
R.G.: 03.915.350-5 CARGO: Coronel

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 22/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.525/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.899,24(Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.736.670-1

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11080
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDSON JOSE DOS SANTOS
R.G.: 03.976.290-0 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei

Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.482/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.158,15(Sete Mil, Cento e
Cinqüenta e Oito Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.739.906-5

NOME: ROBERTO NELSON RUECKER
R.G.: 04.362.805-4 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.478/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.234,48(Seis Mil, Duzentos
e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.533.062-9

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11081
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMERSON DE MEIRA GONCALVES
R.G.: 03.663.744-7 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.484/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01(Cinco Mil,
Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.769.259-5

NOME: VICENTE BENTO PIROZZI
R.G.: 04.768.613-0 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.512/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e
Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.713.467-3

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11082
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO CARLOS DE SOUZA
R.G.: 03.974.926-2 CARGO: 1º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual

1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.483/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.736.730-9

NOME: ADONIS NOBOR FURUUSHI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.195.870-7 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 14/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.481/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.717.743-7

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97125/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11083

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADELINA MARIA MIKULSKI TAVARES ORGAO: SEED
R.G.: 06.180.496-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.430/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.121,68(Quatro Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.372.784-0

NOME: ADELINA MARIA MIKULSKI TAVARES ORGAO: SEED
R.G.: 06.180.496-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.424/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.175,39(Quatro Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.372.803-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11084

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEONICE MARIA CAPELETO ORGAO: SEJU
R.G.: 01.604.135-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.357/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.293,07 (Dezenove Mil,

Duzentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.418.733-4

NOME: ANA LUIZA GOMES DA MAIA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.322.056-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.441/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.408,76 (Nove Mil,

Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.385.316-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11085

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HECTORE PIRES VAGHETTI

ORGÃO: CEPR

R.G.: 06.154.873-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.443/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.150,66 (Quatro Mil, Cento e

Cinqüenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.472.141-1

NOME: HELENA PAGLIARINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 000829.850-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.463/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.350,89 (Dois Mil, Trezentos

e Cinqüenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FF -

PROTOCOLO N. 14.375.801-0

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11086

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIR JOSE CROVADOR

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 01.455.354-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE SAUDE

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.555/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.742,77 (Nove Mil,
Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.520.271-0

NOME: HELENA FRANCA PEDRUSSI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.096.052-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.442/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.192,86 (Quatro Mil, Cento e
Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.356.521-1

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11087

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAIR JOSE CROVADOR

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.503.989-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.500/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.820,26 (Cinco Mil,
Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.589.336-4

NOME: CINTIA ZINGANO BISCHOFF

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.554.327-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.370/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.351,19 (Quatro Mil,
Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.322.365-5

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11088

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELENA MARIA BONETTI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.001.048-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.453/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.729,91(Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.305.486-1

NOME: IZABEL MARIA SANTANA AMORIM

ORGAO: SEED

R.G.: 04.206.879-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.434/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.577,53(Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.353.208-9

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11089

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DULCINER FERREIRA GLIR

ORGAO: SEED

R.G.: 04.263.365-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.371/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.612,27(Sete Mil, Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.342.464-2

NOME: CIANA KREFER SETIM

ORGAO: SEED

R.G.: 03.772.173-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.365/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.204,86(Dez Mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.354.534-2

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11090

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO NELSON GAO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.775.893-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.440/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.562,08(Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.298.032-0

NOME: CARMEN LANGARO PAREJA

ORGAO: SEJU

R.G.: 01.383.419-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Administrador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.535/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.233,04(Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.635.869-1

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11091

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELVIRA HELENA DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.596.971-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.346/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.235,16(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.406.319-8

NOME: ELVIRA HELENA DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.596.971-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.347/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.101,02(Cinco Mil, Cento e Um Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.406.337-6

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11092

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA REGINA FELIX

ORGAO: SEED

R.G.: 02.259.237-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.444/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.107,46(Cinco Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.323.966-7

NOME: LUCI CASSIA CASAGRANDE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.963.250-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.392/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.899,35(Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.324.849-6

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11093

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MANOEL ALVES SANTOS

ORGAO: RTVE

R.G.: 000562.146-1 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Estudo e Cinefotografia

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.367/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.429,31 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.393.065-3

NOME: LOURDES BERNARDETE SECATO ORGAO: SEED
R.G.: 04.155.959-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.415/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.528,29 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.235.228-1

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11094

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI ORGAO: SEED
R.G.: 05.782.282-1 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.425/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.363,71 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.394.892-7

NOME: MARCELO GOMES PINHEIRO ORGAO: SEED
R.G.: 06.109.559-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc. I a X
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.372/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.854,60 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.342.263-1

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11095

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LEOCADIA DE OLIVEIRA MENDES ORGAO: SEED
R.G.: 01.573.706-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.403/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.647,88 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.201.548-0

NOME: WALKIRIA MARIA BINI

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.187.076-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.418/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.075,88 (Dois Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.212.571-4

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11096

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA IZABEL PAIM STEUERNAGEL

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.638.032-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.419/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.920,13 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.233.588-3

NOME: SUELI DE FATIMA CARNEIRO DE MELLO

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.223.648-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.426/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.919,72 (Cinco Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.313.345-1

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11097

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WANDA CELIA EVANGELISTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.223.695-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.414/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.088,54(Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.185.828-9

NOME: MARILENE PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.213.762-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.413/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.138,13(Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.221.358-3

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11098
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LEONI MINETTO FREDO ORGAO: SEED
R.G.: 03.084.701-6 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.445/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.893,06(Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.378.967-5

NOME: ROSANA APARECIDA FREITAS FIDLER ORGAO: SEED
R.G.: 03.363.306-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.373/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.616,51(Onze Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.347.243-4

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11099
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARILEI BRUNING ORGAO: SEED
R.G.: 05.698.466-6 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.352/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.812,99(Quatro Mil, Oitocentos e Doze Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.387.437-0

NOME: EUZA ROMANA DA COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 01.040.129-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.334/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.747,48(Três Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.348.491-2

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11100

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDA ANA OLEINIK ORGAO: SEED
R.G.: 03.123.677-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 97

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.416/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 650,37(Seiscentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 13.958.159-8

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97089/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11101

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SALETE FERRETTI ORGAO: SEED
R.G.: 03.615.742-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.377/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.560,72(Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.429.859-4

NOME: SALETE FERRETTI ORGAO: SEED
R.G.: 03.615.742-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.374/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.426,93(Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.496.610-4

CURITIBA, 26 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11103

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLENE LEUCH ORGAO: SEED
R.G.: 03.865.618-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.387/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.685,71(Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.371.238-9

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11108

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSELIA CRISTINA DE GUADALUPE MONDA ORGAO: SEED
R.G.: 03.380.210-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.452/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.408,04(Quatro Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.379.392-3

NOME: FATIMA AUGUSTA SANTOS DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.282.899-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.891/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.858,75(Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.308.160-5

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11109

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE MARGARETE ORLANDI

ORGAO: SEMA

R.G.: 02.042.177-0 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.493/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.661,06(Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.397.964-4

NOME: CILE TEREZINHA TOLEDO OGG

ORGAO: CEPR

R.G.: 000523.979-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.429/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.177,23(Um Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 88-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.281.335-1

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11110

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILDA PAULINA CHMULEK ADAMOVICZ

ORGAO: SEED

R.G.: 04.161.529-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º

LC 103/04, art.22, \$ 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.501/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.231,36(Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.350.959-1

NOME: ALAIDE DE FATIMA BOTA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.642.098-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.323/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.378,51 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.329.638-5

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11111

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE LACERDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.623.966-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.449/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.652,84 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.317.070-5

NOME: CARMEM LUCIA DIONISIO ROCHA NAVASCONI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.021.582-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.457/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.449,91 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.340.453-6

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97118/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11114

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE TULIO XAVIER

ORGAO: SEED

R.G.: 02.239.216-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.446/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.123,82 (Nove Mil, Cento e

Vinte e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.286.124-0

NOME: DILCE MARIA SIMOES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.690.341-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.557/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.510,00(Seis Mil,
Quinhentos e Dez Reais)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.319.717-4

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11115
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ANTONIO CARLOS PEREIRA DE BASTOS ORGAO: DER
R.G.: 000665.786-9 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.460/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.721,14(Quatro Mil,
Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.550.919-0

NOME: BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS ORGAO: DER
R.G.: 03.255.188-2 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Motorista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 10692/93,art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.486/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.286,35(Cinco Mil, Duzentos
e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.364.861-3

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11116
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: IVANILDES DAS DORES SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.273.442-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.165/17
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.633,77(Três Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.330.017-0

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11117

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.825.116-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.436/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.768,03(Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.380.150-0

NOME: MARIA KOSCIURESKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.165.606-4 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.462/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 833,65(Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.329.593-1

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11118

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA DE CARVALHO SOUZA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.041.211-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.556/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.741,07(Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.494.185-3

NOME: OLINDA VIRGINIA DE CAIRES AFONSO SANDRI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.412.367-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.497/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.776,56(Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.295.997-6

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11119

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARA RODRIGUES

ORGAO: CRE

R.G.: 03.426.168-7 CARGO: Auditor Fiscal

LF: 1

Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 98.732/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 36.303,20(Trinta e Seis Mil, Trezentos e Três Reais e Vinte Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.198.703-8

NOME: MARIA APARECIDA LEITAO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.751.073-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.439/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.340,22(Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.233.298-1

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11120

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALENTINA APARECIDA DE SOUZA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.475.362-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.536/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.117,25(Seis Mil, Cento e Dezesete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.389.422-3

NOME: TEREZA SUCHORONCZEK ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.685.006-8 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
AUXILIAR OPERACIONAL
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.485/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.483,55(Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.329.586-9

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11121

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA BALDASSIN ZACHEO GLATZ ORGAO: SEED
R.G.: 04.293.564-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.451/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.745,30(Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.411.108-7

NOME: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 01.487.742-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.322/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 619,91(Seiscentos e Dezenove Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.355.375-2

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11122

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA CATOIA BORNIA ORGAO: SEED
R.G.: 03.629.234-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.431/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.496,32 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.332.202-5

NOME: LEDA MARIA GONCALVES VALENCA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 04.558.949-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.459/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.384,72 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.305.604-0

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11123

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DA GRACA LIMA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.075.930-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.399/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.102,78 (Vinte Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.243.760-0

NOME: LUCIA APARECIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.345.760-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.435/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.356,26 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.336.076-8

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97119/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11125

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSVALDO IRINEU HOLLER

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.306.293-1 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 23/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.534/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00(Oito Mil e Trinta e Dois Reais)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.737.238-8

NOME: EDMILDO DA SILVA MESQUITA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.381.947-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.515/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.207,40(Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.659.606-1

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11126

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DONIZETE APARECIDO DIAS

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.512.840-9 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 09/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.531/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.207,40(Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.715.337-6

NOME: EDSON APARECIDO DA SILVA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.182.915-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.518/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.437,30(Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.723.191-1

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11127

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AGEU ASSIS DE MELO

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.144.030-9 CARGO: 1º. Tenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 23/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.523/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.464,17(Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezesseite Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.737.224-8

NOME: UDO ZACHARIAS GROTH
R.G.: 04.320.483-1 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.516/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.736.574-8

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11128
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURILIO LUIS PASSARIN
R.G.: 03.512.769-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.521/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.778,26(Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.675.239-0

NOME: MIGUEL DONIZETE FERREIRA DE FRANCA
R.G.: 03.667.585-3 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 25/06/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.527/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.404,97(Seze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.751.067-5

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11129
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMARO GOMES DA SILVA FILHO
R.G.: 04.030.762-1 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.519/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.911,32 (Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.742.465-5

NOME: JOSE ELIAS NUNES BARBOSA
R.G.: 04.954.951-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.511/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.725.557-8

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11130

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS EUZEBIO DA SILVA
R.G.: 03.391.891-7 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 29/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.533/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.404,97 (Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.745.745-6

NOME: WILSON JORGE CARDOSO
R.G.: 03.634.061-4 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 04/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.528/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.225,10 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.699.809-7

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11131

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADILSON PINHEIRO LIMA
R.G.: 03.738.170-5 CARGO: SD1C

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei

Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.520/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42 (Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.727.188-3

NOME: JARBAS DA SILVEIRA HONGENECKA
R.G.: 04.542.829-0 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.514/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.303,89 (Dez Mil, Trezentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.721.846-0

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11132
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA
R.G.: 03.395.054-3 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.532/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.737.064-4

NOME: GERMANO CARLOS WEIGERT
R.G.: 04.073.180-6 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.477/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.579,01 (Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.764.635-6

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11133
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCEU DOS SANTOS
R.G.: 04.074.586-6 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei

estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.474/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.497,00(Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.760.112-3

NOME: LAERCIO SIMPLICIO DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.209.771-3 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.517/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.754,03(Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.725.648-5

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11134
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDIMAR ANTONIO FRISSE ORGAO: PMPR
R.G.: 03.536.448-0 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 09/07/2017.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.529/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.659,01(Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.715.538-7

NOME: OSVALDO DO NASCIMENTO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.414.035-7 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.471/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.000,49(Seis Mil Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.758.641-8

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11135
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIARONE LOPES PIRES ORGAO: PMPR
R.G.: 04.887.212-3 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei

estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.468/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.013,20(Seis Mil e Treze Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.750.155-2

NOME: ALEX MARCELO KOSCIURESKI ORGAO: PMPR
R.G.: 05.831.904-0 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.464/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67(Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.764.558-9

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97126/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11136
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ RICARDO GUIDINI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.719.605-1 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.469/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.622,11(Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.743.747-1

NOME: MANOEL MESSIAS REGINATO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.330.864-1 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.466/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.142,36(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.751.698-3

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11137
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILSON PEREIRA ANDRIOLI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.561.619-3 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.470/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.930,04(Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 17-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.750.078-5

NOME: ERICA ASSMANN OTTO
R.G.: 05.136.266-7 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.465/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.496,53(Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.758.578-0

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11138
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HAMILTON DO NASCIMENTO
R.G.: 04.195.255-5 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.472/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.496,53(Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.758.615-9

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97127/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11139
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSVALDIR DE SOUZA
R.G.: 01.837.624-5 CARGO: Agente de Execução
Tecnico Administrativo

ORGÃO: SESP
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.450/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.236,20(Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.383.906-0

CURITIBA, 27 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97130/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11145

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA RABELO MARTINS

ORGAO: SEED

R.G.: 000910.722-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.368/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.153,72 (Treze Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.245.458-0

NOME: ELIZABETH CRISTINA PONCIANO DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 000910.749-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.495/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.920,42 (Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.166.886-2

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11146

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELY ALVES DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.066.918-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.608/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.007,53 (Um Mil e Sete Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.333.392-2

NOME: MARLI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE PEREIRA DE JESUS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.322.770-5 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.581/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.767,29 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.349.538-8

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11147

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GLACI MARIA MANIKA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.173.267-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.640/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.459,22(Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.355.403-1

NOME: MARISA CALIXTO MARTELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.139.643-3 CARGO: Professor

LF: 99

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.633/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.627,42(Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.021.903-7

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11148

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA INACIO DE LIMA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.984.087-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.448/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.684,58(Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.401.709-9

NOME: MARIA APARECIDA PINTO

ORGAO: SEED

R.G.: 06.213.048-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.621/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.058,75(Oito Mil e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.389.915-2

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11149

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSA PASCUAL XANDER

ORGAO: SEED

R.G.: 03.114.692-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.432/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.024,32 (Sete Mil e Vinte e

Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.227.937-1

NOME: RAIMUNDO SCHIROFF

ORGAO: SEED

R.G.: 03.402.193-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, inc.II

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.667/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.559,61 (Cinco Mil,

Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um

Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.362.452-8

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11150

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA CARLON DE CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.016.857-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.618/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.324,36 (Dez Mil, Trezentos

e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.382.280-0

NOME: NIVIA ALVES RIBEIRO MENEGAZZO

ORGAO: SEIL

R.G.: 01.004.987-3 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Civil

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.648/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.958,34 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.414.728-6

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11151

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUELY APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.016.867-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún
LC 103/04, art. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.620/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.536,23 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.387.442-7

NOME: EDSON FRANCISCO DEL PADRE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.311.451-6 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, EC 19/98
LC 103/04, art. 25, inc. I a X
LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º
LC 103/04, art. 22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.636/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.432,30 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.393.209-5

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11152

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA RIBEIRO PEREIRA MAIA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.920.115-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.427/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.611,91 (Dois Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.282.993-2

NOME: MARILDE CALCADO
R.G.: 05.177.294-6 CARGO: Agente Educacional I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.606/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.081,18 (Um Mil e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 14.249.703-4

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11153

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARA ADACHI SASAKI
R.G.: 01.466.024-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.548/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.386,63 (Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.672.506-8

NOME: EVIO CARLOS DE SIQUEIRA
R.G.: 01.508.549-5 CARGO: Agente Profissional
Administrador

ORGÃO: PGE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.653/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.962,51 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.398.090-1

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11154

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE MOURA JORGE
R.G.: 01.923.048-1 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.651/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.115,09 (Cinco Mil, Cento e Quinze Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.381.127-1

NOME: NILDE ALVES OLIVEIRA DOS ANJOS ORGAO: SECS
R.G.: 01.618.809-3 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Comunicador Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.718/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.958,34 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.461.891-2

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11155

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA TERESA SALOMAO ORGAO: SEED
R.G.: 03.066.951-7 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.562/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.314,06 (Sete Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.316.212-5

NOME: CARMEN LUCIA FREITAS RICARDO ORGAO: JUCEPAR
R.G.: 01.916.945-6 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Técnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 99.800/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.947,46 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.301.832-6

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97120/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11156

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERALDO CAMBAROTTO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.608.989-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.561/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.031,40(Nove Mil e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.346.799-6

NOME: CLAIRE FATIMA ADAMES ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.458.463-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
ENFERMEIRO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.405/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.741,26(Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 13.952.167-6

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11157
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSANGELA APARECIDA JARDIM ORGAO: SEED
R.G.: 03.407.122-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.604/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.739,93(Sete Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N.

NOME: SILVANA LOURDES PELLIN ORGAO: SEED
R.G.: 05.012.238-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.570/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.216,73(Três Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.372.438-7

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11158
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: YOLANDA PEREIRA DE ARAUJO ORGAO: SEED
R.G.: 02.005.949-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.560/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.200,60(Quatro Mil e Duzentos Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.342.289-5

NOME: MERY MONTEZANO DA SILVA GRAMS

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.082.197-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.575/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.431,26(Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.268.051-3

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11159

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARCI CURIONI

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 000760.911-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.635/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.225,28(Vinte e Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.283.464-2

NOME: INES DELLA GIUSTINA TOMIELLO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.564.089-8 CARGO: Agente Profissional

LF: 2

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.624/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.712,30(Dezesseis Mil, Setecentos e Doze Reais e Trinta Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.372.257-0

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11160

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARA ROSANE GAOVICZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.523.689-9 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Pedagogo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.595/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.146,17 (Quatorze Mil,

Cento e Quarenta e Seis Reais e Dezesete Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.388.673-5

NOME: NELSON GIRARDI

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 04.052.492-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

ECONOMISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.596/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.352,19 (Vinte Mil,

Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.672.576-7

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11161

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA MARA FIORESE BUSSLER

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.329.498-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.622/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.571,89 (Quatro Mil,

Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.584.379-0

NOME: EUNICE GIMENES FERNANDES

ORGÃO: SEED

R.G.: 000824.650-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.559/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.814,31 (Seis Mil,

Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.370.223-5

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11162

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLERY TEREZINHA GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 01.221.167-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.641/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.530,60(Quinze Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.397.621-1

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11163

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVO BASTOS NUNES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.784.806-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.571/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.440,78(Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 13/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.385.666-6

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11164

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA SOUZA SGUERRE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.989.249-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.574/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.070,47(Três Mil e Setenta Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 14.496.454-3

NOME: LUCIANA SOUZA SGUERRE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.989.249-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.577/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.892,54(Quatro Mil,
Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.496.454-3

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11165

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALERIA VILLA VERDE REVELES PEREIRA ORGAO: IPARDES
R.G.: 03.123.676-2 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Sociologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.637/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.962,51(Dezessete Mil,
Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um
Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.409.105-1

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97121/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11166

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER TAKASAKI COSTA ORGAO: PMPR
R.G.: 01.256.420-1 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei
Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei
estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.662/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil,
Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.775.683-6

NOME: MARCELO FREITAS BARBOSA ORGAO: PMPR
R.G.: 06.447.402-2 CARGO: 1º. Tenente LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B"
da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual
12.398/98.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.551/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.622,53(Doze Mil,
Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.246.661-9

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11167

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURO OTA

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.603.994-9 CARGO: Tenente Coronel

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 13/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.583/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.570,69(Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.773.102-7

NOME: JEFFERSON SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.643.307-8 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.659/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.735.164-0

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11168

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AURO AMARO DE NADAI

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.191.962-0 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.654/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.739.718-6

NOME: INDIO PARAGUASSU APRATO CARVALHO

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.192.647-1 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.547/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.207,40(Seis Mil, Duzentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.730.540-0

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11169

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO TURECK MOCELLIN

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.655.442-6 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.656/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.237,97 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.773.938-9

NOME: JOSMAR KAUTK

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.695.406-8 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.546/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.050,93 (Cinco Mil e Cinquenta Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.614.914-6

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11170

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALDO JOSE KUTCHMA

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.213.923-8 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 07/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.578/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.764,28 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.774.223-1

NOME: EVERSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA

ORGAO: PMPR

R.G.: 05.207.716-8 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.652/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.783.229-0

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11171

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DORIVAL PEREIRA DA SILVA
R.G.: 03.455.837-0 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 30/07/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.585/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.764,28 (Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.773.383-6

NOME: LUIZ CARLOS DA SILVA
R.G.: 05.126.877-6 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.545/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.977,51 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.718.942-7

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11172

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNELSON JOSE CHENEK
R.G.: 03.591.878-7 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/06/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.580/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.561.150-4

NOME: VALDEMIR MACHADO
R.G.: 03.699.410-0 CARGO: Cabo

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praqas).
A partir de 16/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigos 157 e 158, inciso III, da Lei Estadual 1.943/54

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.576/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.747,60 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.778.674-3

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11173

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE APARECIDO DANIEL
R.G.: 04.213.809-6 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.655/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.303,89(Dez Mil, Trezentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.774.436-6

NOME: SILVIO CESAR CAVENAGHI
R.G.: 04.831.933-5 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.658/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.770.693-6

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11174

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO BENATTI CARDOZO
R.G.: 04.370.923-2 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.553/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.676.867-9

NOME: MARCELO ADRIANO CAZELATO
R.G.: 06.529.220-3 CARGO: SD1C

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.550/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.563,78(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.730.460-9

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11175

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
R.G.: 05.122.382-9 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.552/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.977,51 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.730.596-6

NOME: ALEXANDRO CARLOS
R.G.: 05.151.741-5 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.650/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.789,67 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 14-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.774.036-0

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11176

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO GEREMIAS IRMANI
R.G.: 03.974.105-9 CARGO: 2º. SargentoORGAO: PMPR
LF: 1TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 06/08/2017.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.573/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.032,00 (Oito Mil e Trinta e Dois Reais)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.774.100-6

NOME: IZAIAS PAULO LOURENCO SCHENOVEBER
R.G.: 06.792.368-5 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.549/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.172,67 (Três Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 14.620.277-2

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97128/2017

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11189

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTOVAO CARLOS GOMES

ORGAO: SESP

R.G.: 01.235.844-0 CARGO: Agente Profissional
Medico

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.563/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.518,62 (Doze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.416.097-5

NOME: JOSETE MARIA FINATTO ANDRADE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.401.563-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 98.848/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.850,28 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.271.890-1

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11190

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELISE RICOTTA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.395.593-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.489/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.077,56 (Nove Mil e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.347.852-1

NOME: MARIA ELIZABETH FABER PROCEK

ORGAO: SEED

R.G.: 000970.803-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.504/17
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.855,91 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 13/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 14.353.420-0

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11191

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVETE ROSELI BULOW

ORGAO: SEED

R.G.: 04.250.864-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.558/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.781,74 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.339.049-7

NOME: SHIRLEI ZANONI THAUNY

ORGAO: SEED

R.G.: 01.109.787-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.649/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.058,93 (Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 14.384.795-0

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11192

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ESTELA FATIMA BAPTISTUCI MORBI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.156.152-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.582/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.314,64 (Treze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.369.847-5

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11193

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ AUGUSTO FABRIS

ORGAO: SEED

R.G.: 000780.204-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.487/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.248,78(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.376.435-4

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97122/2017

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11194

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AMILTON DOS SANTOS

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.419.549-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.638/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.784.590-1

NOME: MAC JEFERSON SCHAMBER

ORGAO: PMPR

R.G.: 06.270.428-4 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.592/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25(Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 14.606.254-7

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11195

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO ASSIS LEAO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 03.566.418-1 CARGO: Subtenente

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.634/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.303,89 (Dez Mil, Trezentos

e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 12-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 14.785.135-9

NOME: JOAO VALTAIR CATTELAN

ORGÃO: PMPR

R.G.: 06.076.499-9 CARGO: SD1C

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 100.645/17

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08 (Quatro Mil, Cento e

Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -

PROTOCOLO N. 14.785.633-4

CURITIBA, 29 DE SETEMBRO DE 2017

FERNANDO GHIGNONE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

97129/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11104 26/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	144944348	1	NAC	148358222	05/09/2017	ADAPAR
CLEUZA APARECIDA DA ROCHA MONTANUCCI	58305685	1	NI01	148251673	11/09/2017	SEED
CYNTIA SIMIONI FRANCA	65431807	1	NII11	148100772	04/09/2017	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11184 29/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
RENATO DE SOUSA SILVA	141539108	1	NAIII	14.780.718-0	14/08/2017	SESP
HELIO GONCALVES FERNANDES	18587939	91	NII05	148282129	11/10/2017	SEED
MARIA MACIEL DA CRUZ PEDRASSOLI	42931861	2	NA16	148314845	12/09/2017	SEED
HARUYO ITO OTANI	5745276	2	NEII01	148340269	15/09/2017	SEED
CASSIA CRISTINA FURLAN	89631130	1	NI01	148306044	13/09/2017	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11197 29/09/2017

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JOSE AUGUSTO DE MORAIS MARTINS	127813353	1	NAC4	14.816.059-7	05/09/2017	SESP
FLADEMIR ROQUE TOZO	41218371	53	NI01	148289824	29/08/2017	SEED

97131/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 12474 09/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12189 DE 15/09/2017 O NOME DE BENEDITO DAMAS DE TOLEDO

R.G. 9151427 LF - 21

96545/2017

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 66881/10 - Protocolo: 10.445.271-0/14.827.132-1 **Segurado:** Carlos Alberto Fernandes Brantes **Cargo:** Ag. Profissional **Beneficiários:** Deizi Regina Bozza Brantes – Credora de Alimentos – 35,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.987,92** (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) – **FF Motivo:** Implementação de progressão de nível de AGP-III-09, para AGP-I-06, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0003876-37.2017.8.16.0004, perante a 3ª VFP de Curitiba – CI PRPREV/DJ/AT nº 466/2017 – JUD. Base de cálculo junho/10 (ôbito do servidor).

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 3314/01 - Protocolo: 4.725.930-4/14.827.132-1 **Segurado:** Alfredo Rogério Grohs **Cargo:** Ag. Profissional **Beneficiários:** Izabel Duarte Grohs – Cônjuge – 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.378,66** (Oito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) – **FP Motivo:** Implementação de progressão de nível de AGP-III-09, para AGP-I-06, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0003876-37.2017.8.16.0004, perante a 3ª VFP de Curitiba – CI PRPREV/DJ/AT nº 466/2017 – JUD. Base de cálculo setembro/17.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 9218/03 - Protocolo: 5.512.375-6/14.827.132-1 **Segurado:** Lourival Souza Curvelo **Cargo:** Ag. Profissional **Beneficiários:** Vanderluiza Santos – Companheira – 33,33% João Pedro Curvelo – Filho Menor – 33,33% Victor Curvelo – Filho Menor – 33,34% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 9.281,05** (Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos) – **FF Motivo:** Implementação de progressão de nível de AGP-III-09, para AGP-I-06, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0003876-37.2017.8.16.0004, perante a 3ª VFP de Curitiba – CI PRPREV/DJ/AT nº 466/2017 – JUD. Base de cálculo setembro/17.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 71890/11 - Protocolo: 11.246.980-0/14.824.132-1 **Segurado:** Vanderlei Costa **Cargo:** Ag. Profissional **Beneficiários:** Leni Passos Costa – Cônjuge – 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 10.840,76** (Dez Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Seis Centavos) – **FF Motivo:** Implementação de progressão de nível de AGP-III-09, para AGP-I-06, em cumprimento de decisão judicial – autos nº 0003876-37.2017.8.16.0004, perante a 3ª VFP de Curitiba – CI PRPREV/DJ/AT nº 466/2017 – JUD. Base de cálculo outubro/11 (ôbito do servidor).

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 99174/17 - Protocolo: 14.567.892-7/14.523.020-9 **Segurado:** Alceu Rodrigues **Cargo:** 1º Sargento **Beneficiários:** Amanda Daniela Rodrigues – Filha Menor – 75,00% Eva Przybzlovicz – Credora de Alimentos – 25,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.696,29** (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) – **FM Motivo:** Inclusão de Eva na qualidade de credora de alimentos. Embasamento Legal, Art. 60, §11º da Lei/PR nº 12.398/98.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

96626/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP Nº 103/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

NOMEAR,

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/577954-6, referente a documentos pessoais de Mladen Stojanovic.

Publique-se

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

PORTARIA JCP Nº 106/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

NOMEAR,

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma português brasileiro para o idioma sérvio,

em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/577962-7, referente a documentos pessoais de Juber Machado Gomes Filho.

Publique-se

Curitiba, 3 de outubro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

97091/2017

PORTARIA Nº 107/2017 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido do Sr. **Joacir Monzon Pouey**, do ofício de Preposto do Leiloeiro Oficial Sr. Helcio Kronberg, matriculado sob o nº 16/281-P, conforme processo nº 17/577947-3, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente

97469/2017

PORTARIA Nº 108/2017 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 14 de agosto de 2017.

RESOLVE matricular o Sr. Alessandro Araújo Saldanha, como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 17/291-L, conforme solicitação protocolada sob nº 17/329453-7.

Publique-se.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente

97473/2017

PORTARIA JCP n. 111/2017

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve:

DESTITUIR:

Do exercício das funções de RELATOR da Agência Regional de Campo Mourão - Paraná, a Servidora **MIRIAN APARECIDA CAETANO PINTO**, nomeada através da Portaria 084/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 29/08/2017, ficando a mesma, a partir de 09/10/2017, IMPEDIDA de exercer as atividades que lhe foram atribuídas através do convênio firmado entre a JUCEPAR e a Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão.

Publique-se.

Curitiba – PR, em 09 de outubro de 2017.

ARDISSON NAIM AKEL
Presidente da JUCEPAR

97093/2017

PORTARIA n. 112/2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia),

RESOLVE

Artigo 1º - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a designação, feita pela Portaria n. 096/2017, da Dra. **LIANA MARA MAZZA MILICIO**, Advogada do Estado lotada nesta autarquia, RG n. 1.103.225-7, e do Dr. **LAURO MACIEL**, Advogado do Estado lotado nesta autarquia, RG n. 673.033-7, investidos nas funções de análise e deferimento de processos, para tanto assumindo todas as prerrogativas da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias.

Curitiba – PR, em 09 de outubro de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

97103/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Protocolo nº: 14.667.863-7 e 14.848.206-3

Nos termos do parágrafo 6º, do art. 95, da Lei Estadual nº 15.608/2007, à vista dos fundamentos enunciados na informação prestada pelo Pregoeiro e nos termos da Informação nº 501/2017-AJUR, **DECIDO** conhecer do recurso interposto pela empresa Lojas do Pedro Ltda., por sua tempestividade, e, no mérito, pelo improvimento de todos os pedidos, mantendo a decisão que classificou e habilitou a empresa recorrida Emerson Lopnow de Carvalho – Comércio Varejista de equipamento e Suprimentos de Informática – EIRELLIME.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

97577/2017

RESOLUÇÃO Nº 121, de 09 de outubro de 2017

Designa servidor para responder pela Chefia do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIV, artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MASARU SUGAI**, portador do RG nº 14.674.688-8 SSP/PR, para responder pela Chefia do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan), em substituição à servidora **VALÉRIA CRISTINA VAZ NITSCHKE**, portadora do RG nº 5.440.045-4 SSP/PR, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

97022/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 36 DE 06/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

RETIFICAR A PORTARIA N. 35 DE 04/10/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CARLOS HUGO WINCKLER GODINHO, R.G. 70786230, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

2/1/2018 A 1/4/2018

4/12/2007 A 3/12/2012

96939/2017

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 262, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.853.046-7, resolve: **autorizar** os servidores Roberto Faical e Edilson Devequio, da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Bela Vista do Paraíso. Ficam revogadas as Portarias nº 311, de 16 de Setembro de 2013, nº 171, de 13 de agosto de 2014 e nº 82, de 07 de Abril de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 263, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 14.860.054-6, resolve: **autorizar** as servidoras Adriana Cristina Zeretzki e Janete de Almeida Coelho Kemmerich, da Prefeitura Municipal de Mercedes, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Marechal Cândido Rondon. Fica revogada a Portaria nº 65, de 13 de Março de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2017

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação obtida pelos servidores que participaram do PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2017, conforme relação disponível no endereço eletrônico <http://www.adapar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=280>. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

97237/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**RESOLUÇÃO Nº 130/17 - SETI**

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, da Deliberação nº 001/2010-CEE/PR, e o contido nos protocolos nº 14.823.544-8 e 14.668.619-2 com base no protocolado nº 14.341.177-0,

RESOLVE

I – Homologar os Pareceres CEE/CES nº 36/16 de 16/05/2017 e 69/17, de 14/08/17, ambos do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favoráveis à autorização para a oferta, em regime de extensão, no município de Prudentópolis, por 03 (três) entradas, a partir do ano de 2018, do **Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná. O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 2.848 (duas mil, oitocentas e quarenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETARIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 131/2017- SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 50 a 54 da Deliberação nº 001/2017, de 09/06/2017, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta por **AIRTON KIST**, Doutor em Estatística pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Departamento de Matemática e Estatística da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliador para proceder verificação in loco, e **VIVIANE APARECIDA RIBEIRO SANTOS**, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, tendo em vista a Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Estatística – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM no *Campus* Sede, conforme o proposto no Protocolado nº 14.611.005-3, de 10/05/2017.

Art. 2º O Avaliador apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de

peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3.º A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pela Assessora, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 4.º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 132/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolo n.º **14.797.303-9**, com base no protocolo n.º **13.615.816-3**,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 53/17, de 07/06/17, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável, em caráter excepcional, à **Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 17/04/2015 até 16/04/2019, com carga horária de 3.235 (três mil, duzentas e trinta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização de no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no Município de Paranavaí.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 133 /17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolo n.º 14.797.953-2, com base no protocolo n.º 13.859.703-2,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 62/17, de 29/07/17, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável em caráter excepcional, à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Matemática – Licenciatura**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 06/05/15 até 05/05/19, com carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado no *Campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no Município de Paranavaí.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 134/17 – SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolo n.º 14.796.051-4, com base no protocolo n.º 14.640.678-5,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 56/17, de 19/07/17, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Zootecnia – Bacharelado**, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/05/2017 até 30/05/2022, carga horária de 4.195 (quatro mil, cento e noventa e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, turno de funcionamento período integral, e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no Município de Ponta Grossa.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de outubro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 135/17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolo n.º 14.797.064-1, com base nos protocolos n.º 13.796.767-7 e n.º 14.209.192-5,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 64/17, de 20/07/17, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de **Graduação em Serviço Social – Bacharelado**, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/03/16 até 23/03/2020, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado no *Campus* de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no Município de Paranavaí.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 outubro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 136 /17 - SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolo n.º **14.796.381-5**, com base no protocolo n.º **14.085.315-1**,

RESOLVE:

I – Homologar o Parecer CEE/CES n.º 63/17, de 20/07/17, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favorável, em caráter excepcional, à Renovação do Reconhecimento do **Curso de Graduação em Dança – Bacharelado e Licenciatura**, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 03/05/16 até 03/05/19, com carga horária de 2.886 (duas mil, oitocentas e oitenta e seis) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização mínimo de 03 (três) e máximo de 07 (sete) anos para bacharelado e de 3.558 (três mil, quinhentas e cinquenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos para a licenciatura, ofertado no *Campus Curitiba II*, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com se de no Município de Paranavaí.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

97424/2017

RESOLUÇÃO N.º 131/2017- SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 50 a 54 da Deliberação n.º 001/2017, de 09/06/2017, do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE

Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora composta por **AIRTON KIST**, Doutor em Estatística pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professor do Departamento de Matemática e Estatística da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, como Avaliador para proceder verificação in loco, e **VIVIANE APARECIDA RIBEIRO SANTOS**, Assessora Técnica da Coordenação de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolo, tendo em vista a Renovação do Reconhecimento do curso de Graduação em Estatística – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM no *Campus* Sede, conforme o proposto no Protocolo n.º 14.611.005-3, de 10/05/2017.

Art. 2.º O Avaliador apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3.º A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pela Assessora, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 4.º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

João Carlos Gomes
SECRETÁRIO DE ESTADO

94110/2017

RESOLUÇÃO Nº 137/2017-SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie e;

considerando o disposto no Art. 207 da Constituição Federal e no Art. 180 da Constituição Estadual;

considerando a importância de agilizar e possibilitar o planejamento da administração universitária no ensino, pesquisa, extensão e cooperação técnico científica, propiciando assim que a missão acadêmica e o compromisso social da instituição universitária possam ser desenvolvidos a contento;

considerando a importância das Universidades Estaduais no desenvolvimento do Estado do Paraná, do ponto de vista científico, social, cultural e econômico, por meio de atividades que lhes são pertinentes e que podem ser objeto de programas, projetos e ações específicas e comuns entre as diversas unidades, setores do governo e da sociedade;

considerando que a autonomia pode contribuir com a implantação de uma política para o Sistema Estadual de Ensino Superior;

considerando a necessidade de estabelecer uma proposta que propicie instrumentos que possam viabilizar a Autonomia Universitária;

considerando a reivindicação antiga da comunidade universitária;

considerando que a autonomia sempre foi almejada pelo idealismo universitário como absolutamente necessária para a liberdade de pensamento e para o desenvolvimento do Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação e de uma cultura não atrelada à ideologia e ao sistema de governo dominante;

considerando o Plano de Metas 2015-2018 do Governo do Estado do Paraná que estabelece a implantação da autonomia universitária;

considerando a solicitação da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (APIESP), protocolo n.º 14.850.095-9, para que seja prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos conforme contido na Resolução N.º 109/2017-SETI, por mais 30 (trinta dias);

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta dias), ou seja, até o dia 25 de outubro de 2017, o prazo para a conclusão dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução N.º 109/2017-SETI, de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, em 25 de setembro de 2017.

João Carlos Gomes
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e
Ensino Superior

97489/2017

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 778/2017-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº142/2017-PRH, a Resolução nº 740/2002-CAD e o contido no Processo nº 9060/2017-PRO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as comissões de seleção para o Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 142/2017-PRH, para contratação de Professor Temporário. Art. 2º Designar para compor as referidas comissões, os seguintes membros: **CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS (01) Língua e Literaturas de Língua Francesa** Titulares: Prof. Dr. Edson José Gomes – (UEM) Prof. Dr. Fábio Lucas Pierini – (UEM) Prof.ª. Dra. Carmen Rodrigues de Lima – (UEM) Suplentes: Prof.ª Dra. Beatriz Moreira Anselmo – (UEM) **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE MEDICINA (02) Pediatria** Titulares: Prof. Dr. José Carlos Amador – (UEM) Prof.ª Me. Suzana Cunha Vituri – (UEM) Prof. Esp. Antonio Roberto Ruzzon – (UEM) Suplente: Prof. Me. Edson Roberto Arpini Miguel – (UEM) **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE MEDICINA (03) Dermatologia** Titulares: Prof. Dr. William Cesar Cavazana – (UEM) Prof. Dr. Sergio Seiji Yamada – (UEM) Prof. Me. Marco Antonio Araujo da Rocha Loures – (UEM) Suplente: Prof. Me. Edson Roberto Arpini Miguel – (UEM) **CENTRO DE TECNOLOGIA DEPARTAMENTO DE DESIGN E MODA (04) Engenharia e Tecnologia de Alimentos** Titulares: Prof.ª. Dra. Barbara Daniele Almeida Porciuncula (UEM) Prof.ª. Dra. Beatriz Cervejeira Bolanho Barros (UEM) Prof.ª. Dra. Keila de Souza Silva (UEM) Suplente: Prof. Dr. Alexandre Botari (UEM) **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de outubro de 2017.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

96958/2017

Universidade Estadual de Maringá

Portaria Nº 046/2017-PAD

A Prof.ª Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

considerando o artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº

8.666/93;

considerando o artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº

8.666/93;

considerando o artigo 30, § 5º da Lei Estadual nº

15.608/07;

considerando o Decreto Estadual nº 4.167/2009; e

considerando o contido no Processo nº 4292/2017-DMP.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial de Licitação, para receber, analisar, encaminhar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Edital 006/2017- Chamada Publica-Processo 4292/2017-PRO, que tem por objeto a Coleta seletiva solidária coleta dos resíduos sólidos recicláveis gerados pela Universidade oriundos de atividades administrativas da UEM.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

Presidentes	Membros
Elenice Tavares Abreu (GRE)	Ivone do Carmo Barreni (DMP)
Maria do Carmo de Souza (DMP)	Leoni de Cássia da Costa (DMP)
Marina Hisae Hirose Yamada (DMP)	Madison Toshio Kusakawa (DMP)
Robson Gonçalves da Silva (DMP)	Maria do Carmo de Souza (DMP)
Ulisses Bursi (DMP)	Sandra Eliza Detros (DMP)

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Maringá, 06 de outubro de 2017.

Maria Helena Ambrosio Dias
Pró-Reitora de Administração

97515/2017

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas pela reitoria da Unespar, referente aos meses de OUTUBRO 2017

PORTARIA N.º 966/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, **R E S O L V E:** **Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a professora **Yeda Maria Pereira Pavão**, RG 3.490.165-1 do cargo de Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, simbologia DA-1, a partir de 06 de outubro de 2017. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 253/2017 – REITORIA/UNESPAR e disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2017.

PORTARIA N.º 967/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, **R E S O L V E:** **Art. 1º.** Exonerar o professor **Carlos Alexandre Molena Fernandes**, RG nº 5.965.814-0/PR do cargo de **Diretor de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG**, simbologia DA-3, a partir de 05 de outubro de 2017. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a portaria 711/2017 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 968/2017 – REITORIA/UNESPAR. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, **R E S O L V E:** **Art. 1º.** Nomear o professor **Carlos Alexandre Molena Fernandes**, RG nº 5.965.814-0/PR para o cargo de Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, simbologia DA-1, a partir de 06 de outubro de 2017. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2017.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR.
Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor.

97580/2017

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA expedida no mês de outubro de 2017:

1.211-GR, de 10-10-2017: Prorroga, por trinta dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria 836-GR/UNICENTRO, de 11 de julho de 2017.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor em Exercício.

97566/2017

Universidade Estadual de Londrina

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4° da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1° e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012 e no Ato Executivo N° 048/2014; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4822 - 02/10/2017 - MAURA MARIA MORITA VASCONCELLOS - (CECA) - RG 8291110/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 09/07/1981 a 28/02/1983.

4823 - 02/10/2017 - SANDRA MARIA ALMEIDA CORDEIRO - (CESA) - RG 36332166 - Tornar sem efeito as portarias n° 4065 e 4066 de 15/06/2010, que declararam a contagem e tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.

4824 - 02/10/2017 - ROSELI APARECIDA NAVES - (CEFE) - RG 43267116/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "11" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 06/09/2017.

4825 - 02/10/2017 - WALTER GERMANOVIX - (CTU) - RG 812662/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 03/10/2017.

4826 - 02/10/2017 - MILENA MENEGAZZO MIRANDA SAPLA - (CCB) - RG 77467173/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4827 - 02/10/2017 - IVANA DE FATIMA PERES DE OLIVEIRA LIOTI - (BC) - RG 40147233/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 03/02/1986 a 09/11/1989.

4828 - 02/10/2017 - ANA CLAUDIA DUARTE PINHEIRO - (CESA) - RG 44147122/PR - Promover, conf. Art. 8°, parágrafo único, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 26/09/2017 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

4829 - 02/10/2017 - ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL - (CESA) - RG 832887/PR - Promover, conf. Art. 8°, parágrafo único, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 29/09/2017 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso IV, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

4830 - 02/10/2017 - HELEN CRISTINA DE MATTOS SENEFONTE - (CCE) - RG 67600533/PR - Alterar, conf. Art. 9°, da Lei Estadual n° 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-C, a partir de 02/10/2017

4831 - 02/10/2017 - ROZINALDO ANTONIO MIANI - (CECA) - RG 0016245756/SP - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 01/10/2017 a 31/03/2018.

4832 - 02/10/2017 - ANTONIO NUNES - (FAZESC) - RG 0036400803/PR - Conceder licença especial, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4833 - 02/10/2017 - LIDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMARGO - (EAAJ) - RG 0042959278/PR - Conceder licença especial, no período de 16/10/2017 a 14/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4834 - 02/10/2017 - MARIA DAS GRACAS CARVALHO RODRIGUES - (HU) - RG 2187645/PR - Conceder licença especial, no período de 23/10/2017 a 20/01/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4841 - 04/10/2017 - NALU CRISTINA PASQUALINO FACHIN - (COU) - RG 35359796/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 16/02/1987 a 08/07/1988.

4842 - 04/10/2017 - NALU CRISTINA PASQUALINO FACHIN - (COU) - RG 35359796 - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/10/1984 a 30/12/1985, 01/09/1989 a 22/11/1989.

4843 - 04/10/2017 - SORAIA CHAFIC EL KFOURI SALERNO - (CECA) - RG 34338671/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 01/02/1983 a 31/07/1985.

4844 - 04/10/2017 - CLEUSA DA SILVA - (CAPL) - RG 49038283/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 25/08/1988 a 27/09/1988, 01/05/1990 a 30/11/1990, 01/01/1991 a 31/01/1991, 01/03/1991 a 30/09/1993, 03/01/1994 a 02/09/1997.

4845 - 04/10/2017 - JURANDIR DALBO - (SEBEC) - RG 19253201/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 29/03/1978 a 23/03/1981, 01/01/1982 a 19/02/1982, 08/04/1982 a 21/05/1982, 01/01/1983 a 24/10/1985, 09/12/1985 a 01/06/1990, 02/06/1990 a 30/09/1996.

4846 - 04/10/2017 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 37701939/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 15/03/1979 a 03/05/1979, 01/02/1980 a 31/12/1982, 10/02/1984 a 14/08/1984, 02/10/1984 a 26/10/1985, 20/11/1985 a 05/12/1985, 19/02/1986 a 17/03/1986, 01/04/1986 a 15/08/1991, 24/02/1992 a 27/10/1993.

4847 - 04/10/2017 - MARIA HELENA MAFRA - (HU) - RG 0032201385/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 13/05/1983 a 21/05/1983, 01/10/1983 a 05/03/1985, 01/12/1989 a 31/01/1992, 02/03/1992 a 22/07/1994, 09/01/1974 a 13/03/1974.

4848 - 04/10/2017 - SANDRA MARIA BARCELÃO - (HU) - RG 49714530/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/03/1987 a 14/03/1987, 20/03/1987 a 03/10/1988, 24/10/1988 a 26/10/1988, 14/04/1989 a 02/05/1989, 23/05/1990 a 30/03/1991, 02/05/1991 a 13/04/1993, 01/12/1993 a 19/04/1994, 02/08/1994 a 01/06/2006.

4849 - 04/10/2017 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS - (HU) - RG 44692023/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 21/02/1978 a 27/01/1981, 01/07/1987 a 07/07/1988.

4850 - 04/10/2017 - CAROLINA GENEROSA DA CRUZ - (HU) - RG 0032582680/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 10/04/1980 a 07/05/1980, 13/04/1983 a 01/10/1992, 01/07/1993 a 29/08/1993.

4851 - 04/10/2017 - GABRIEL CORDEIRO - (HU) - RG 21043095/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 03/11/1989 a 20/12/1992.

4852 - 04/10/2017 - GABRIEL CORDEIRO - (HU) - RG 21043095/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 05/08/1977 a 01/12/1977, 01/06/1979 a 30/04/1980, 02/05/1980 a 30/06/1981, 01/07/1981 a 31/08/1981, 19/10/1981 a 30/09/1982, 25/09/1986 a 09/12/1988, 03/04/1989 a 30/06/1989, 01/07/1989 a 01/10/1989, 01/10/1982 a 24/09/1986.

4853 - 04/10/2017 - MARCIO BARBOSA ZERNERI - (CESA) - RG 34549613/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4854 - 04/10/2017 - LUIZ HENRIQUE PIAI - (HU) - RG 0030616456/PR - Conceder licença especial, no período de 30/10/2017 a 28/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4855 - 04/10/2017 - CLAUDIA REGINA GALO - (HU) - RG 0061358889/PR - Conceder licença especial, no período de 02/10/2017 a 16/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4861 - 06/10/2017 - PAULO CEZAR DANIEL - (HV) - RG 48026958/PR - Conceder licença especial, no período de 31/10/2017 a 14/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4862 - 06/10/2017 - WEDA APARECIDA WESTIN - (CCA) - RG 1953535/PR - Conceder licença especial, no período de 06/11/2017 a 20/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4863 - 06/10/2017 - WEDA APARECIDA WESTIN - (CCA) - RG 1953535/PR - Conceder licença especial, no período de 04/12/2017 a 18/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4864 - 06/10/2017 - WEDA APARECIDA WESTIN - (CCA) - RG 1953535/PR - Conceder licença especial, no período de 08/01/2018 a 22/01/2018, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4865 - 06/10/2017 - MARIA RAFAELA CONDE GONZALEZ - (CCS) - RG 0002256325/PR - Conceder licença especial, no período de 06/11/2017 a 20/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4866 - 06/10/2017 - LAUDELINO DE CASTRO E SOUZA - (PROAF) - RG 0001476958/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2017 a 15/12/1017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4867 - 06/10/2017 - ROSANA AFONSO FERREIRA - (COU) - RG 0061526234/PR - Conceder licença especial, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4868 - 06/10/2017 - ROSANI PEREIRA DOS SANTOS - (HV) - RG 0067579135/PR - Conceder licença especial, no período de 10/10/2017 a 24/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4869 - 06/10/2017 - MARIA APARECIDA DA SILVA VORIA - (BC) - RG 0083638346/PR - Conceder licença especial, no período de 23/11/2017 a 22/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4870 - 06/10/2017 - JACINTA SANCHEZ PELAYO - (CCB) - RG 1657827/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
4871 - 06/10/2017 - JOSE LUIZ FARACO - (CTU) - RG 0046779274/PR - Conceder licença especial, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
4872 - 06/10/2017 - LOREDANA LIMOLI - (CCH) - RG 8915139/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 06/08/1979 a 06/08/1984.
4873 - 06/10/2017 - GILBERTO CARBONARI - (CTU) - RG 129074272/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 12/08/1986 a 23/03/1987.
4874 - 06/10/2017 - CLAUDIA BUENO DOS REIS MARTINEZ - (CCB) - RG 6893606/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 09/10/1985 a 24/09/1989.
4875 - 06/10/2017 - ELIZA ADRIANA SHEUER NANTES - (CESA) - RG 66060888/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/03/1984 a 30/04/1984, 19/06/1984 a 27/02/1991, 02/05/1992 a 21/05/1997.
4876 - 06/10/2017 - ELIZA ADRIANA SHEUER NANTES - (CESA) - RG 66060888/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 28/08/1991 a 16/01/1992.
4877 - 06/10/2017 - HENRIQUE LAUCY PACHECO MONTANARI - (COU) - RG 0030212762/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 19/04/1976 a 31/12/1978, 01/08/1985 a 16/06/1986, 30/06/1986 a 22/12/1987, 08/03/1988 a 06/05/1988, 19/05/1988 a 23/02/1990, 05/03/1990 a 03/12/1990, 01/06/1991 a 10/10/1991, 01/12/1991 a 31/08/1992, 01/10/1992 a 15/05/1993.
4878 - 06/10/2017 - HENRIQUE LAUCY PACHECO MONTANARI - (COU) - RG 0030212762/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), nos períodos de 24/04/1979 a 18/04/1983 a 17/05/1983 a 01/06/1984.
4879 - 06/10/2017 - ROSELAINE SCUPINARI - (HU) - RG 0041589701/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 18/11/1986 a 22/04/1988, 10/05/1989 a 27/02/1991, 03/09/1991 a 23/02/1992.
4880 - 06/10/2017 - ROSELAINE SCUPINARI - (HU) - RG 0041589701/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), nos períodos de 24/02/1992 a 31/12/1992, 01/03/1993 a 23/01/1994.
4887 - 06/10/2017 - CLAUDIA BUENO DOS REIS MARTINEZ - (CCB) - RG 6893606/SP - Conceder licença especial, no período de 12/10/2017 a 26/10/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
4890 - 06/10/2017 - DARLOT ALVES DA SILVA JUNIOR - (HU) - RG 0001697281/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto a Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário - HU, no período de 20/06/2017 a 19/06/2018.
4891 - 06/10/2017 - ADELAIDE FIRMINO - (CESA) - RG 0067909186/PR - Conceder licença especial, no período de 16/10/2017 a 14/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
4892 - 06/10/2017 - GALDINO ANDRADE FILHO - (CCB) - RG 30065689/PR - Conceder licença especial, no período de 30/10/2017 a 13/11/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
4893 - 06/10/2017 - EDIVANDE LEIRIA - (HU) - RG 42239330/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 4716 de 26/09/2017, que concedeu Licença Especial à servidora.
4894 - 06/10/2017 - CLEUZA APARECIDA ZANUTTO TOMAZI - (HU) - RG 14867821/PR - Conceder licença especial, no período de 25/10/2017 a 23/12/2017, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altamari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto nas Resoluções C.A. 2693/94 a 19/02;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009 e 16664/2010;

Considerando o Decreto Estadual nº 11110/2014; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

4835 - 02/10/2017 - ADAO APARECIDO BRASILINO - (HU) - RG

0056603832/PR - Liberar para atuar em regime de 24 hrs/sem., junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Técnico-Administrativos da Universidade Estadual de Londrina, no período de 10/06/2017 a 09/06/2020. Retificar a portaria nº 774 de 10/03/2015, que liberou o mesmo para atuar no Sindicato citado acima, para constar que o período correto é de 09/06/2011 a 09/06/2017, conforme cópia da Ata de Retificação da data do vencimento do mandato anterior, apresentada com o registro em Cartório.

4836 - 02/10/2017 - MARCELO ALVES SEABRA - (CCE) - RG 0062155493/PR - Liberar para atuar em regime de 40 hrs/sem., junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Técnico-Administrativos da Universidade Estadual de Londrina, no período de 10/06/2017 a 09/06/2020. Retificar a portaria nº 775 de 10/03/2015, que liberou o mesmo para atuar no Sindicato citado acima, para constar que o período correto é de 09/07/2011 a 09/06/2017, conforme cópia da Ata de Retificação da data do vencimento do mandato anterior, apresentada com o registro em Cartório.

4837 - 02/10/2017 - MARIA DAS DORES OLIVEIRA BERNARDO - (SEBEC) - RG 0031117640/PR - Autorizar, a partir de 02/10/2017, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4838 - 02/10/2017 - JOAO WAINE PINHEIRO - (CCA) - RG 0000833420/MG - Autorizar, a partir de 02/10/2017, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4881 - 06/10/2017 - ELIZABETH APARECIDA TONSSIC - (PIU) - RG 1887699/PR - Retificar a Portaria nº 4652 de 20/09/2017, que determinou a nomeação, nomeada para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Especial, lotando-a na Procuradoria Jurídica, para constar que é no período de 02/10/2017 a 31/12/2017 e não como constou.

4882 - 06/10/2017 - ANTONIO ALVES DE LIMA NETO - (PROPLAN) - RG 0001492384/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, no período de 26/09/2017 a 10/10/2017. Estabelecer que o servidor acumule as funções acima, com o Cargo de Diretor de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento.

4883 - 06/10/2017 - CLAUDIO ROBERTO BRAGUETO - (CCE) - RG 1483262/PR - Autorizar, a partir de 10/10/2017, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4884 - 06/10/2017 - LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA - (CECA) - RG 82404554/PR - Autorizar, a partir de 10/08/2017, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4886 - 06/10/2017 - PAULO CESAR BONI - (CECA) - RG 0001282902/PR - Autorizar, a partir de 16/10/2017, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

Profª Drª Berenice Quinzani Jordão
Reitora

97466/2017

Secretaria da Comunicação Social

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

PORTARIA Nº 024/2017

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **SUELI SAEKO YOSHIOKA**, RG nº 1.436.499-4, ocupante do cargo de Agente Profissional como Presidente; **ALEXANDRE EUSTACHIO LIMA**, RG 7.815.186-2, ocupante do cargo de Agente de Execução como Secretário e **DARCI DO ESPIRITO SANTO FERRAZ**, RG 2.222.075-6, ocupante do cargo de Execução como Membro, para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos contidos no Protocolo nº 14.864.913-8, revogando-se a Portaria nº 022/2017-RTVE.

Art. 2º. A comissão deverá basear-se no Decreto 5792 de 30 de Agosto de 2012, publicado DIOE nº 8788 de 30 de Agosto de 2012 e Decreto 7065 de 21 de janeiro de 2013, publicado DIOE nº 8881 de 21 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se.
Curitiba, 09 de outubro de 2017.
SERGIO KOBAYASHI
Diretor-Presidente

97232/2017

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Assembleia Ordinária ° Conselho Estadual dos Direitos da Mulher 15/08/2017 CEDM/PR

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2017, às 11h20min em primeira convocação (após a realização dos trabalhos das comissões) na Sala de Gestão da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, localizada no Palácio das Araucárias- 7º andar, à rua Jacy Loureiro de Campos s/nº- Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, estiveram reunidas as Conselheiras integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher- CEDM**, convocadas para participarem de mais uma Assembleia Ordinária. Saudadas pela Vice-Presidente e Coordenadora da Política da Mulher na SEDS, a Dra. **Ana Claudia Machado**, as Conselheiras presentes foram convidadas a iniciarem a sua auto apresentação, a saber: Jussara de Fátima Ribeiro (EMATER/SEAB), Giana de Marco Vianna da Silva (Grupo Dignidade), Marli Vaz Mussulini (SEJU/ Diretoria do Trabalho), Caroline Bolfe Poliquesi (SESA), Carmen Regina Ribeiro (Rede Feminista de Saúde), Maria Marucha S. Vettorazzi (FETAEP), Melissa Colbert Bello (SEED), Juliana Chagas Mittelbach (SINDSAÚDE-PR), Juliane Bielak (SINDIPETRO-PR/SC), Maria Aparecida Martins Santos (FESSMUC) e Márcia Rejane Vieira Marconde (SESP), totalizando **12 conselheiras**. Registrada também, a presença das seguintes colaboradoras: Tamires Viecelle Laskoski (SETI), Camila Daltoé (MP/PR), Dra. Mariana Bazzo (MP/PR), as técnicas da CPM/SEDS, Cecília e Maria Letícia, Dra. Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS) e a residente técnica Monique (SEC/Conselhos). • **Apreciação da Pauta-** Inclusão: reorganização das Comissões- Retirada do item 12, devido a ausência da Conselheira que solicitou a pauta. **Aprovada.** • **Apreciação da Ata da Reunião de Julho/2017.** **Aprovada-** • **Item 4 - Processo eleitoral da Soc. Civil- Biênio 2017-2019-** A Secretária Executiva Juliana Muller repassou o panorama do processo da eleição, ressaltando a finalização do prazo para o recebimento dos recursos, que era até o dia 25/08. A Vice-Presidente Ana Cláudia considerou ser necessário o acompanhamento do Ministério Público nas reuniões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral. Diante disso, a Assessora Jurídica **Camila Daltoé** comprometeu-se a levar essa solicitação para a **Promotora Mariana Bazzo**. • **Item 5 - Informes da Secretaria Executiva: Justificativas Recebidas:** Doris M. de Jesus, Tânia F. Calvi Tait, Cláudia Augusta dos Santos, Priscila Pacheco dos Santos e Luci W. Soares. **Ofícios Recebidos:** Ofício 092/2017 – COPED - Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED – Encaminha para ciência, situação ocorrida na Casa da Mulher Brasileira. Protocolo 14.766.637-3 (encaminhado p/ comissão de enfrentamento a violência). Municípios que enviaram respostas, referente ao ofício circular nº 01/2017- CEDM: Nova Esperança do Sudoeste, Pranchita, Laranjeiras do Sul, Espigão Alto Iguaçu, Nova Londrina, Marmeleiro, Perola D'Oeste, Cruzeiro do Iguaçu, São José das Palmeiras e Foz do Iguaçu e da secretaria de estado, SEDS. • **item 10 – Rede Mulher Brasil:** A Dra. **Ana Cláudia Machado** falou sobre a reunião realizada em Brasília, onde ocorreu o lançamento da Rede Mulher Brasil, que irá reunir várias ações concretas de enfrentamento à violência e promoção da igualdade, realizadas tanto por empresas, como governos e sociedade civil. O objetivo da rede Brasil Mulher é reunir ações concretas e ideias em torno de cinco eixos: educação, saúde, espaços de poder e decisão, autonomia econômica e enfrentamento à violência O evento foi promovido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres e reuniu cerca de 80 representantes do governo federal, dos governos estaduais, organizações não-governamentais, iniciativa privada e organismos internacionais. Em seguida. Se referindo ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a Conselheira **Carmen Regina Ribeiro, da Rede Feminista de Saúde** manifestou estranheza pelo comportamento da União. afirmou parecer uma esquizofrenia total, uma vez que nada se discute e o ceticismo de um grupo é algo a ser visto. “A nós caberia tocar a política estadual, em cima dos diagnósticos”. Desejou deixar registrada a sua indignação para uma proposta vinda dessa forma. A **Vice-Presidente Dra. Ana Cláudia (SEDS)** opinou que a Comissão

deverá analisar a proposta e trazer as conclusões para o pleno. Considerou ser complicado falar acerca de uma manifestação verbal. Não seria mesmo o momento para se falar em pacto nacional, disse a Secretária Fátima, em Brasília. • **Intervalo para o almoço.** No reinício dos trabalhos, a **Vice-Presidente Dra. Ana Cláudia (SEDS)**, decidiu por aproveitar o espaço, para reordenar a composição das Comissões. Sabe-se que algumas Secretarias de Estado participam de várias e outras em nenhuma. A Secretaria Executiva colocou em tela os diversos grupos, definindo-se por encaminhar ofícios à **SEDU** e **SEPL**, que até a presente data não encaminharam os seus representantes. • **Registrada a presença da Conselheira Maria Isabel Correa (UBM).** A **conselheira Juliana Mittelbach (SINDSAÚDE-PR)** ressaltou que não faz sentido proceder essa reorganização agora, já que a próxima reunião será realizada com a gestão nova das conselheiras da sociedade civil. Sugeriu que entre como ponto de pauta os objetivos de cada Comissão e comentários sobre os assuntos que estão em andamento. • **Item 6 – Relatórios das Comissões: COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:** 1- Solicitação de informações, aos órgãos públicos que compõem o Conselho, sobre as ações desenvolvidas na área da mulher: **PARECER DA COMISSÃO:** Foi solicitado informações/relatos sobre as ações desenvolvidas nos municípios, onde até o momento, foram recebidos 11 (onze) respostas. **PARECER DO CEDM:** Solicita-se que seja pautado novamente o assunto na próxima reunião, após o recebimento das demais respostas. Marcar uma reunião extraordinária com a comissão para estabelecimento de fluxo. 2- **Campanha do Livro no ônibus Lilás -** Agradecimento à SEEC pela doação de exemplares do livro infantil “As bonecas negras de Lara”. **PARECER DA COMISSÃO:** Proposta de envio de agradecimento a Secretaria da Cultura através de um ofício. **PARECER DO CEDM:** Aprovado. **PAUTAR PARA PRÓXIMA REUNIÃO:** A conselheira Marucha (FETAEP) encaminhará relação/lista de nome de mulheres que são líderes rurais, bem como o contato e o município de cada uma. E após, articular com o Programa Família Paranaense para possibilitar a toda área rural o acesso a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. **COMISSÃO PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHERES. 4.1- Experiência de Palotina – Projeto p/ agressores – Participação de representante da CPSE/SEDS.** A convite da Coordenação da Política da Mulher, o Secretário Municipal da Assistência Social do município de Palotina Darci Gris, compareceu em 29/06/2017, na sede da Coordenação, para explanar sobre o trabalho que realiza no CREAS de Palotina com os agressores das mulheres vítimas de violência doméstica. O Secretário relatou que iniciou um trabalho no CREAS com as mulheres mais humildes e em situação vulnerável, sendo que ao longo de palestras, o CREAS criou grupos de reflexão, bem como aulas de yoga e hidroginástica para essas mulheres. Informou que o seu trabalho junto com o CREAS tomou um destaque no município, sendo que as duas varas judiciais de Palotina entraram em contato com o mesmo e juntos (judiciário, ministério público e secretaria municipal) criou-se um grupo de terapia, com 02 psicólogos voluntários, juntamente com a equipe do CREAS. Dessa maneira, foi solicitado a participação de um representante da CPSE/SEDS para esclarecimentos e orientações com relação aos serviços da Proteção Social Especial- Média Complexidade ofertados nos CREAS. **Parecer da Comissão:** Pautar na reunião de setembro - CPSE – CREAS – pauta conjunta de todas as comissões na sala principal – das 10 às 12h. Solicitar apoio da CPSE em todas as reuniões da Comissão. **Parecer do CEDM:** Aprovado. 4.2- **Andamento da realização da capacitação sobre gênero e a Lei Maria da Penha aos policiais civis (solicitação MP/PR). Relato do histórico das discussões realizadas.** 1) - Ata da reunião de março/2017 - Com relação a organização do curso EAD, a conselheira Ana Cláudia Machado (SESP) informou ter encaminhado um e-mail para a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, buscando temáticas para o referido curso, solicitando a abertura de turmas, porém, ao mesmo tempo, questionou a possibilidade de formatar o curso com todas as demandas apresentadas, com

fundamentação teórica e módulos planejados. A conselheira Vânia Muniz N. Soares (Rede Feminista de Saúde), pontuou que Dra. Hermínia (na reunião realizada no dia 07/02), mostrou-se solícita, porém existe um custo elevado para o Estado, pagar professores e técnicos para monitorar o ambiente virtual, assim a mesma solicitou o envio de um ofício à SETI, contendo o planejamento do curso, bem como informações do corpo docente para verificação das possibilidades. A Secretária Executiva Juliana Muller afirmou que enviou a minuta de ofício às conselheiras no dia 22/02 para contribuição, assim, aguardam-se as informações dos docentes, conforme Dra. Hermínia havia solicitado. A conselheira Sílvia Cristina Xavier (SEJU), expressou ter conversado com a Direção da Escola em Direitos Humanos – ESEDH sobre a possibilidade da realização do curso sem custos. Segundo a presidenta, Doris M. de Jesus (UBM-PR), enquanto aguarda-se o curso da SENASP, será possível a verificação de outros. O Nacional já tem um conteúdo pronto e mediante uma análise, será possível chegar a um conteúdo específico. Encaminhamentos: reenvio da minuta do ofício à SETI as conselheiras e o encaminhamento dos conteúdos do curso da SENAP por link (drive google).2) - Ata de abril/2017 – A presidente, Dra. Ana Cláudia Machado (SEDS) fez um resumo das atividades dessa Comissão, informando que foi realizada reunião com a Escola de Educação em Direitos Humanos – SESDH, no dia 10 de abril de 2017, em continuidade dos trabalhos para elaboração de capacitação de policiais civis e militares no atendimento às mulheres vítimas de violência, assim o relatório foi lido na íntegra. Foi decidido pelo envio do ofício a SETI, contendo o planejamento do Curso EAD. O mesmo já estava pronto, aguardando contribuições do colegiado a respeito do corpo docente. A conselheira Giana de Marco Vianna da Silva (Grupo Dignidade) solicitou alteração da Unidade I/ Módulo I da programação do Curso, referente ao Conceito, ficando dessa maneira: igualdade de gênero, diversidade sexual, étnica e racial. Últimos encaminhamentos: envio dos conteúdos do curso da SENASP as conselheiras e envio de ofício à SETI, contendo a programação do Curso EAD. 3) - Relato das discussões já realizadas até o momento sobre as capacitações. Dra. Márcia (SESP) relata que está agendada reunião com o Diretor da Escola Superior da Polícia Civil para realização de um curso presencial com a participação dos policiais civis que atuam nas delegacias especializadas e com pelo menos 1 representante de cada subdivisão policial. Dra. Mariana (MP) reforçou que deverá ser avaliado convite do núcleo de gênero da UNIOESTE para contribuir na EAD e ainda que o MP também se coloca à disposição para contribuir. **Parecer da Comissão:** 1) reencaminhar às conselheiras os cursos da SENASP para avaliação das conselheiras (com prazo de resposta até 11/09 para posterior envio de ofício a SESP referente a obrigatoriedade e ou incentivo para a realização do curso); 2) encaminhar ofício a divisão de ensino da polícia militar, questionando como o andamento dos cursos da escola da PM, 3) agendar reunião da comissão com a escola de governo para verificar a existência de curso nessa temática ou a possibilidade de criação de curso específico; 4) [Conselheira Giana levará o assunto para ser discutido na CEVIGE/OAB/PR para verificar a possibilidade de utilização da estrutura da ESA para cursos EAD; 5) As Conselheiras solicitam que a SEC encaminhe por e-mail a proposta de cursos já elaborada pelo Conselho (ofício encaminhado à SETI, onde consta o cronograma do conteúdo do curso). **Parecer do CEDM: Aprovado. Inclusão de pauta: 4.3- Promotoras Legais Populares – são formadas para serem multiplicadoras da política da mulher (em relação ao enfrentamento a violência, sobre a saúde da mulher, questões sobre o empoderamento feminino). Parecer da Comissão:** A comissão entende que seria interessante conversar com as Promotoras Legais Populares para que elas se aproximem da política das mulheres. Proposta: Que o Conselho (através da Secretaria Executiva) faça contato com a Universidade Federal do Paraná e convide para reunião de Outubro a autoridade que organiza o curso, para que o mesmo esclareça sobre o trabalho e a disponibilidade das promotoras para formação de parceria. **Parecer do CEDM: Aprovado.**

4.4 –Protocolo: 14.766.637-3- Ofício 92/2017 – COPED - Informa situação ocorrida na Delegacia da Mulher durante a realização de um registro de Boletim de Ocorrência. O COPED notificou a coordenação da Casa da Mulher, encaminhou o relato à Corregedoria da Polícia Civil, ao CAOP de Direitos Humanos do MP/PR e a Defensoria Pública do Estado, informando que está acompanhado o caso. Encaminha também ao CEDM para conhecimento. **Parecer do CEDM:** Envio de ofício ao COPED informando que o CEDM está estudando possibilidades para a realização de capacitações continuadas aos policiais militares e civis referente ao atendimento as mulheres vítimas de violência e comunicar que em horário de expediente as vítimas podem procurar a Casa da Mulher Brasileira para serem acolhidas por equipes de psicólogos e assistentes sociais da prefeitura antes de serem encaminhadas ao posto avançado da Delegacia da Mulher existente no local, sendo que há expectativa de ampliação do horário de atendimento e mudança no fluxo de atendimento. **Aguarda-se retorno da CODEM/SESP, através da conselheira Dra. Márcia em relação a resposta da Delegacia da Mulher.** O momento seguinte foi tomado pelas colocações da vice-presidente Dra. Ana Cláudia, no que se refere aos cursos de capacitação para policiais integrantes da Polícia Civil e Militar, dando uma pontuação a mais àqueles que se fizessem presentes. A conselheira, **Dra. Márcia Rejane** (SESP) comentou que fará um levantamento de quais policiais já passaram pelo curso. Informou também que 35 a 40% dos inquéritos instaurados são de violência contra as mulheres. Esclareceu que o almejo de todos seria a realização de um curso mais robusto, melhorando a sensibilidade. Falta um pouco de história para que a compreensão seja maior! Foi relatado pela Promotora de Justiça **Dra Mariana Bazzo**, que todos os agentes públicos já passaram por uma capacitação de gênero. Como encaminhamento, sugeriu-se enviar ofício à SESP, solicitando a obrigatoriedade dos policiais realizarem essa capacitação. Já na sequência, a **Conselheira Juliana (SINDSAÚDE)** solicitou um prazo para proceder a leitura dos materiais dos 5 cursos e responder sobre eles **até 11/09**. Conseguir alguém imparcial, com toda essa formação para dar apoio. Em seguida, a **técnica Tamara** solicitou às representações da Sociedade Civil, para trazer os estudos, auxiliando assim na construção do Plano. (Quais as organizações, a natureza e onde atuam). A **Conselheira Maria Isabel (UBM)** referiu-se ao surgimento de muitos coletivos, assim é preciso repensar, para que essa juventude toda possa estar aqui representada. Efetuar um diagnóstico! Exemplificou que a Marcha Mundial das Mulheres e das Margaridas, são diversos movimentos com dinâmicas diversas. **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS: - 2.1 - Legislação referente a políticas para mulheres:** Proposta de ofício para conselhos municipais e presidentes das Câmaras de Vereadores questionando acerca da existência de projetos e leis já aprovadas relativas a políticas para mulheres, colocando-nos a disposição para oferecer apoio técnico. Posteriormente analisar as respostas para eventualmente replicar as pertinentes e apresentar novas propostas aos municípios. **Parecer da Comissão:** Fazer um ofício aos presidentes das Câmaras Municipais solicitando que encaminhem ao CEDM projetos e legislações existentes nos municípios quanto a temática referente à política para as mulheres. Encaminhar ofício para os CMDM, solicitando que enviem leis já postas e, de forma contínua, projetos de lei para que sejam analisados pela comissão permanente de legislação e norma, para eventual manifestação; Criar uma aba no site do CEDM, para manifestação da comissão de legislação e norma a cerca dos projetos de lei recebidos, bem como para as manifestações; Propor as conselheiras que apresentem, via e-mail, notícias sobre legislações e projetos acerca de políticas para as mulheres para discussão na comissão. **Parecer do CEDM: Aprovado. 2.2- Estudo sobre as leis de outros estados que poderiam ser propostas no PR. Parecer da Comissão:** Se as conselheiras tiverem notícias de boas práticas em outros estados, encaminhar para a comissão pautar - Leis e projetos de leis; **Parecer do CEDM: Aprovado, conforme o item 1. Sobre as Conferências, a comissão solicitou que a SEC cobre resposta encaminhadas ao CNDM. COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO: 1.1– Pauta Permanente: Plano Estadual de Políticas p/ a Mulheres do Estado PR.** Foi mencionando sobre a reunião ocorrida no dia 04 de

agosto – em relação ao marco situacional (dados das secretarias).

Parecer da Comissão: Será estudado os métodos de acompanhamento do plano. **Parecer do CEDM:** Ciente. • **Item 7- Apresentação ATPI – Plano Estadual de Políticas p/ as Mulheres: técnica Tamara (SEDS).** O referido relato aborda os passos para a construção do Plano, tendo já sido iniciada a construção do Marco Situacional. Houve um trabalho interno com o levantamento de informações relativas a questões demográficas. Reunião agendada com as representações de todas as Secretarias de Estado, solicitando os programas específicos de atendimento à mulher. A SESA já encaminhou várias notificações de violência e morte, bem com a SEED. Na sua explanação, a **técnica Tamara** trouxe algumas informações deveras interessantes. De acordo com a projeção, em 2040 cerca de 60% da população será de mulheres idosas. Estudos apontam que existe uma possibilidade de mulheres não terem filhos, especialmente por não terem onde deixá-los. A fecundidade é mais significativa nas adolescentes. A PENADE aponta que a carga de trabalho doméstico está em 10% para os homens e 21% para as mulheres. Tem crescido o número de mulheres indicadas como pessoa de referência das famílias. O Paraná é a 3ª unidade da Federação, onde as mulheres ganham 33% menos que os homens (com ou sem instrução). Já as trabalhadoras agrícolas recebem 87% a menos que os homens e 67% das crianças não frequentam creches. Foi esclarecido que na próxima reunião outros avanços virão e em outubro será trazida uma explanação completa. Pedindo a palavra, a **Conselheira Juliana Mittelbach (SINDSAÚDE)** apontou que as maiores vítimas de feminicídio são mulheres negras. Determinados tipos de violência também as acometem em maior número. Considerou a flagrante inexistência de políticas públicas que possam amparar as mulheres para terem seus filhos e entrarem no mercado de trabalho. A **técnica Tamara** relatou que estão sendo feitos recortes nos estudos referentes às mulheres negras, na verdade as maiores vítimas de determinados tipos de violências. Ao finalizar, a **Vice-Presidente Dra. Ana Cláudia Machado (SEDS)** parabenizou a palestrante, comentando que o Plano está sendo baseado em estudos sérios e muito amplos, visando pensar em ações baseadas nesses diagnósticos já levantados. • **Item 8 – “Dia Internacional da Mulher Negra, Latino Americana e Caribenha, Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra”.** A **Conselheira Juliana Mittelbach (SINDSAÚDE)** comunicou sobre o dia dedicado à Mulher Negra no Brasil, data de 2014. O **Dia de Teresa de Benguela** é uma data de construção, com atividades que trabalham o histórico da Mulher Negra vitimizadas e detentoras dos menores salários. A situação como está hoje na sociedade é mais um dia de lutas e nada de comemorações. A **Vice-Presidente Dra. Ana Cláudia Machado** relatou sobre evento ocorrido no **município da Lapa**, no último dia 25 quando foram visitados os grupos quilombolas. Essas comunidades receberam a doação de livros da SEEC, com a realização de atividades diversas, tais como: roda de capoeira, contadores de histórias, filmes e outras atenções. A equipe ao viajar para a Lapa, utilizou o ônibus lilás adaptado para o atendimento às mulheres do interior. Presentes a representante da Rede Mulheres Negras, Alaerte, e a Conselheira Suplente da Secretaria de Estado da Educação. A maioria das pessoas desconhecia as ações realizadas em comemoração ao Dia da Mulher Negra da Latino América e Caribenha. • **Item 9- Informes da Câmara Técnica-** A Vice-Presidente Dra. Ana Cláudia discorreu sobre Justiça Restaurativa. Já na sequência, a **Promotora Mariana Bazzo** referiu-se à história da Lei Maria da Penha, como sendo oriunda da reunião de casais. É diferente usar a justiça restaurativa entre brigas de vizinhos. Comunicou que o MP está acompanhando uma adaptação dessa justiça, nas questões de gênero. Ter cuidado dessa relação, entre o agressor com a vítima. A **Promotora Mariana Bazzo** comunicou ter realizado uma comunicação formal com Brasília, sobre a realização das Conferências. **Juliana Mittelbach** destacou a realização da **Conferência Nacional de Saúde da Mulher**, agendada para os dias 17 a 20 de agosto, em Brasília. Já para finalizar, a conselheira **Maria Isabel (UBM)** informou sobre a

realização do Encontro Estadual da União Brasileira de Mulheres realizado em julho, em Salvador. Bastante atuante, a Conselheira está integrada às diretivas de âmbito estadual e Nacional. Esclareceu para o plenário ter se responsabilizado pela redação de uma moção de repúdio, uma vez que o Paraná é o 3º estado do Brasil no qual as mulheres do campo são vitimizadas pelo uso de agrotóxico, (lavam os equipamentos sem luvas), o que leva à precarização da saúde no campo. O outro assunto refere-se à **Escarpa Devoniana**, belíssima região composta por paisagens cênicas que abrangem 12 Municípios do Estado, com potencial para ter um turismo sustentável, com idade em torno de 400 milhões de anos e que num ato irresponsável poderá ter 68% do seu espaço reduzido. É preciso influenciar as pessoas, pois tem tudo a ver com a saúde do planeta. A **Coordenadora Ana Cláudia** sugeriu repassar a moção para a **técnica Tamara**, fazendo-a constar do Plano. • **Item 11 - Ofício nº 001/2017 – CMDM de Irati –** Solicita a participação de uma conselheira p/ a realização de uma capacitação. Diante da impossibilidade da participação da presidente Doris e da conselheira Maria Izabel (UBM), a CPM/SEDS decidirá o agendamento e ou/ outra forma de atender a solicitação do município. Após os agradecimentos, a assembleia foi encerrada. A presente ata foi redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a Secretária Executiva Juliana Muller. O documento após aprovado será inserido no site do CEDM/PR e publicado em Diário Oficial.

97114/2017

DELIBERAÇÃO Nº 021/2017 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 28 de Setembro de 2017, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º. Pela aprovação de reunião extraordinária da Comissão Permanente de Políticas Públicas para o mês de Outubro de 2017.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de Setembro de 2017.

Leandro Nunes Meller
Presidente do

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná

97183/2017

DELIBERAÇÃO Nº 022/2017 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 28 de Setembro de 2017, no uso de suas atribuições,

DELIBEROU

Art. 1º. Pela indicação das conselheiras Maria Adelaide Mazza Correia – Sociedade Civil e Lucimeri Sampaio Bezerra – Governamental para participação no IX Encontro Nacional da Sociedade Civil – Pelos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Como suplente governamental Conselheiro Leandro Nunes Meller.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de Setembro de 2017.

Leandro Nunes Meller
Presidente do

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná

97184/2017



RESOLUÇÃO nº 160/2017-SEDS

Constitui Comissão de
Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 14.823.001-3**, relativos a possíveis irregularidades em despesas de viagens apresentadas por membros de Conselhos cuja coordenação administrativa cabe a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Cristina Maria Bandeira, RG. 1.023.962-1, advogada classe II, Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3 lotados na Corregedoria da SEDS e Andrea de Macedo Pedro Tebchirani, RG. 4.075.468-7, lotada no GRHS da SEDS**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 161/2017-SEDS

Constitui Comissão de
Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.496.502-2**, relativos a irregularidades administrativas e o não cumprimento do rito legal da publicação do extrato do Termo de Ajuste nº 189/2012, celebrado entre a Associação Ministério Melhor Viver e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3, Cristina Maria Bandeira, RG. 1.023.962-1, advogada classe II, lotados na Corregedoria da SEDS e Simone Hanczuruk, RG. 5.895.497-7, lotada na DG da SEDS**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 162/2017-SEDS

Constitui Comissão de
Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.720.979-2**, relativos a irregularidades administrativas e o não cumprimento do rito legal da publicação do extrato do Termo de Ajuste nº 010/2013, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3, Cristina Maria Bandeira, RG. 1.023.962-1, advogada classe II, lotados na Corregedoria da SEDS e**

Simone Hanczuruk, RG. 5.895.497-7, lotada na DG da SEDS, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 163/2017-SEDS

Constitui Comissão de
Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.553.766-0**, relativos a irregularidades administrativas e o não cumprimento do rito legal da publicação do extrato do Termo de Ajuste nº 100/2012, celebrado entre a Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul e a Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social - SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3, Cristina Maria Bandeira, RG. 1.023.962-1, advogada classe II, lotados na Corregedoria da SEDS e Simone Hanczuruk, RG. 5.895.497-7, lotada na DG da SEDS**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 164/2017-SEDS

Constitui Comissão de
Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.371.102-7**, relativos a irregularidades administrativas e o não cumprimento do rito legal da publicação do extrato do Termo de Ajuste nº 12/2013, celebrado entre o Projeto Gente de Quedas do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3, Cristina Maria Bandeira, RG. 1.023.962-1, advogada classe II, lotados na Corregedoria da SEDS e Simone Hanczuruk, RG. 5.895.497-7, lotada na DG da SEDS**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 165/2017-SEDS

Constitui Comissão de
Sindicância.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.288.581-1 e apensos**, relativos a irregularidades no Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e os senhores Lecir Lacroix Leal e outros, objetivando a locação de imóvel para a instalação do Escritório Regional de Paranavaí/SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Cristina Maria Bandeira, RG. 1.023.962-1, advogada classe II, Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3 lotados na Corregedoria da SEDS e Simone Hanczuruk, RG. 5.895.497-7, lotada na DG da SEDS**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 166/2017-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.289.102-1 e apensos**, relativos a irregularidades no Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a senhora Marlene Conceição Vallim Satorelli, objetivando a locação de imóvel para a instalação do Escritório Regional de Apucarana/SEDS.

II - DESIGNAR os servidores **Cristina Maria Bandeira, RG. 1.023.962-1, advogada classe II, Pietro Pereira Flori, RG. 2.201.575-3 lotados na Corregedoria da SEDS e Simone Hanczuruk, RG. 5.895.497-7, lotada na DG da SEDS**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

97109/2017

DESPACHO SECRETARIAL nº 153/2017
Referente ao protocolado nº 14.827.438-0.

- 1. AUTORIZO**, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação - Memorando nº 145/2017-GAS/SEDS (fl. 03 e verso) e, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 106/2017 - Sistema de Registro de Preços SEAP/DEAM, a contratação da empresa Dipar Distribuidora de Papéis e Revistas Ltda.; para aquisição de papel sulfite, no valor total de R\$ 13.057,50 (treze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), visando a reposição do estoque do almoxarifado desta Secretaria, de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 048/2017-ATA/ATJ (fls. 68 a 69-v) e a Informação nº 373/2017, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 70).
- 2. CONDIÇÃO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.
- 3. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DS

97052/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

- 1. Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- 2. Assinaturas:** 05/10/2017.
- 3. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e os Municípios:

Tibagi	Prot nº 14.850.108-4
Telêmaco Borba	Prot nº 14.857.455-3
Piraí do Sul	Prot nº 14.850.080-0
Ventania	Prot nº 14.857.131-7

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

97360/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Protocolado nº 14.857.476-6

- 1. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Imbaú.
- 2. Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- 3. Assinaturas:** 28/06/2017.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

97384/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESAO

Protocolado nº 14.695.305-0

- 1. Partícipes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Itamaracá.
- 2. Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR.
- 3. Assinaturas:** 09/10/2017.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

97371/2017

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

TERMO DE ADESÃO*Protocolado nº 14.688.109-2*

- Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Munhoz de Melo.
- Objeto:** Adesão ao incentivo para oferta e execução do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV aprovado pela Deliberação 62/2016/CEDCA, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.
- Assinaturas:** 09/10/2017.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

97373/2017**Secretaria da Cultura****RESOLUÇÃO Nº 043/2017 – SEEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos itens 3.1.2.2 e 5.2.2 do Edital de Concurso nº 06/2017 – Protocolo nº 14.825.701-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Julgamento e Seleção das propostas apresentadas no Edital de Concurso nº 06/2017, denominado “**Prêmio Arte Urbana**” – **Respeito no Trânsito**”, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão de avaliação das **PROPOSTAS ARTÍSTICAS** será composta por:

- Luiz Henrique Fernandes da Silva – Coordenação de Ação Cultural/SEEC;
- Caroline Andreatta – Divisão de Programas Educativos para o Trânsito/DETRAN;
- Cleusdete Cequinel – Técnico de Atividade de Trânsito/DETRAN;
- Marcos Coga da Silva – Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios/SEEC;
- Ingrid Kelly Dias Bozza – Coordenação de Ação Cultural/SEEC.

Art. 3º A Comissão de Avaliação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será composta por:

- Daniel Marcondes – Coordenação de Ação Cultural/SEEC;
- Tatjane Garcia Meira Albach/Coordenação de Ação Cultural/SEEC;
- Rogério Luís Tonetti – Coordenação de Ação Cultural/SEEC.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por seis (seis) meses.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

João Luiz Fiani
Secretário de Estado da Cultura

97378/2017**Secretaria da Educação**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria n.º 06/2017 - NRE de Guarapuava de 02 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10041/2017, de 03 de outubro de 2017.

Autos n.º 05/2017**Protocolados n.º 14.834.763-8****INTIMAÇÃO**

MARCELO CALLEYA, Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria em epígrafe, **INTIMA** a servidora **VILMA MACHADO**, RG 13.814.602-2, LF 01 READ – AA, Auxiliar de Serviços Gerais, em exercício no Colégio Estadual Indígena Arandu Pyahu, no município de Turvo - PR, do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, que foi instaurado Processo Sindicância, para apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Portaria 06/2017 (cópia anexa), por, em tese, deixar de comparecer ao serviço, no Colégio Estadual Indígena Arandu Pyahu – Turvo -PR, sem justificativa por mais de 7(sete dias consecutivos) no ano de 2017, e por tanto, em tese, faltou com o dever de assiduidade e Observância das normas legais e regulamentares, previstos no artigo. 279 incisos I e IV, da Lei 6174/1970, o disposto no artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 108/2005, o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula Sétima, incisos I e VI e o disposto na Cláusula Nona, inciso V, estando sujeita à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, do seu Contrato de Trabalho e às sanções previstas no artigo 17 da Lei Complementar 108/2005. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 15 Lei Complementar 108/2005 e Instrução Normativa 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, bem como observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; podendo constituir advogado para acompanhar todas as fases do processo, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer a produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa, **no prazo de 3 (três) dias**, contados desta notificação. Durante o prazo da defesa prévia é facultada vista dos autos, das 08h00min às 18h00min, na sala da Ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, situada na Rua Pedro Alves, nº 104, Centro, em Guarapuava/PR. E para constar eu, JOICE MASCHIO DANIEL, Secretária da Comissão, digitei esta Notificação aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Marcelo Calleya
Presidente

96034/2017**RESOLUÇÃO Nº 5205/2017 – GS/SEED**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº. 13.770.537-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6174/70

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **José Carlos dos Santos RG nº 3.830.083-0**, lotado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição ao servidor: **Antonio Cesar de Oliveira**, RG nº. 5.147.252-7, designado pela Resolução n.º 3527/2017, de 04/08/2017, tal substituição se faz necessária tendo em vista outros compromissos profissionais do servidor o qual não poderá cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2017
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral/SEED

Res. 1.162/2015 – SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral.

97289/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5258/2017 – GS/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30 e 45 da Lei nº 8.485 de 30 de junho de 1987, do Decreto nº 1.396, de 05 de novembro de 2007, e considerando:

I – O disposto nos artigos 27 e 28 da Resolução nº 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014, no artigo 19 da Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos 233 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – As irregularidades na execução do Convênio nº 2620150006/2015, SIT/TCE-PR nº 26990, apontadas no Relatório de Controle Interno de Convênios.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventuais danos decorrentes das irregularidades apontadas pelo Relatório do Controle Interno de Convênios, expedido no **Protocolo nº 13.541.512-0**, na execução do convênio celebrado pelo Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL – ARACAFAR.

Art. 2º Designar os servidores **Margarete Maria Lemes**, RG 2.097.801-5, **Jeverson Fabri**, RG 7.148.577-3, **Carlos Alberto de Carvalho**, 3.565.488-7, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para sob a presidência da primeira, promoverem Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 1.307/2015

Instrumento: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira

Conveniada: Associação Regional Das Casas Familiares Rurais Do Sul Do Brasil

Convênio nº: 2620150006/2015

CNPJ: 80.883.648/0001-92

Protocolo nº 13.541.512-02

SIT Nº: 26990

Vigência: 26/06/15 à 10/06/15

Instrumento: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira

Conveniada: Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil

Convênio nº: 2620150006/2015

CNPJ: 80.883.648/0001-92

SIT Nº: 26990

Vigência: 26/06/2015 à 10/06/2017

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES APURADAS EM RAZÃO DO

DESCUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS VIGENTES

1- EXECUÇÃO DE DESPESAS:

- a) **Extrapolação de valores previstos no plano de aplicação:** as despesas efetuadas em algumas rubricas foram executadas em valores maiores do que os previstos no Plano de Aplicação totalizando o valor de **R\$ 1.214.295,02 (um milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**, denotando a realização de gastos não autorizados no Plano de Trabalho acordado, em inobservância ao Art. 8º, § 2º e Art. 13, § 4º, ambos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o pactuado na Cláusula terceira, 3.2, “j”, do Termo de Convênio, conforme valores apresentados no SIT/TEC – PR.

Rubricas Negativas	
Descrição	Valor
Férias abono Constitucional	R\$ 196.403,45
FGTS	R\$ 228.589,58
Contribuições previdenciárias INSS	R\$ 743.606,15
Contribuições para o PIS/PASEP	R\$45.695,84
TOTAL	R\$ 1.214.295,02

- b) **Pagamento de despesas diversas ao pactuado no Plano de Trabalho:** houve durante a vigência do Convênio o pagamento de tarifas bancárias no montante de **R\$ 2.862,82 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** não previsto no Plano de Aplicação contrariando o previsto no Art. 13, § 4º, da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- c) **Pagamento de guias e bloqueio de valores referentes a ação judicial:** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênio, verificou a monta de **R\$ 36.903,02 (trinta e seis mil, novecentos e três reais e dois centavos)** referente a bloqueio

judicial sobre a conta conveniada e a monta de **R\$ 26.992,53 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)** informados no SIT/TCE – PR como “pagamento de guia judicial”, contrariando Código de Processo Civil, Seção III, Subseção I, Art. 833: São impenhoráveis: inciso IX os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde ou assistência social;

Bloqueio Judicial não informado no SIT

Data	Descrição	Valor
03/03/16	DB VLR BLV	R\$ 2.224,95
07/03/16	TR VLR CX	R\$ 2.224,95
30/09/16	DB VLR BLV	R\$ 31.851,58
31/05/17	DB VLR BLV	R\$ 300,77
02/06/17	DB VLR BLV	R\$ 300,77
TOTAL		R\$ 36.903,02

Pagamento de guia judicial informados SIT (não glosados)

Data	Descrição	Valor
24/08/15	Cheque 900.002	R\$ 698,17
09/10/15	Cheque 2	R\$ 698,17
09/10/15	Cheque 3	R\$ 698,17
30/12/15	Cheque 16	R\$ 698,17
24/02/16	Cheque 25	R\$ 698,17
24/02/16	Cheque 29	R\$ 698,17
03/05/16	CHEQUE SAC 43	R\$ 698,17
03/05/16	CHEQUE SAC 44	R\$ 698,17
03/05/16	CHEQUE SAC 45	R\$ 698,17
10/06/16	CHEQUE SAC 51	R\$ 698,17
14/07/16	CHEQUE SAC 56	R\$ 698,17
05/08/16	CHEQUE SAC 58	R\$ 698,17
08/09/16	Pag boleto 343518	R\$ 698,17
08/11/16	Pag boleto 298449	R\$ 698,17
08/11/16	Pag boleto 299482	R\$ 698,17
30/11/16	Pag boleto 159238	R\$ 698,17
11/05/17	DOC 540250	R\$ 698,17
11/05/17	DOC 540814	R\$ 698,17
11/05/17	DOC 541345	R\$ 698,17
30/05/17	ENVIO TEV 35308	R\$ 13.727,30
TOTAL		R\$ 26.992,53

2- MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA:

- a) **Aplicações financeiras com risco:** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênio verificou a existência de Aplicação Financeira diversa da Poupança, contrariando o disposto no Art.13, § 2º, da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Manual de Prestação de Contas da Concedente;
- b) **Utilização dos Recursos oriundos dos Rendimentos da Aplicação Financeira:** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênio constatou a utilização de rendimentos financeiros nos meses de 12/2015; 04/2016; 10/2016; 11/2016 e ano de 2017. A utilização desses recursos encontra-se em desacordo com o pactuado no Termo de Convênio, mais especificamente em sua Cláusula Décima Quarta – Utilização dos Recursos, Parágrafo Primeiro;
- c) **Despesas identificadas na movimentação financeira e não registradas na prestação de contas:** Verificou-se débitos na conta corrente do Convênio totalizando o montante de **R\$ 33.557,83 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, não informados no Sistema Integrado de Transferência – SIT, estando assim, em desacordo com o Art. 7º, da

Instrução Normativa nº 61/2011. Conforme verificado nos extratos e descrição abaixo:

Débito de Conta Corrente não informado no SIT		
Data	Descrição	Valor
06/01/16	TED nº 111997	R\$ 1.132,12
07/01/16	TEV nº 396061	R\$ 824,96
19/01/16	FOL PAGTO nº 250.469	R\$ 1.630,88
01/11/16	TED 158095	R\$ 3.408,00
01/11/16	TED 158517	R\$ 1.400,00
01/11/16	TED 158885	R\$ 7.450,00
10/05/17	Cheque 900.029	R\$ 3.350,00
10/05/17	TEV nº 62066	R\$ 5.000,00
10/05/17	TEV 307690	R\$ 9.173,19
03/07/17	PAG DARF 447099	R\$ 98,55
10/07/17	TED nº 178973	R\$ 81,48
10/07/17	TED nº 105572	R\$ 8,65
TOTAL		R\$ 33.557,83

- d) **Extratos Bancários incompletos/ Ausência de Anexos:** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênios constatou na prestação de contas apresentada no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR a ausência de extratos bancários completos referentes à Conta Aplicação dos meses JUN/2015; JUL/2015; NOV/2015 (incompleto); FEV/2016; JUL/2016 (incompleto); AGO/2016; SET/2016; NOV/2016 e DEZ/2016 (incompleto), dissonante ao previsto no Art. 8º, I, e Art. 15, § 8º, II, alínea “a” da Instrução Normativa nº 61/2011, fato este que inviabiliza a conferência das informações acerca de rendimentos de aplicações financeiras;
- e) **Ausência de Aplicações Financeiras:** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênios, após análise das Prestações de Contas apresentadas pela Tomadora verificou a ausência de aplicação financeira – Conta Poupança no ano de 2017, contrariando o disposto na Cláusula Décima Quarta – Da Utilização dos Recursos, do Termo de Convênio pactuado entre as partes.
- f) **Ausência de Devolução de Saldo Final –** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênios, após análise da Prestação de Contas constatou que a Tomadora não procedeu à devolução do saldo final do convênio, conforme demonstrado no SIT/TCE-PR no valor de **R\$ 386.876,76 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, referentes a valores de glosas, bem como aos Rendimentos de Aplicação Financeira. Tais fatos apresentam-se em desacordo com os artigos 9º, III e 15 da Resolução 28/2011 alterada pela Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- g) **Informações prestadas no SIT que não condizem com extrato:** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênios identificou o lançamento realizado pela Tomadora, no valor de **R\$ 4.081,30 (quatro mil, oitenta e um reais e trinta centavos)**, no SIT/TCE – PR como Recurso Próprio Depositado, ao qual não existe o respectivo crédito à conta conveniada, fato este em desacordo com os artigos 7º e 8º, I, da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3- OUTROS:

- a) **Descumprimento dos prazos finais para os fechamentos bimestrais:** houve atrasos nos fechamentos da prestação de contas no bimestre 03/2015, contrariando o Art. 15, § 4º, da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- b) **Divergências de informações no registro contábil:** Analisando as despesas lançadas pela Tomadora no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, notou-se uma diferença contábil em relação ao que efetivamente foi identificado no extrato bancário. Tal diferença no valor de **R\$ 4.882,91 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, em desacordo com o constante no artigos 7º e 8º, I, da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Conforme se apresenta abaixo:

Débito maior do que informado no SIT		
Data	Descrição	Valor

24/08/15	Folha nº 250.469 na Montagem de R\$ 47.101,26, informado no SIT/TCE – PR o valor de R\$ 45.301,05	R\$ 1.800,21
04/09/15	Debitado folha de pagamento na montagem de R\$ 79.761,75 informado no SIT/TCE – PR R\$ 76.679,05	R\$ 3.082,70
TOTAL		R\$ 4.882,91

- c) **Créditos existentes na Conta Corrente do Termo de Convênio sem identificação na Prestação de Contas – SIT – TCE-PR:** O Núcleo de Controle Interno/Controle Interno de Convênios, após análise, verificou que na comparação entre as informações prestadas no SIT/TCE-PR, diversos depósitos à conta conveniada, num valor total de **R\$ 6.709,12 (seis mil, setecentos e noventa reais e doze centavos)** em dinheiro, e **R\$ 15.198,51 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)** realizados por transferências bancárias, em desacordo com os artigos 7º e 8º, da Instrução Normativa nº 61/2011. **Este item não acarreta valores no saldo devolutivo, mas caso a Tomadora comprove o depósito de Recursos próprios, estes serão considerados na dedução do saldo final.** Apresentam-se conforme tabelas abaixo:

CRED TEV não localizado origem e sem registro no SIT/TCE-PR		
Data	Nº	Valor
09/11/16	182.553	R\$ 1.479,76
02/06/17	40.735	R\$ 10.720,00
06/06/17	48.267	R\$ 2.370,00
09/06/17	31.203	R\$ 628,75

TOTAL

R\$ 15.198,51

Depósitos em dinheiro sem registro no SIT/TCE-PR			
Data	Valor		
		29/09/16	R\$ 25,34
24/09/15	R\$ 208,52	05/01/17	R\$ 244,63
25/09/15	R\$ 19,80	16/02/17	R\$ 7,85
30/10/15	R\$ 184,26	20/02/17	R\$ 5,00
30/10/15	R\$ 168,84	20/02/17	R\$ 10,00
27/11/15	R\$ 406,55	07/03/17	R\$ 302,29
27/11/15	R\$ 170,16	08/03/17	R\$ 7,00
22/12/15	R\$ 21,34	03/03/17	R\$ 8,20
27/01/16	R\$ 133,32	23/03/17	R\$ 40,50
27/01/16	R\$ 170,03	23/03/17	R\$ 178,62
02/02/16	R\$ 200,45	19/04/17	R\$ 311,59
30/03/16	R\$ 230,00	25/04/17	R\$ 294,44
05/04/16	R\$ 2.239,09	25/04/17	R\$ 53,07
25/05/16	R\$ 226,14	25/04/17	R\$ 59,60
25/05/16	R\$ 155,31	05/05/17	R\$ 65,00
14/07/16	R\$ 119,58	10/07/17	R\$ 35,00
31/08/16	R\$ 217,14	10/07/17	R\$ 8,65
31/08/16	R\$ 102,75	10/07/17	R\$ 8,65
31/08/16	R\$ 151,41	TOTAL	R\$ 6.790,12

CONCLUSÃO:

O Núcleo de Controle Interno por intermédio do seu Controle Interno de Convênios da Secretaria de Estado da Educação é de **parecer favorável** a abertura de Tomada de Contas Especial por parte da Concedente em desfavor do Tomador do presente Convênio celebrado com a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil, ARCAFAR, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 200, Município de Barracão, Estado do Paraná, inscrita no /CNPJ/MF sob nº 80.883.648/0001-92, conforme disposto nos **Art. 27 e Art. 28 da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014**, bem como, para que a Concedente não receba as sanções previstas no **Art. 19 da Instrução Normativa nº 61/2011**, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Corroborando com o parecer retro citado encontram-se os elementos

consignados na Informação nº 35/2017 – DET/SEED, acostados ao Protocolo nº 13.541.512-0, exarados pelo Departamento de Educação e Trabalho da Superintendência da Educação desta Pasta.

Vale ressaltar que o valor aproximado de irregularidades detectadas pelo Núcleo de Controle Interno, através de seu Controle Interno de Convênio está na monta de **R\$ 496.157,67 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, salvo os valores utilizados irregularmente referentes aos recursos oriundos dos rendimentos da aplicação financeira. Informamos que todos os valores deverão ser atualizados monetariamente.

Curitiba, 22 de Setembro de 2017.

Elaborado por:

Cibele Takemoto Ribas
Controle Interno de Convênios
Núcleo de Controle Interno

De acordo:

Sandra Analia dos Santos
Agente de Controle
Núcleo de Controle Interno

97396/2017

RESOLUÇÃO Nº 5036/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3072/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Astolpho Macedo Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Expedicionários, 158, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2811/2012, de 14/05/2012, com vigência até 21/05/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/05/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5220/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº

6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3204/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santa Catarina, 585, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5034/2012, de 15/08/2012, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/09/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5262/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 3212/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Coronel Elysio Pereira, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6719/2012, de 08/11/2012, com vigência até 23/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/11/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

97505/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 645 DE 03/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
BERNADETE URBANSKI				90	29/04/2011 28/04/2016	22/09/2017 20/12/2017
15632321	21	NIIIO6	148446890			
MARIA ROSA DA SILVA SANTOS				90	22/12/2007 21/12/2012	28/09/2017 26/12/2017
18296667	1	NA36	148228612			
JONNY ANTONIO KRONE				90	21/12/2002 20/12/2007	28/09/2017 26/12/2017
19742229	21	NII11	147943997			
SOLANGE VELASQUE ARAUJO SARACHE				90	17/02/2012 16/02/2017	02/10/2017 30/12/2017
21105775	2	NIIIO10	148429715			
CILMARA ALVES BOICZUK DE PAIVA				90	14/12/1997 13/12/2002	28/09/2017 26/12/2017
22396030	1	NIIIO10	148221464			
CILMARA ALVES BOICZUK DE PAIVA				90	27/10/2003 26/10/2008	28/09/2017 26/12/2017
22396030	2	NIIIO10	148225222			
VARLETE MARIA POTRICK				90	26/10/1999 25/10/2004	16/10/2017 13/01/2018
31644712	3	NII11	148018537			
VALERIA MARIA TIRELLI MARTINS				90	24/04/2012 23/04/2017	28/09/2017 26/12/2017
34280118	1	NII11	148221219			
ROSANGELA MOCHI ROSA				90	21/12/1992 20/12/1997	02/10/2017 30/12/2017
35092129	21	NII11	147295502			
SOLANGE MARIA GERCHESKI				90	25/04/2010 24/04/2015	28/09/2017 26/12/2017
35752463	1	NII11	148220980			

96749/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 646 DE 03/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
INGRID ESMERALDA SCHMIDT				90	21/06/2009 20/06/2014	22/09/2017 20/12/2017
38113429	2	NIIII11	148536210			
INGRID ESMERALDA SCHMIDT				90	27/02/2011 26/02/2016	22/09/2017 20/12/2017
38113429	3	NIIII11	148536210			
CELIA CRISTINA MILEK				90	01/12/2008 30/11/2013	29/09/2017 27/12/2017
48780148	1	NIIII11	148065632			
LINDAMIR NERIS DA SILVA				90	15/02/2002 14/02/2007	02/10/2017 30/12/2017
58425524	2	NIIII11	148051992			
FABIANO RODRIGUES DE LARA				90	01/12/2008 30/11/2013	29/09/2017 27/12/2017
58947997	1	NIIII11	147943237			
SERGIO AUGUSTO VECCHIONE XISTO				90	21/06/2012 20/06/2017	28/09/2017 26/12/2017
6235336	21	NIIII05	148092370			
JULIANA CARLA MUTERLLE				90	01/12/2008 30/11/2013	01/10/2017 29/12/2017
78223863	1	NIIII03	147883919			
CRISTIANE CIRINO				90	02/04/2012 01/04/2017	01/10/2017 29/12/2017
81553190	2	NIIII06	147900600			

96750/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 647 DE 03/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 551 DE 18/09/2017 O NOME DE IVETE MARISTELA MOLLOSI KUJEW

R.G. 33420870, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 620 DE 21/09/2017 O NOME DE ORIDES TEIXEIRA MELOQUERO

R.G. 14088075, LF - 1

96751/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 653 DE 04/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADAMAZILDO DAVILA PINEL				90	26/10/2003 25/10/2008	03/10/2017 31/12/2017
10559758	2	NIIII11	148558361			
MARGARETH DO ROCIO GODARTH CORREIA				90	29/11/2011 28/11/2016	03/10/2017 31/12/2017
11901972	1	NA31	148590400			
JANESLEI APARECIDA ALBUQUERQUE				90	26/06/2009 25/06/2014	02/10/2017 30/12/2017
12260164	3	NIIII09	148603960			
GETULIO FERREIRA DE FRANCA				90	30/01/2011 29/01/2016	03/10/2017 31/12/2017
12318618	2	NA18	148587361			
MARLI LAURENTINO DE ALBUQUERQUE PEREIR				90	16/02/2011 15/02/2016	03/10/2017 31/12/2017
13227705	1	NIIII09	148559503			
MARINA TSUTIIYA MORELLI				90	15/12/2004 14/12/2009	03/10/2017 31/12/2017
15949449	2	NIIII09	148394555			
MARIA DA GRACA ALAS				90	01/07/2010 30/06/2015	03/10/2017 31/12/2017
16103284	1	NA24	148114382			
DIVA COUTINHO				90	17/02/2012 16/02/2017	03/10/2017 31/12/2017
16361704	2	NIIII10	148563721			
JOAO BATISTA RANITE				90	21/12/1992 20/12/1997	03/10/2017 31/12/2017
16455725	21	NIIII11	148562806			
RUTE IZABEL MOREIRA PINHEIRO				90	23/11/2010 22/11/2015	03/10/2017 31/12/2017
16558524	1	NIIII11	148103224			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 654 DE 04/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JAIRO FURTADO				90	18/01/2005 17/01/2010	03/10/2017 31/12/2017
17447610	1	NIIII11	148561680			
ROSA APARECIDA CERVINHANI VIEIRA				90	26/02/2011 25/02/2016	03/10/2017 31/12/2017
17839047	4	NIIII07	148223157			
IVONE APARECIDA DA ROSA SIMIANO				90	16/06/2012 15/06/2017	03/10/2017 31/12/2017
18107007	1	NIIII11	148568847			
NEILA PULCINA BALBINO ALVES				90	01/04/2011 31/03/2016	03/10/2017 31/12/2017
18531496	2	NIIII10	148560072			

ELIENAI DE SOUZA FAGUNDES	90	02/07/2009	01/07/2014	03/10/2017	31/12/2017
18815087 1 NII11	148596093				
MARIA APARECIDA BASSACO	90	01/12/2008	30/11/2013	03/10/2017	31/12/2017
18893169 2 NIII04	148564990				
ANTONIO JOSE DELMONICO	90	22/12/2007	21/12/2012	03/10/2017	31/12/2017
19156451 1 NA36	148187070				
NELCI HELENA FAZOLO	90	03/02/2009	02/02/2014	03/10/2017	31/12/2017
20090642 2 NII11	148585369				
NELCI HELENA FAZOLO	90	23/11/2010	22/11/2015	03/10/2017	31/12/2017
20090642 1 NII11	148585474				
ADALBERTO DA SILVA PENTEADO FILHO	90	28/05/2004	27/05/2009	03/10/2017	31/12/2017
20311410 1 NII11	148556059				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 655 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DOUGLAS LAFAIETE DE OLIVEIRA				90	26/02/2005 25/02/2010	03/10/2017 31/12/2017
20356995 1 NII11	148591300					
SUELI DE SOUZA PINTO				90	12/08/2008 11/08/2013	03/10/2017 31/12/2017
20671912 3 NII11	147892268					
MARIA MADALENA LOPES				90	23/11/2010 22/11/2015	03/10/2017 31/12/2017
21357766 1 NII11	148227420					
LUIZA DE FATIMA WEIBER DE LIMA				90	22/02/2006 21/02/2011	03/10/2017 31/12/2017
22391283 2 NIII11	148594546					
ANA MARIA DE FATIMA MACHADO				90	15/02/2011 14/02/2016	03/10/2017 31/12/2017
22425315 1 NII11	148563276					
ELIETE CRISTINA BERTI ZAMPRONI				90	30/07/2006 29/07/2011	04/12/2017 03/03/2018
31064660 1 NIII10	148393842					
SILVANA CANDEO SOARES BARETTA				90	23/11/2010 22/11/2015	03/10/2017 31/12/2017
31128315 1 NII11	148227713					
VERA LOPES BENCK				90	01/02/2012 31/01/2017	03/10/2017 31/12/2017
31179599 2 NII09	148534195					
VERA LOPES BENCK				90	01/12/2008 30/11/2013	03/10/2017 31/12/2017
31179599 1 NIII04	148534098					
MARCIA HELENA CARDOSO				90	26/05/2004 25/05/2009	03/10/2017 31/12/2017
31451604 2 NIII06	148224447					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 656 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NELSON HORST				90	04/02/2010 03/02/2015	03/10/2017 31/12/2017
31479150 1 NIII10	148595577					
ELIZABET LUIZA MARTINS				90	21/12/2007 20/12/2012	03/10/2017 31/12/2017
31610141 21 NIII10	147482582					
VALDIRIA DAS GRACAS SAMPAIO JORGE				90	29/06/2012 28/06/2017	02/10/2017 30/12/2017
31688779 1 NA26	148534284					
HIOLETE DE FATIMA FERRAZ				90	01/12/2008 30/11/2013	03/10/2017 31/12/2017
31905290 2 NII11	148552134					
CLEIDE MARA FONSECA WASILEWSKI				90	01/10/2010 30/09/2015	03/10/2017 31/12/2017
32167004 1 NII11	148545499					
MARILENE EMILIO SOBRINHO CARNELLOSI				90	29/06/2012 28/06/2017	03/10/2017 31/12/2017
32241298 1 NA27	148561729					
GLACY TEREZINHA MACEDO BENK				90	21/07/2005 20/07/2010	03/10/2017 31/12/2017
32346529 4 NIII10	148595755					
ESTEFANIA PAITACH				90	15/04/2011 14/04/2016	03/10/2017 31/12/2017
32689760 1 NA24	148547343					
LUCILENE MARIA DA SILVA BARBOSA				90	21/12/2002 20/12/2007	08/11/2017 05/02/2018
32959229 21 NIII10	148089442					
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA				90	15/12/2004 14/12/2009	03/10/2017 31/12/2017
33571313 1 NIII11	148560102					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 657 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILMA APARECIDA FRANCA				90	29/06/2012 28/06/2017	03/10/2017 31/12/2017

33742533	1	NA32	148554412	90	13/05/2011	12/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
JULIO CESAR BALUTA								
34788065	1	NA20	148592896	90	16/09/1999	15/09/2004	03/10/2017	31/12/2017
JOSE PAULO BATISTELLA								
35209689	2	NIIII1	148593876	90	26/07/2001	25/07/2006	03/10/2017	31/12/2017
JOSE PAULO BATISTELLA								
35209689	3	NIIII1	148593612	90	01/09/2003	31/08/2008	03/10/2017	31/12/2017
CLEUZA SANTA MARIA PIMENTA								
35432809	1	NII11	148559724	90	19/11/2009	18/11/2014	03/10/2017	31/12/2017
VITORIA DE SIQUEIRA SILVA								
35433155	1	NII11	148565171	90	21/12/2007	20/12/2012	03/10/2017	31/12/2017
MARIA APARECIDA PUREZA DA SILVA SOUSA								
35521003	22	NII11	148332576	90	01/12/2008	30/11/2013	03/10/2017	31/12/2017
ZENY PONTES DE OLIVEIRA								
36668849	1	NII11	148592365	90	24/02/2012	23/02/2017	03/10/2017	31/12/2017
DINA SILVANA SENGHER PIOVESAN								
36677368	3	NIIII1	148334757	90	01/06/2009	31/05/2014	03/10/2017	31/12/2017
DINA SILVANA SENGHER PIOVESAN								
36677368	2	NIIII1	148324492					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 658 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
CELIA REGINA KLOSTER DA SILVA				90	07/08/2011	06/08/2016	03/10/2017	31/12/2017
36757329	1	NIIII1	148324344					
MARIA DO CARMO DE SOUZA				90	01/07/2010	30/06/2015	02/10/2017	30/12/2017
36984040	1	NA24	148534349					
SILVANA APARECIDA DE SOUZA				90	31/12/2006	30/12/2011	03/10/2017	31/12/2017
37166383	1	NIIII1	148565481					
ROSINI DOS SANTOS MARONEZE				90	05/04/2010	04/04/2015	03/10/2017	31/12/2017
37816604	91	NIIII1	148560838					
ROSINI DOS SANTOS MARONEZE				90	03/02/2009	02/02/2014	03/10/2017	31/12/2017
37816604	90	NIIII1	148560714					
ANA MARIA CESTARO CARNEIRO				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
37844330	1	NA26	148587701					
CLEONI MARIA BOBATO DALDIM DOS SANTOS				90	06/06/2009	05/06/2014	03/10/2017	31/12/2017
38906470	3	NIIII1	148593515					
MARIA CRISTINA PELLANDA				90	02/03/2000	01/03/2005	09/10/2017	06/01/2018
39822350	1	NIIII1	148590982					
MARLEI FERNANDES DE CARVALHO				90	14/02/1996	13/02/2001	02/10/2017	30/12/2017
39892162	2	NIIII1	148084807					
MARLEI FERNANDES DE CARVALHO				90	21/04/1999	20/04/2004	02/10/2017	30/12/2017
39892162	1	NIIII1	148084653					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 659 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
EUNICE MARTINS MORAES				90	11/05/2011	10/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
40543961	1	NA24	148572763					
CARMEN MARIA PANIZZZI				90	21/12/2007	20/12/2012	03/10/2017	31/12/2017
40606874	1	NA35	148121419					
MARINA MILIS				90	26/02/2011	25/02/2016	03/10/2017	31/12/2017
40813853	1	NII11	148007853					
MARIA SAMARITANA CARVALHO NAZARIO				90	25/02/2012	24/02/2017	03/10/2017	31/12/2017
41188197	1	NII11	148593442					
MARIZA DORACI MANFIO				90	11/05/2011	10/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
41663936	1	NA18	148561508					
LUCIA APARECIDA DOMINGUES				90	13/01/2011	12/01/2016	04/10/2017	01/01/2018
41934247	91	NII06	148563217					
MARCIA MATSUMOTO LIMA				90	01/12/2008	30/11/2013	03/10/2017	31/12/2017
41992263	3	NIIII1	148560501					
MARCIA MATSUMOTO LIMA				90	01/06/2009	31/05/2014	03/10/2017	31/12/2017
41992263	2	NIIII1	148560340					
VANIA CRISTINA RUTZ DA SILVA				90	21/12/2007	20/12/2012	05/10/2017	02/01/2018
42136212	21	NIIII10	148594562					
VANIA CRISTINA RUTZ DA SILVA				90	26/02/2011	25/02/2016	05/10/2017	02/01/2018
42136212	1	NIIII10	148593949					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS,

PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 660 DE 04/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOCELIA VIZINE ZACHARIAS				90	22/12/2007 21/12/2012	03/10/2017 31/12/2017
42222500	1	NA36	148588546			
JOCELENE BOGOS				90	25/02/2008 24/02/2013	03/10/2017 31/12/2017
42228117	1	NII11	148595623			
MARLI DE FREITAS				90	29/06/2007 28/06/2012	03/10/2017 31/12/2017
42245259	1	NA26	147862962			
ROMANA APARECIDA DE SOUZA MORAIS				90	02/04/2012 01/04/2017	03/10/2017 31/12/2017
42319252	97	NII09	148593795			
ROMANA APARECIDA DE SOUZA MORAIS				90	23/11/2005 22/11/2010	03/10/2017 31/12/2017
42319252	1	NII11	148593884			
MARIA MAURENE DELLA RIVA				90	26/02/1996 25/02/2001	03/10/2017 31/12/2017
42321702	1	NIIII11	148560579			
GENEVALDO CARNEIRO OCANHA				90	09/06/2009 08/06/2014	03/10/2017 31/12/2017
42437182	4	NIIII11	148544115			
GENEVALDO CARNEIRO OCANHA				90	17/02/2012 16/02/2017	03/10/2017 31/12/2017
42437182	2	NIIII11	148544158			
MARCIA REGINA HONORATO RILING				90	25/02/2007 24/02/2012	03/10/2017 31/12/2017
42550299	1	NIIII10	148565422			
DEONICE DA COSTA DE ASSIS				90	29/06/2012 28/06/2017	03/10/2017 31/12/2017
43093126	1	NA27	148591105			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 661 DE 04/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DULCELINA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA				90	01/07/2010 30/06/2015	03/10/2017 31/12/2017
43899333	1	NA29	148564892			
SILVANA MARIA CUNHA RIGOLON				90	14/12/2009 13/12/2014	03/10/2017 31/12/2017
44056780	1	NII11	148551758			
MARIA SENI VASCONCELOS DA SILVA				90	31/01/2006 30/01/2011	02/10/2017 30/12/2017
45224562	1	NA17	148565627			
IVONETE APARECIDA LOPES				90	31/01/2006 30/01/2011	03/10/2017 31/12/2017
45612740	1	NA32	148589950			
STELLAMARIS SANTANA GIACOMEL				90	30/12/2010 29/12/2015	03/10/2017 31/12/2017
47331285	1	NII11	148314756			
SONIA LUZIA BARBOSA LADEIA				90	01/02/2012 30/11/2017	03/10/2017 31/12/2017
47725097	2	NII09	148560927			
GERALDO VEQUIATO				90	15/12/2009 14/12/2014	03/10/2017 31/12/2017
4892330	1	NIIII08	148224668			
GILMARA LEAL MARTINS				90	28/05/2004 27/05/2009	03/10/2017 31/12/2017
49174381	1	NII11	148549729			
JUDITH APARECIDA DE SOUZA BEDE				90	13/02/2006 12/02/2011	02/10/2017 30/12/2017
50185346	1	NIIII11	148522911			
NEUZA DO CARMO DE LIMA LIBEL				90	11/05/2011 10/05/2016	03/10/2017 31/12/2017
50301877	1	NA24	148006458			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS

ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 662 DE 04/10/2017

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA NICE DE BRITTO				90	02/07/2012 01/07/2017	03/10/2017 31/12/2017
50982831	1	NA27	148113920			
AKEMI CAETANO OTA				90	31/01/2011 30/01/2016	03/10/2017 31/12/2017
51532937	1	NA32	148590770			
JOSEANE MARIA DA SILVA				90	01/12/2008 30/11/2013	03/10/2017 31/12/2017
52031214	1	NIIII04	148551154			
JOSEANE MARIA DA SILVA				90	01/12/2008 30/11/2013	03/10/2017 31/12/2017
52031214	2	NIIII04	148551154			
LAURITA DE AZEVEDO CHAVES				90	11/05/2011 10/05/2016	03/10/2017 31/12/2017
53243851	1	NA20	148568340			
INES MAZZA BEGER				90	01/07/2010 30/06/2015	03/10/2017 31/12/2017
53867430	1	NA18	148121559			
REINALDO DOMICIANO CLARAS				90	01/02/2012 31/01/2017	03/10/2017 31/12/2017
54105215	1	NII07	148556768			
MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTOS				90	01/12/2008 30/11/2013	03/10/2017 31/12/2017
54850468	1	NIIII04	148592667			
ORNELLA MUZZETTI VIANNA SCACALOSSI				90	07/12/2011 06/12/2016	03/10/2017 31/12/2017

56071628	2	NA23	148589658	90	14/04/2011	13/04/2016	03/10/2017	31/12/2017
MARIA AUGUSTA DOS SANTOS								
58480118	1	NA24	148562458					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 663 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
ROSELI CORREA DOS SANTOS				90	24/02/2007	23/02/2012	03/10/2017	31/12/2017
60361630	1	NII11	148117098					
MARIA BERNADETE MELLO DE LIMA				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
61443592	1	NA32	148569460					
DELMA DE OLIVEIRA PAPST				90	01/12/2008	30/11/2013	03/10/2017	31/12/2017
62306149	1	NIII03	148323399					
CELIA APARECIDA DA SILVA SANTOS				90	30/01/2011	29/01/2016	09/10/2017	06/01/2018
64398946	1	NA32	148544913					
NEREIA DIAS CARNEIRO				90	01/07/2010	30/06/2015	03/10/2017	31/12/2017
65175495	1	NA11	148588988					
ODETE FARIA DA COSTA				90	01/07/2010	30/06/2015	03/10/2017	31/12/2017
65347920	1	NA11	148114293					
RAQUEL ANDREIA MENZEL				90	24/03/2010	23/03/2015	03/10/2017	31/12/2017
67237307	1	NA28	148562644					
MARICY BATISTA DE OLIVEIRA				90	03/09/2009	02/09/2014	04/10/2017	01/01/2018
6826997	3	NII10	148361355					
ALINE BORGES BORSATO				90	31/01/2006	30/01/2011	03/10/2017	31/12/2017
73400678	1	NA32	148111790					
JOSEMERI FATIMA FERREIRA				90	03/02/2009	02/02/2014	03/10/2017	31/12/2017
73849373	2	NII11	148563322					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 664 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JOAO FAUSTINO DA SILVA				90	02/10/1995	01/04/2000	03/10/2017	31/12/2017
7431589	1	NIII09	148563543					
ADRIANY FERREIRA DE SOUZA				90	23/02/2010	22/10/2015	03/10/2017	31/12/2017
84477060	1	NII11	148558566					
JENIFFER BARBOSA DOS SANTOS				90	30/01/2006	29/01/2011	03/10/2017	31/12/2017
86806584	1	NA32	148544085					
CARMEM LUCIA SALATA DE FRANCA				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
8713871	1	NA26	148584893					
MONICA DE OLIVEIRA KACHINSKI				90	23/03/2010	22/03/2015	03/10/2017	31/12/2017
91516764	1	NA28	148590460					
DANIELLY MACIEL DE QUADROS				90	11/05/2011	10/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
92712591	1	NA20	148589720					
ANGELINA ISaura PRZYBYSZ CECHIN				90	29/05/2011	28/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
9894268	3	NII11	147843364					
GRASIELI BAUER MARCON TESSARO				90	01/06/2010	31/05/2015	03/10/2017	31/12/2017
99292245	99	NA28	148117225					
ROSA MARIA ALVES DIAS				90	24/02/2007	23/02/2012	03/10/2017	31/12/2017
9931503	1	NIII09	148563454					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 666 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LUCIANA CARNEIRO				90	28/02/2011	27/02/2016	06/11/2017	03/02/2018
11010814	1	NII11	148580189					
MAGLI GRISELDES FREHNER KAVALCO				90	29/05/2011	28/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
13396264	2	NII11	148589445					
MAGLI GRISELDES FREHNER KAVALCO				90	27/02/2011	26/02/2016	03/10/2017	31/12/2017
13396264	1	NII11	148589160					
LAERCIO PEREIRA DE ANDRADE				90	26/02/2006	25/02/2011	02/10/2017	30/12/2017
14729690	1	NIII10	148599262					
ELIZABETH HIHUMI INAGAKI ABICO				90	27/12/2007	26/12/2012	02/10/2017	30/12/2017
14860479	1	NII11	148599904					
FRANCISCO JAVIER RAFART DE SERAS				90	21/06/2007	20/06/2012	01/12/2017	28/02/2018
16777633	1	NAI	148621942					

VERA LUCIA MARIA CARVALHO PAES				90	17/03/2011	16/03/2016	03/10/2017	31/12/2017
18125390	1	NII11	148595658					
PAULO DE JESUS VICENTE				90	02/08/2010	01/08/2015	03/10/2017	31/12/2017
20018690	1	NII11	148587949					
SERGIO PINTO CARNEIRO				90	13/03/1999	12/03/2004	03/10/2017	31/12/2017
20132043	21	NEII11	148550603					
SERGIO PINTO CARNEIRO				90	31/05/2004	30/05/2009	03/10/2017	31/12/2017
20132043	1	NEII11	148550247					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 667 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
SUELI DA SILVA MARTINS				90	14/08/2006	13/08/2011	02/10/2017	30/12/2017
21465690	2	NIIII11	148567590					
OSCAR PELIZZONI MORBI				90	23/11/2010	22/11/2015	06/10/2017	03/01/2018
21561533	1	NII11	148609810					
NEIDE RIBEIRO DE MORAES				90	11/05/2011	10/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
21642797	1	NA24	148595968					
IRAI MARIA PONTICELI				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
21762776	1	NA27	148596190					
SANTA ELIZABETH VIOTO GONCALVES				90	14/02/2011	13/02/2016	03/10/2017	31/12/2017
30317793	1	NIIII11	148596336					
MARIA GLORIA JASKIU				90	02/05/2004	01/05/2009	03/10/2017	31/12/2017
33233833	1	NIIII09	148570280					
ANTONIO CARLOS DE SOUZA				90	17/02/2007	16/02/2012	03/10/2017	31/12/2017
33916540	2	NIIII09	147973209					
RENATA MARIO				90	23/02/2005	22/02/2010	03/10/2017	31/12/2017
35056823	1	NII11	148570345					
VALERIA BESEL				90	17/01/2005	16/01/2010	02/10/2017	30/12/2017
35259376	4	NIIII10	148858019					
VALERIA BESEL				90	13/02/2006	12/02/2011	02/10/2017	30/12/2017
35259376	3	NIIII10	148558167					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 668 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TEREZA PEPLINSKI DA SILVA				90	01/07/2010	30/06/2015	03/10/2017	31/12/2017
36043997	1	NA24	148563314					
INGRID ERMELA SCHINDZIELORS SZEREMETA				90	26/02/2011	25/02/2016	03/10/2017	31/12/2017
38685716	2	NII11	148610002					
LIA MARA MOREIRA				90	16/02/2011	15/02/2016	03/10/2017	31/12/2017
40546782	1	NIIII07	148588503					
MARIA APARECIDA DE MOURA CONSTANTINO				90	03/12/2003	30/11/2008	03/10/2017	31/12/2017
41268387	1	NII11	148593990					
APARECIDA DE FATIMA FREDIANI PEDRINI				90	29/06/2012	28/06/2017	04/10/2017	01/01/2018
42854026	1	NA32	148595178					
IRENE MANDZIUK				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
42982016	1	NA27	148562296					
DALVA APARECIDA DEMETRIO				90	31/08/2011	30/08/2016	03/10/2017	31/12/2017
43368338	2	NIIII07	148595828					
EDILENE TERESINHA DA SILVA				90	24/02/2007	23/02/2012	03/10/2017	31/12/2017
43874926	1	NIIII10	148588970					
LORENI NUNDICKER DE ANDRADE				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
45930157	1	NA31	148048363					
SILVIA BEZERRA DE SOUZA				90	01/12/2008	30/11/2013	03/10/2017	31/12/2017
47107911	1	NII11	148596107					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N° 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 669 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SEGRE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		
MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	02/10/2017	30/12/2017	
48214711	1	NA24	148557837						
ADRIANE ELEUTERIO SOUZA				90	04/02/2009	03/02/2014	03/10/2017	31/12/2017	
49842147	1	NII10	148576688						
MARIA DO CARMO SERVO				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017	

55441049	1	NA27	148579520	90	11/05/2011	10/05/2016	03/10/2017	31/12/2017
BELARMINA DIAS LEMES								
57810882	1	NA24	148595011					
LUANA NINOW CHAGAS				90	12/08/2009	11/08/2014	03/10/2017	31/12/2017
58849588	1	NIII04	148569304					
MARLI BERNADETE DE OLIVEIRA				90	29/06/2012	28/06/2017	03/10/2017	31/12/2017
64232525	1	NA26	148574480					
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA				90	30/01/2011	29/01/2016	03/10/2017	31/12/2017
65758644	1	NA32	148326169					
MARILENE MONTEIRO				90	23/02/2005	22/02/2010	03/10/2017	31/12/2017
76404895	1	NII11	148577030					
CELSE FERNANDES				90	16/02/2011	15/02/2016	03/10/2017	31/12/2017
9096469	1	NII11	148586799					
CLAUDETE ROSA				90	30/01/2011	29/01/2016	03/10/2017	31/12/2017
9449728	1	NA25	148595232					

96752/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 640 DE 27/09/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
NIVA RODRIGUES AMBROSIO	10244129	2	PF11	148371920	02/10/2017
ONEIDE DO VALE BARROS	12667078	1	PF11	148416460	02/10/2017
ELIZABETH ROSELY DONDALSKI ANACLETO	13143056	1	PF11	148378525	27/09/2017
APARECIDA DE FATIMA DIAS	13645264	1	PF11	148361347	27/09/2017
IVONE THOMAZ LEITE	13775303	1	PF11	148413843	29/09/2017
ELISA MARIA DE SOUZA PADILHA	17749226	1	AGEB II21	148431248	02/10/2017
VAILDE ORTEGA MARTINS	17832328	1	AGEB I36	147560192	25/09/2017
ZENILDA DETONE DOS REIS	17925865	1	AGEB I27	148397333	25/09/2017
VERA LUCIA MASSERA DE CARVALHO	19311597	1	PF11	148395420	27/09/2017
JOSE BENEDITO VIEGA	21498645	1	PF11	148410453	26/09/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 641 DE 27/09/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ELISABETHA DE FATIMA MOSCON	21699438	90	PF07	148255903	22/09/2017
MARLEI APARECIDA SANTANA MENINI	30740440	3	PF09	145179629	26/09/2017
LUCIA APARECIDA	33457600	1	AGEB I33	148362319	25/09/2017
MARLENE MUZYKA OYARZABAL NUNES	34068658	21	PF10	148341311	25/09/2017
ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSERO	34825661	1	PF11	148145008	25/09/2017
LUCINYR CARRANO BITTENCOURT SILVA	35144099	1	PF11	148361746	27/09/2017
LUZIA RITA CHINCOVIKI	35461884	2	PF11	148273545	14/10/2017
SIRLEI EDIR FRANCESCON	36064684	1	PF11	148268045	25/09/2017
MARISA LEAL DOS SANTOS GOUVEIA	36463830	1	AGEB I29	148399689	25/09/2017
MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	38092430	1	AGEB II36	148365849	25/09/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 642 DE 27/09/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SIMONE DO ROCIO DOS SANTOS	39625423	1	PF08	148382778	27/09/2017
ELIANA VIANA DE AMORIM	40376763	1	PF10	148409404	27/09/2017
EVANILDE PEREIRA DA SILVA LIMA	40435239	1	AGEB II36	148371997	02/10/2017
DELZI DE FATIMA PENTEADO	40683941	1	AGEB I26	148460736	02/10/2017
WANCLEIA HELENA DA SILVA SANCHES	42145572	3	PF09	148317712	25/09/2017
WANCLEIA HELENA DA SILVA SANCHES	42145572	1	PF09	148317623	25/09/2017
ROSA MARIA GUERRA DEL MOURO	42219495	1	AGEB I36	148367361	25/09/2017
JANDIRA BARBOSA MARINO	42475602	1	PF11	148353417	27/09/2017
JOANA MOLARI PAULO	42910740	1	AGEB I36	147597088	25/09/2017
MERCEDES TEREZA DOS SANTOS	43063685	1	AGEB I36	148414980	29/09/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 643 DE 27/09/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ERZA MACHADO WOLFF	44286181	1	AGEB I24	148374570	02/10/2017
ADELAIDE RODRIGUES WINCK	44862549	2	PF11	148349932	25/09/2017
MARIA DAS GRACAS MACHADO	45495973	1	AGEB I36	147944322	02/10/2017
MARIA DE LUCIA ALEXANDRE PEREIRA	46029976	1	AGEB I36	148366136	25/09/2017

ANA MOREIRA FRANCISCO	46594142	1	AGEB I11	148347859	27/09/2017
KLEYDE DE OLIVEIRA GEBERT	5042372	1	PF07	148381569	27/09/2017
MARILDE ALVES PEREIRA DALSOTO	62360666	1	AGEB I26	148401985	02/10/2017
JUSSARA MARIA SPEGEL	8655367	2	PF11	14827.2719	27/09/2017
IVANILDA MARIA STRYCHALSKI MENEGUETE	8984085	2	PF11	148353050	27/09/2017

96758/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 648 DE 03/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
FATIMA TEREZINHA INNOCENCIO	14743111	2	PF11	148430020	30/09/2017
BENO BAUMGART	20416440	21	PF-ENQSL	148403210	02/10/2017
BENEDITA MARIA REIS ARENHART	32839185	2	PF11	148451400	02/10/2017
MARIA GORETI DOS REIS DINIZ	32842224	2	AGEB II36	147518323	02/10/2017
CELIMARA CRISTINE LIMA STRELOW	35394346	3	PF10	148429677	02/10/2017
MITIE INOUE	35606840	1	PF11	148409285	02/10/2017
VALDEREZ PONTAROLO ALMEIDA	36224258	1	PF06	148218447	02/10/2017
STELLA MARIS DOS SANTOS VEIGA	38740407	1	PF11	148446733	05/10/2017
MARIA ROSELI ALVES CHOMISKI	40581227	1	PF08	147891660	02/10/2017
ANA NELCY DOS SANTOS	42732508	2	PF03	148529981	05/10/2017

96759/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 649 DE 03/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CONCEICAO APARECIDA INOCENTI IWAI	72926692	1	PF11	148467838	02/10/2017
MARIA DE LOURDES MARTINS TRIA	73808790	1	AGEB II32	148378096	02/10/2017
ELISABETH DOS SANTOS VALENTIM	78694653	2	PF05	148368287	02/10/2017

96760/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 670 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SILVIA DE FATIMA PROENCA	19588211	4	PF07	148593523	09/10/2017
ROBERTA DOMINGUES NEIA	39219050	2	PF07	148593353	09/10/2017
MARIA ROSELI ALVES CHOMISKI	40581227	2	PF08	148461295	09/10/2017
ISOLINA BANDEIRA DE OLIVEIRA	60012245	3	AGEB I24	148560323	09/10/2017

96761/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 650 DE 03/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARIA HELENA GUAREZI	15209186	2	NII02	148430853	24/10/2017	23/10/2019	730
CRISTIANE APARECIDA FREIRE FERREIRA	42686433	2	NIII11	148398941	10/10/2017	09/10/2019	730
CRISTIANE APARECIDA FREIRE FERREIRA	42686433	4	NIII11	148399239	10/10/2017	09/10/2019	730
JOCELI TIAGO MENEZES	43761510	1	NII10	148452318	04/10/2017	03/10/2019	730
JOCELI TIAGO MENEZES	43761510	21	NII11	148450870	04/10/2017	03/10/2019	730
MIRIAM SELVO DO NASCIMENTO	44189585	1	NA30	148326746	01/10/2017	30/09/2019	730
ROSILEY BERTON PACHECO	46358651	2	NII11	148403112	16/10/2017	15/10/2019	730
JOSE MOACIR ASSIS	49690304	2	NII11	148370362	15/10/2017	14/10/2019	730
EDO HOBUS	57252472	89	NII11	148292000	01/10/2017	30/09/2019	730
ELIS MARA CHIMURE FANINE	64503294	1	NII11	148374490	09/10/2017	08/10/2019	730

96753/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 651 DE 03/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUCIANE BLUM BIER	69553176	90	NII10	148484643	22/10/2017	21/10/2019	730
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA LIMA	73083451	1	NII11	148551448	04/10/2017	03/10/2019	730

96754/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE,

DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 652 DE 03/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SELMA DE JESUS LOPES TRAJANO RESENDE	51437748	1	NEIII01148452148		14/09/2017	13/09/2019	730

96757/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 665 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ANDRE JOSE DEFERT	79665630	52	NI05	148386706	15/10/2017	14/10/2019	730

96755/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 671 DE 04/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARINES TEREZINHA GOETZ KAEFER MEITH	38732790	1	NII11	148430055	01/10/2017	30/09/2019	730
FABIO MARCIO BUZANELLO	68404487	3	NII06	148488959	16/10/2017	15/10/2019	730

96756/2017

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 289766 - 10/10/2017

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2380
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM MARINGA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
REGIANE APARECIDA BARNI BREMER	3744795SC	1606	15300238C002	46	10/10/2017	2006

MARINGA, 10 de Outubro de 2017.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA REGINA FERREIRA PINTO SORROCHE
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 46/2012 - 19/03/2012

Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO CARLOS AROCA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORT. Nº 58/2014 - 12/03/2014

97488/2017

Fundepar

PORTARIA N.º 308/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio da Magistério-QPM, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	João de Deus Venturato
RG:	5.377.003-7
Título Profissional:	Engenheiro Eletricista
CREA/PR n.º:	34.340/D
Objeto:	Melhorias na entrada de energia no Centro Estadual de Educação Profissional Indígena Manoel Ribas
Município:	Manoel Ribas
Contrato Administrativo n.º:	025/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora Zimermann Ltda. - ME
Valor Contratual:	R\$ 79.479,99 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Execução	60 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para auxiliar a fiscalização supracitada:

Nome:	Eliton Fuchs
RG:	9.708.031-3
Título Profissional:	Engenheiro Eletricista
CREA/PR n.º:	123.842/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

97561/2017

PORTARIA N.º 366/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica FUNDEPAR/COHAPAR n.º 01/2017, conforme segue:

Nome:	Camila Weiber de Lima
RG:	7.085.938-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	94.889/D
Objeto:	Serviços de engenharia comum em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município(s):	Prudentópolis, Teixeira Soares
Estabelecimento(s) de Ensino	Colégio Estadual Papanduva de Cima, Colégio Estadual Padre Cristóforo Myskiv, Colégio Estadual Vila Nova, Escola Estadual São Lucas, Colégio Estadual Padre José Orestes Preima, Colégio Estadual Imaculada Conceição, Colégio Estadual do Campo Guaraúna
Protocolo(s) n.º:	14.329.087-5, 14.292.664-4, 14.329.048-4, 14.292.679-2, 14.292.650-4, 14.323.035-0, 14.300.082-6

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as Portarias n.º 247/2017-FUNDEPAR e n.º 248/2017-FUNDEPAR, publicadas no DIOE n.º 10021 de 01/09/2017.
Sérgio Brun

97564/2017

PORTARIA N.º 370/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Sidney Carlos Marques
RG:	167.415-7
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	14.153/D
Objeto:	Reparos no muro do Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig
Município:	Londrina
Contrato Administrativo n.º:	055/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora V. Martins Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)
Prazo de Execução	90 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Márcio Augusto do Nascimento
RG:	7.365.526-9
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 117738/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

97569/2017

PORTARIA N.º 371/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Camila Weiber de Lima
RG:	7.085.938-6
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	94.889/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro
Município:	Ponta Grossa
Contrato Administrativo n.º:	040/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora D. Paula Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 128.780,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e oitenta reais)
Prazo de Execução	150 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Leticia de Oliveira
RG:	8.125.139-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	PR – 114515/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

97573/2017

PORTARIA N.º 372/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Waldemar Sarnes Netto
RG:	1.007.652-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	16.387/D
Objeto:	Reparos no Colégio Estadual José Siqueira Rosas
Município:	Rosário do Ivaí
Contrato Administrativo n.º:	097/2017 - FUNDEPAR
Executor:	FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 128.399,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais)
Prazo de Execução	120 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Paulo Otávio Ghizoni
RG:	7.743.157-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 84.140/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

97574/2017

PORTARIA N.º 373/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Renato Pabis Junior
RG:	8.876.553-2
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	101.494/D
Objeto:	Reparos nas instalações elétricas do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva
Município:	Irati
Contrato Administrativo n.º:	110/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Netinstall Ltda - EPP
Valor Contratual:	R\$ 24.670,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais)
Prazo de Execução	30 dias

Art. 2.º Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Larissa Maria de Andrade
RG:	10.222.737-9
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	PR – 131403/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

97576/2017

PORTARIA N.º 374/2017 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio da COHAPAR, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme Termo de Cooperação n.º 001/2017 entre FUNDEPAR e COHAPAR:

Nome:	Waldemar Sarnes Netto
RG:	1.007.652-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	16.387/D
Objeto:	Reparos e Melhorias no Colégio Estadual Cristovão Colombo
Município:	Ivaiporã
Contrato Administrativo n.º:	109/2017 - FUNDEPAR
Executor:	Construtora Águas Claras Ltda - ME
Valor Contratual:	R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução	150 dias

Art. 2.º Designar o profissional abaixo relacionado, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para apoiar a fiscalização supracitada:

Nome:	Paulo Otávio Ghizoni
RG:	7.743.157-8
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	PR – 84.140/D

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

97578/2017



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO Nº 0488/2017**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Artigos 12 e 13 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a Lei Estadual nº 17.744, de 30 de outubro de 2013 e Art. 1º, XXVIII do Decreto nº 9883, de 20 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar os Perfis Profissiográficos dos Cargos de Provimento em Comissão, desta Secretaria de Estado da Saúde, conforme anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 488/2017/SESA

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: ASSESSOR	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
Existência de vaga no cargo. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. - Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
- Conhecimentos de informática em nível de usuário. - Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Realizar assessoramento técnico abrangente sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade e legalidade de atos administrativos. Articular com os demais serviços públicos do Estado e de outras esferas de Governo. Prestar assessoramento à Unidade de lotação, articulando ações de saúde de interesse do Estado. Orientar e providenciar ações às demandas da Unidade. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Intermediar as relações com as instituições públicas e privadas nas ações relativas à Saúde Pública. Exercer atividades por delegação junto aos demais Órgãos Públicos. Orientar e dar providências a ações relativas à prestação de contas da Unidade aos Órgãos de controle social. Receber denúncias e informações relativas aos serviços de saúde do Estado, por meio da Ouvidora Geral da Saúde, buscando a solução. Receber, classificar, registrar, preparar e encaminhar documentação da Unidade. Elaborar relatórios e documentos. Receber e fornecer informações pertinentes à Unidade de lotação. Organizar e prestar apoio a reuniões. Coordenar programas e projetos especiais de saúde. Representar a Secretaria de Estado, por delegação, sempre que necessário. Desenvolver demais atividades visando o bom resultado dos serviços de saúde.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
- Trabalhar em equipe - Organização - Respeito às diferenças - Iniciativa - Capacidade de análise e síntese - Flexibilidade e versatilidade - Capacidade de decisão - Capacidade de negociação - Raciocínio lógico	- Capacidade de comunicação - Equilíbrio emocional - Manter-se atualizado - Responsabilidade - Liderança - Capacidade de observação - Desempenhar papel facilitador - Capacidade de administrar conflitos - Visão crítica

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: ASSESSOR	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
4. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 5. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 6. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Supervisionar e acompanhar os litígios que envolvam a SESA, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado para a representação judicial dos órgãos da Administração Direta do Estado. Prestar informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade da SESA, encaminhando a documentação necessária à Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos de lei. Acompanhar o preparo e a redação de minutas de acordos escritos, contratos, convênios e outros documentos formulados pelas diversas áreas da Secretaria de Estado, bem como o assessoramento em negociações que busquem a execução dos mesmos. Analisar previamente editais administrativos em geral, bem como emitir parecer jurídico em processos de licitação. Emitir parecer nos assuntos demandados à Assessoria Jurídica. Promover a padronização de documentos sujeitos a sua análise. Revisar documentos que criem, alterem ou extingam direitos e obrigações da Secretaria de Estado. Assessorar negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais sobre as relações de trabalho das quais a SESA for parte, bem como proceder à análise prévia em processos seletivos para a contratação temporária de pessoal, na forma da lei. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Proceder à guarda de documentos legais, referentes à sua área de atuação. Assessorar ao Gabinete do Secretário, bem como às demais Unidades da SESA em assuntos de sua competência. Assessorar ao Gabinete e às diversas Unidades da SESA nas informações devidas aos questionamentos formulados por Órgãos do Ministério Público, bem como pelos Tribunais de Contas da União e do Estado. Articular com os serviços jurídicos do Estado. Desenvolver demais atividades relacionadas à área jurídica.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
-------------------------	----------------------------------

FUNÇÃO: ASSESSOR	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
7. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 8. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 9. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Realizar assessoramento técnico abrangente às Unidades da Secretaria de Estado sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos. Articular com os demais serviços do Estado. Prestar assessoramento à Unidade de lotação, articulando ações de saúde de interesse do Estado. Orientar e dar providências às demandas da Unidade. Intermediar as relações com as instituições públicas e privadas nas ações relativas à Saúde Pública. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Exercer atividades por delegação junto aos demais Órgãos Públicos. Orientar e dar providências a ações relativas à prestação de contas da Unidade e aos Órgãos de controle social. Receber denúncias e demandas relativas aos serviços de saúde do Estado, por meio da Ouvidora Geral, buscando a solução. Emitir parecer técnico e informações relativas à Secretaria de Estado. Receber, classificar, registrar, preparar e encaminhar documentação da Unidade. Elaborar relatórios e documentos. Receber e fornecer informações pertinentes à Unidade de lotação. Organizar e prestar apoio a reuniões. Coordenar programas e projetos especiais de saúde, se designado formalmente pela autoridade competente. Representar a Secretaria de Estado, por delegação, sempre que necessário. Desenvolver demais atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Estadual de Saúde sempre que se fizer necessário ou por designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: ASSESSOR	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
10. Existência de vaga no cargo. 11. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 12. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Realizar assessoramento técnico abrangente às Unidades da Secretaria de Estado sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos. Articular com os demais serviços do Estado. Prestar assessoramento à Unidade de lotação, articulando ações de saúde de interesse do Estado. Orientar e dar providências às demandas da Unidade. Intermediar as relações com as instituições públicas e privadas nas ações relativas à Saúde Pública. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Exercer atividades por delegação junto aos demais Órgãos Públicos. Orientar e dar providências a ações relativas à prestação de contas da Unidade aos Órgãos de controle social. Receber denúncias e demandas relativas aos serviços de saúde do Estado, por meio da Ouvidora Geral, buscando a solução. Emitir parecer técnico e informações relativas à Secretaria de Estado. Receber, classificar, registrar, preparar e encaminhar documentação da Unidade. Elaborar relatórios e documentos. Receber e fornecer informações pertinentes à Unidade de lotação. Organizar e prestar apoio a reuniões. Coordenar programas e projetos especiais de saúde, se designado formalmente pela autoridade competente. Representar a Secretaria de Estado, por delegação, sempre que necessário. Desenvolver demais atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Estadual de Saúde sempre que se fizer necessário ou por designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: ASSISTENTE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: ASSISTENTE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C, 2-C, 3-C, 4-C, 5-C, 6-C, FG-10, FG-11, FG-14, FG-15	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
13. Existência de vaga no cargo. 14. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 15. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Realizar assessoramento técnico abrangente às Unidades da Secretaria de Estado sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises, representação, atos normativos, minutas e controle da legitimidade de atos administrativos. Articular com os demais serviços do Estado. Prestar assessoramento à Unidade de lotação, articulando ações de saúde de interesse do Estado. Orientar e dar providências às demandas da Unidade. Intermediar as relações com as instituições públicas e privadas nas ações relativas à Saúde Pública. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Exercer atividades por delegação junto aos demais Órgãos Públicos. Orientar e dar providências a ações relativas à prestação de contas da Unidade aos Órgãos de controle social. Receber denúncias e demandas relativas aos serviços de saúde do Estado, por meio da Ouvidora Geral, buscando a solução. Emitir parecer técnico e informações relativas à Secretaria de Estado. Receber, classificar, registrar, preparar e encaminhar documentação da Unidade. Elaborar relatórios e documentos. Receber e fornecer informações pertinentes à Unidade de lotação. Organizar e prestar apoio a reuniões. Coordenar programas e projetos especiais de saúde, se designado formalmente pela autoridade competente. Representar a Secretaria de Estado, por delegação, sempre que necessário. Desenvolver demais atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Estadual de Saúde sempre que se fizer necessário ou por designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4		CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO		
16. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 17. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 18. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.		
REQUISITOS FACULTATIVOS		
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.		
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL		
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.		
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO		
Planejar, processar e coordenar licitações da Secretaria de Estado em conformidade com a legislação vigente. Assessorar a direção superior e às diversas unidades da SESA em matéria de licitações. Analisar e emitir parecer ou informação em processos licitatórios instituídos, no que lhe couber, inclusive quanto aos recursos e às impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente. Programar, organizar, orientar, coordenar, executar, registrar e divulgar as atividades pertinentes às licitações da Secretaria de Estado da Saúde. Articular com outros Órgãos envolvidos em processos licitatórios. Indicar os membros de Comissões Especiais de Licitações a serem designados pela autoridade competente. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Atualizar sistemas de informação inerentes às suas atividades no âmbito da Secretaria de Estado. Supervisionar licitações processadas por Unidades da Secretaria de Estado da Saúde. Desempenhar sempre que necessário ou por designação superior outras atividades para o cumprimento das atribuições da SESA.		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970		
COMPETÊNCIAS PESSOAIS		
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica	

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
-------------------------	----------------------------------

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
19. Existência de vaga no cargo. 20. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 21. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da atenção à saúde, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar da elaboração de proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar a Unidade, municípios e demais prestadores de serviços do SUS nos assuntos de sua competência. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela Secretaria de Estado e pelos demais Órgãos públicos. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para os trabalhadores do SUS no Estado de sua área de competência e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a	

Secretaria de Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO
FISSURADO LÁBIO-PALATAL

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

FUNÇÃO: CHEFE DE CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
22. <i>Existência de vaga no cargo.</i>	
23. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i>	
24. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Realizar a coordenação e o planejamento de condutas clínicas, cirúrgicas e terapêuticas para a reabilitação integral de pacientes com malformação congênita de face e/ou crânio. Desenvolver ações para atingir as propostas do serviço, nas especialidades: Médica, Odontológica, Psicológica, Fonoaudiológica, Serviço Social, Enfermagem e Educacional/Escolar. Estabelecer parcerias com empresas privadas que ofertam vagas de emprego, de acordo com a Lei 8213/91 – Lei de cotas para deficientes e pessoas com deficiência. Propor parcerias com outros centros similares, bem como com universidades nacionais e internacionais, a fim de acompanhar e participar dos avanços tecnológicos, acadêmicos e científicos no que se refere ao tratamento das anomalias craniofaciais. Viabilizar o treinamento para profissionais e estudantes de diversas áreas. Gerenciar a parceria entre a SESA e entidade mantenedora de convênio. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Assessorar a Secretara de Estado para criação de serviços para tratamento das deformidades craniofaciais. Cumprir a legislação vigente do SUS. Desenvolver outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
25. Existência de vaga no cargo. 26. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 27. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Coordenar, acompanhar e avaliar a prestação da assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, em nível ambulatorial e de abrangência regional, a realização de diagnóstico e orientação terapêutica por equipe multiprofissional e o atendimento aos usuários referenciados, preferencialmente, pela atenção primária ou outros níveis de atenção, quando necessário. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Coordenar, acompanhar e avaliar a implantação de linhas de cuidado com a definição de ações, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, itinerários, parâmetros de atenção e recursos necessários à sua estruturação. Gerenciar as atividades da unidade, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e instruções de procedimentos da Unidade à qual está subordinado. Transmitir as normas e instruções técnicas e administrativas recebidas por meio de expedientes e reuniões com as chefias subordinadas e servidores. Acompanhar a execução dos serviços em termos quantitativos, qualitativos e de custos, assim como a adoção de medidas que se fizerem necessárias à correção de distorções constatadas. Elaborar o Orçamento-Programa da unidade de acordo com as prioridades. Analisar e solucionar problemas das chefias subordinadas, quando as mesmas não conseguirem resolvê-los, sem que importe em quebra de competência. Controlar a realização de despesas e pagamentos de sua competência. Comunicar à Unidade as situações cujas soluções não estejam no seu âmbito de decisão. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/0970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE CENTRO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE CENTRO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL

	VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
28. Existência de vaga no cargo. 29. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 30. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Gerenciar as atividades da unidade, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e instruções de procedimentos da Unidade à qual está subordinado. Transmitir as normas e instruções técnicas e administrativas recebidas por meio de expedientes e reuniões com as chefias subordinadas e servidores. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Acompanhar a execução dos serviços em termos quantitativos, qualitativos e de custos, assim como a adoção de medidas que se fizerem necessárias à correção de distorções constatadas. Elaborar o Orçamento-Programa da unidade de acordo com as prioridades. Analisar e solucionar problemas das chefias subordinadas, quando as mesmas não conseguirem resolvê-los, sem que importe em quebra de competência. Autorizar a realização de despesas e pagamentos de sua competência. Comunicar à Unidade as situações cujas soluções não estejam no seu âmbito de decisão. Desenvolver demais atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Secretaria de Estadual de Saúde sempre que se fizer necessário ou por designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica
CARGO: CHEFE DE CENTRAL ESTADUAL DE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

TRANSPLANTES	
FUNÇÃO: CHEFE DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
31. Existência de vaga no cargo.	
32. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
33. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Elaborar a Política Estadual de Transplantes. Coordenar as atividades de transplantes no âmbito estadual. Capacitar multiplicadores sobre acolhimento familiar, morte encefálica e manutenção de doadores e demais aspectos do processo de doação/transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo. Promover e fornecer as ferramentas para inscrição de potenciais receptores, com todas as indicações necessárias a sua rápida localização e a verificação de compatibilidade do respectivo organismo para o transplante ou enxerto de tecidos, órgãos e partes disponíveis de que necessite. Atualizar o sistema de informações disponibilizado pelo Sistema Nacional de Transplantes – SNT, com as inscrições que as equipes especializadas em transplantes efetuem para a organização do cadastro nacional de potenciais receptores. Receber notificações de morte encefálica ou outra que enseje a retirada de tecidos, órgãos e partes para transplante, ocorrida em sua área de atuação. Determinar o encaminhamento e providência para o transporte de tecidos, órgãos e partes retiradas ao estabelecimento de saúde autorizado, em que se encontrar o receptor selecionado, observado o disposto em instruções do Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, aprovado pela Portaria GM/MS 2.600/2009. Notificar à Central Nacional de Transplantes – CNT sobre órgãos, tecidos e partes do corpo não utilizáveis entre os potenciais receptores inscritos em seus registros, para utilização entre os relacionados no cadastro nacional. Encaminhar relatórios mensais à Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT sobre o desenvolvimento das atividades de transplante em sua área de atuação. Controlar e fiscalizar as atividades de que trata o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, aprovado pela Portaria GM/MS 2.600/2009. Aplicar penalidades administrativas por infração às disposições da Lei Federal nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997. Determinar a suspensão cautelar pelo prazo máximo de sessenta dias, de estabelecimentos e equipes especializadas, antes	

ou no curso do processo de apuração de infração que tenham cometido se, pelos indícios conhecidos, houver fundadas razões de continuidade de risco de vida ou de agravos intoleráveis à saúde das pessoas. Comunicar a aplicação de penalidade à CGSNT, que a registrará para consulta quanto às restrições estabelecidas no art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 9.434/1997, e cancelamento, se for o caso, da autorização concedida. Acionar o Ministério Público do Estado e outros órgãos públicos competentes, para reprimir ilícitos cuja apuração não esteja compreendida no âmbito de sua competência. Desenvolver demais atividades visando o bom resultado dos serviços de saúde sempre que necessário ou por designação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO DEFICIENTE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO DEFICIENTE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Gerenciar as atividades da Unidade, cumprindo e fazendo cumprir a legislação. Transmitir as normas recebidas por meio de expedientes e reuniões com as chefias. Acompanhar a execução dos serviços da Unidade em termos quantitativos, qualitativos e de custos, assim como adoção das medidas que se fizerem necessárias à correção das distorções constatadas. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Participar da elaboração do Orçamento da Unidade de acordo com as prioridades. Analisar e solucionar problemas de chefias, quando as mesmas não conseguirem resolvê-los, sem que importe em quebra de competência. Autorizar a realização de despesas e pagamentos de sua competência. Comunicar à Superintendência à qual se encontra subordinada as situações cujas soluções não estejam no seu âmbito de decisão. Autorizar pedidos de afastamento de servidores conforme legislação. Propor treinamento para a equipe técnica administrativa da Unidade, a fim de mantê-los atualizados. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação

7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**

FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
2. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Gerenciar as atividades da unidade, cumprindo e fazendo cumprir as normas emanadas da Secretaria de Saúde. Transmitir as normas recebidas por meio de expedientes e reuniões com as chefias subordinadas. Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado em sua área de competência e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de	

saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE GABINETE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-5	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 2. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Promover a administração geral do gabinete e a assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de compromissos oficiais e particulares. Estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário, bem como, dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes. Coordenar a agenda de compromissos e representar o Secretário, quando designado. Programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário. Promover as medidas necessárias ao provimento de transporte ao Secretário. Cumprir tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário. Submeter à consideração do Secretário os assuntos de urgência ou cuja importância mereça tratamento imediato. Transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria. Promover as atividades de imprensa e relações públicas da Secretaria. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE HEMOCENTRO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE HEMOCENTRO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar as Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada essa função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do	

desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE HEMONÚCLEO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE HEMONÚCLEO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar as Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada essa função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com	

flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SUS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: FG-4	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Coordenar o processo de articulação interfederativa por meio da Comissão Intergestores Bipartite - CIB Estadual e CIB Regionais, organizando as reuniões ordinárias e também os grupos de trabalho. Fortalecer os espaços regionais de discussão e pactuação junto às Regiões de Saúde e Conselhos Regionais de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS. Promover o fortalecimento do desenvolvimento regional por meio do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde – COMSUS. Participar do processo de planejamento e monitoramento das ações e programas desenvolvidos pela SESA que tenham interface com os Consórcios Intermunicipais de Saúde e com as Secretarias Municipais de Saúde. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Promover a coordenação, a construção, a implementação, o monitoramento e a reordenação da forma de prestação de serviços do SUS, no âmbito estadual, por meio de pactuações entre gestores. Definir e monitorar, em conjunto com as diversas unidades da SESA e gestores municipais, os indicadores de avaliação das ações de saúde no âmbito estadual. Desenvolver demais atividades para cumprimento das atribuições da Secretaria de Estado da Saúde quando se fizer necessário ou designação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Articular e apoiar o processo de elaboração do planejamento global da SESA e da programação anual em saúde, em conjunto com a Direção Geral, promovendo o alinhamento das ações com as prioridades de governo e o Mapa Estratégico da Secretaria. Orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados, apoiando a Direção Superior na tomada de decisão. Articular o processo de elaboração interna do Plano Estadual de Saúde e outros instrumentos de gestão do SUS na sua competência e atualização com base numa avaliação anual, estabelecendo correlação com o Plano Plurianual de Governo. Proporcionar suporte ao desenvolvimento dos processos relacionados às principais propostas de governo, inseridas no Mapa Estratégico da SESA e no Plano Estadual de Saúde, e às ações necessárias para sua operacionalização. Efetuar o monitoramento e a avaliação do desempenho global da SESA, colaborando na identificação de entraves e oportunidades na execução de suas atividades e na proposição de ações que visem a assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos. Estabelecer articulação do processo de monitoramento e avaliação, bem como atualização do Plano Estadual de Saúde e compatibilidade com as Leis de Diretrizes Orçamentárias. Promover o desenvolvimento de metodologias e estudos, visando o fortalecimento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito do SUS, sob sua competência. Realizar o assessoramento à implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as funções de racionalização, organização e otimização e a implantação de instrumentos e mecanismos capazes de assegurar a constante inovação da SESA, bem como a modernização e normatização do seu arranjo institucional. Promover atividades e iniciativas voltadas para as relações institucionais e a integração da ação governamental. Desenvolver demais atividades conforme designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE I	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-5, FG-5	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Assessorar a Direção do hospital no que tange aos programas de atuação para a sua área de abrangência. Fornecer informações de caráter epidemiológico que possibilitem a tomada de decisões. Responsabilizar-se pela execução da vigilância epidemiológica, na sua área de abrangência. Elaborar, implementar e avaliar o programa de controle de infecções hospitalares. Registrar, em meio próprio, as informações epidemiológicas do hospital. Cumprir e fazer cumprir políticas e normas estabelecidas pelo estatuto e seus anexos, regimentos, bem como aquelas que venham a ser deliberadas pelo Conselho Diretor do hospital ou em reuniões de Diretoria. Manter padrões de registro, de emissão e controle de normas, instruções, procedimentos, relatórios e formulários relacionados com o processamento eletrônico de dados. Localizar áreas passíveis de utilização de processamento eletrônico de dados, colaborando com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional. Administrar os diversos sistemas informatizados em utilização no hospital. Solicitar às áreas competentes, técnicas ou de apoio, o remanejamento de equipamentos e materiais utilizados em processamento de dados. Solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática. Solicitar à diretoria do hospital suprimentos de informática. Acompanhar e supervisionar eventuais contratos de prestação de serviços ligados à informática. Cumprir e fazer cumprir políticas e normas estabelecidas pelo estatuto e seus anexos, regimentos, bem como aquelas que venham a ser deliberadas pelo Conselho Diretor do hospital ou em reuniões de Diretoria. Desenvolver demais atividades conforme designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança

6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE II	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C, FG-10	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Assessorar a Direção do hospital no que tange aos programas de atuação para a sua área de abrangência. Fornecer informações de caráter epidemiológico que possibilitem a tomada de decisões. Responsabilizar-se pela execução da vigilância epidemiológica, na sua área de abrangência. Elaborar, implementar e avaliar o programa de controle de infecções hospitalares. Registrar, em meio próprio, as informações epidemiológicas do hospital. Cumprir e fazer cumprir políticas e normas estabelecidas pelo estatuto e seus anexos, regimentos, bem como aquelas que venham a ser deliberadas pelo Conselho Diretor do hospital ou em reuniões de Diretoria. Manter padrões de registro, de emissão e controle de normas, instruções, procedimentos, relatórios e formulários relacionados com o processamento eletrônico de dados. Localizar áreas passíveis de utilização de processamento eletrônico de dados, colaborando com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional. Administrar os diversos sistemas informatizados em utilização no hospital. Solicitar às áreas competentes, técnicas ou de apoio, o remanejamento de equipamentos e materiais utilizados em processamento de dados. Solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática. Solicitar à diretoria do hospital suprimentos de informática. Acompanhar e supervisionar eventuais contratos de prestação de serviços ligados à informática. Cumprir e fazer cumprir políticas e normas estabelecidas pelo estatuto e seus anexos, regimentos, bem como aquelas que venham a ser deliberadas pelo Conselho Diretor do hospital ou em reuniões de Diretoria. Desenvolver demais atividades conforme designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança

6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE III	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 2-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Assessorar a Direção do hospital no que tange aos programas de atuação para a sua área de abrangência. Fornecer informações de caráter epidemiológico que possibilitem a tomada de decisões. Responsabilizar-se pela execução da vigilância epidemiológica, na sua área de abrangência. Elaborar, implementar e avaliar o programa de controle de infecções hospitalares. Registrar, em meio próprio, as informações epidemiológicas do hospital. Cumprir e fazer cumprir políticas e normas estabelecidas pelo estatuto e seus anexos, regimentos, bem como aquelas que venham a ser deliberadas pelo Conselho Diretor do hospital ou em reuniões de Diretoria. Manter padrões de registro, de emissão e controle de normas, instruções, procedimentos, relatórios e formulários relacionados com o processamento eletrônico de dados. Localizar áreas passíveis de utilização de processamento eletrônico de dados. Administrar os diversos sistemas informatizados em utilização no hospital. Solicitar às áreas competentes, técnicas ou de apoio, o remanejamento de equipamentos e materiais utilizados em processamento de dados. Solicitar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática. Solicitar à diretoria do hospital suprimentos de informática. Acompanhar e supervisionar eventuais contratos de prestação de serviços ligados à informática. Cumprir e fazer cumprir políticas e normas estabelecidas pelo estatuto e seus anexos, regimentos, bem como aquelas que venham a ser deliberadas pelo Conselho Diretor do hospital ou em reuniões de Diretoria. Desenvolver demais atividades conforme designação.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DE NÚCLEO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: FG-4	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, Supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com	

flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, Supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas	

estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE HEMOCENTRO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE HEMOCENTRO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, Supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com	

flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE REGIONAL DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE REGIONAL DE SAÚDE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 5-C, FG-14	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, Supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com	

flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE I	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE I	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-5, FG-5	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto	

de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE II	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE II	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C-5, FG-10	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, Supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas	

estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE III	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE III	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 2-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, Supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas	

estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO FISSURADO LÁBIO-PALATAL	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar as Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para os trabalhadores do SUS sob sua responsabilidade e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS sob sua responsabilidade. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições	

empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 2-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS de sua área de competência e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS sob sua responsabilidade. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições	

empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO PSQUIÁTRICO METROPOLITANO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO PSQUIÁTRICO METROPOLITANO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 5-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS de sua área de competência e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS sob sua responsabilidade. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições	

empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO DEFICIENTE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO DEFICIENTE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS de sua área de competência e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS sob sua responsabilidade. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições	

empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, Supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do SUS. Representar a SESA e do SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas	

estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DA SEÇÃO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar às Regionais de Saúde, municípios e demais prestadores de serviços do SUS. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela SESA e pelas Secretarias de Estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas de sua área de atuação, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde. Representar a SESA e o SUS no Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições	

empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 2-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades de hematologia e hemoterapia. Programar, organizar e controlar as atividades de atendimento a pacientes portadores de hemopatias, de patologias ligadas à transfusão de sangue, componentes e derivados, e outros procedimentos hemoterápicos. Organizar o atendimento médico a doadores de sangue que tiveram testes sorológicos positivos detectados no laboratório. Providenciar a realização de triagem médica dos doadores e a prestação de atendimento aos mesmos durante a doação. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Coordenar, programar e supervisionar atividades técnicas da Unidade, bem como organizar e divulgar as escalas de serviço de plantões referentes à execução de atividades de hematologia e hemoterapia. Programar, organizar e supervisionar junto às atividades executadas pelo farmacêutico responsável pela qualidade, quantidade e especificações de hemocomponentes estocados. Solicitar o reparo e a substituição ou a aquisição de material técnico utilizado na Unidade. Atender e orientar o uso de hemocomponentes e nos casos de reações transfusionais nos hospitais vinculados. Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por designação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO DE LEITOS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE UNIDADE DE REGULAÇÃO DE LEITOS	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Realizar o planejamento, a formulação, a implementação e a coordenação da gestão dos vínculos formais com os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde integrantes da política estadual de saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Coordenar, analisar e emitir pareceres sobre as solicitações de habilitações em serviços de alta complexidade dos prestadores de serviços de saúde para o SUS, no âmbito estadual. Monitorar e avaliar os indicadores de produção e desempenho dos prestadores de serviços de saúde. Coordenar a realização de estudos e a proposição de critérios e indicadores para estabelecimento da política de atuação da superintendência. Coordenar e definir diretrizes para a elaboração e acompanhamento dos Planos Operativos Anuais, vinculados aos contratos dos prestadores de serviços de saúde. Acompanhar a execução de metas físico-financeiras, atendendo às normativas dos instrumentos legais sob responsabilidade da Superintendência. Elaborar pareceres técnicos sobre as solicitações de credenciamento e descredenciamento ao SUS dos prestadores de serviços de saúde. Elaborar termos, contratos e protocolos a serem celebrados com os prestadores de serviços de saúde. Elaborar planilhas financeiras com base nos relatórios de acompanhamento e avaliação dos instrumentos legais, destinadas ao pagamento dos prestadores de serviços de saúde. Realizar a análise e a emissão de parecer técnico conclusivo sobre assuntos relacionados à sua competência. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Promover a cooperação técnica aos demais integrantes do campo de ação da Superintendência, bem como o apoio técnico às Regionais de Saúde nas áreas de competência do Departamento. Coordenar o estabelecimento de mecanismos para a regulação do acesso do usuário ao sistema de saúde. Realizar a elaboração de normas técnicas de funcionamento das Unidades de Regulação de Leitos, sob gerência exclusiva do Estado. Coordenar a operação do complexo regulador nas referências intermunicipais e da base de suporte avançado às urgências, quando da sua existência. Realizar auditoria nos prestadores ambulatoriais e hospitalares sob gestão estadual e auditoria de gestão nos municípios. Participar na elaboração de programas e projetos em áreas e temas da competência do Departamento. Desenvolver demais atividades	

correlatas para o cumprimento das atribuições da SESA quando se fizer necessário ou por designação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: CHEFE DE UNIDADE REGIONAL DE TRANSPLANTES	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: CHEFE DE UNIDADE REGIONAL DE TRANSPLANTES	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Organizar, no âmbito de sua circunscrição, a logística da procura de doadores. Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos nos hospitais de sua área de abrangência a possibilidade da doação de órgãos e tecidos. Articular com as equipes médicas dos diversos hospitais, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Articular com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos. Viabilizar a realização do diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM sobre o tema. Notificar e promover o registro de todos os casos com diagnóstico estabelecido de morte encefálica, mesmo daqueles que não se tratam de possíveis doadores de órgãos e tecidos ou em que a doação não seja efetivada, com registro dos motivos da não-doação. Manter o registro do número de óbitos ocorridos nas instituições sob sua abrangência, com levantamento dos casos de coma e Glasgow igual ou abaixo de 7 que tenham evoluído para óbito. Promover e organizar ambientes e rotinas para o acolhimento às famílias doadoras antes, durante e depois de todo o processo de doação no âmbito dos hospitais. Participar das entrevistas familiares quando solicitada por estabelecimento de saúde de sua área de atuação. Articular com o respectivo Instituto Médico Legal - IML e os Serviços de Verificação de Óbito – SVO para, nos casos em que se aplique, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, sempre que possível, a realização do procedimento no próprio estabelecimento de saúde onde se encontram, tão logo seja procedida a retirada dos órgãos. Articular com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDOs, correspondente, as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTs e bancos de tecidos de sua região, para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos. Orientar e capacitar o setor responsável, nos estabelecimentos de saúde, pelo prontuário legal do doador quanto ao arquivamento dos documentos originais relativos à doação, como identificação, protocolo de verificação de morte encefálica, termo de consentimento	

familiar livre e esclarecido, exames laboratoriais e outros eventualmente necessários à validação do doador, de acordo com a legislação. Capacitar multiplicadores sobre acolhimento familiar, morte encefálica e manutenção de doadores e demais aspectos do processo de doação/transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo. Manter os registros de intervenções e atividades diárias atualizados conforme os indicadores de eficiência para a área. Apresentar mensalmente os relatórios de produção à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO. Implementar programas de qualidade e boas práticas relativos a todas as atividades que envolvam doação/transplantes de órgãos, tecidos, células ou partes do corpo no âmbito da OPO. Registrar, para cada processo de doação, informações referentes à Ata do Processo Doação/Transplante, constante no Regulamento. Desenvolver demais atividades compatíveis com a área de atuação sempre que necessário ou conforme designação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: COORDENADOR DA FARMÁCIA ESPECIAL	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: COORDENADOR DA FARMÁCIA ESPECIAL	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1-C	CBO: 4101-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das competências pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira nacional de habilitação, categoria b ou superior, em situação regular no departamento de trânsito - detran.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de identificação funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar na elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar às regionais de saúde, municípios e demais prestadores de serviços do sus. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo sus, pela sesa e pelas secretarias de estado de natureza instrumental. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do sus sob sua responsabilidade e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo às prioridades e definições da política estadual pactuadas na comissão intergestores bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da política estadual de saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de controle externo do sus. Representar a sesa e do sus em nível regional sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Desenvolver e estimular o intercâmbio e à cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, para candidatar a instituição a habilitar-se junto aos órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da sesa. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da sesa e destas com os gestores municipais e demais prestadores do sus, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a escola de saúde pública do paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do sus de sua área de competência. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da sesa das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições	

empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do sus, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do sus, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da sesa e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do sistema único de saúde, em sua área de atuação e competência. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da secretaria. Coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de assistência farmacêutica sob sua responsabilidade. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da sesa, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 6174/1970**COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Realizar a integração política e metodológica dos processos educacionais de formação inicial, técnica e extensão e pós-graduação <i>lato sensu</i>, visando a melhoria do cuidado em saúde prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná. Promover a articulação da oferta dos processos educacionais às necessidades das superintendências e unidades da SESA, Regionais de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e do Controle Social do SUS. III. Promover a oferta descentralizada de cursos de formação de profissionais de nível técnico (inicial e profissionalizante) em consonância com as necessidades e prioridades da SESA e das Secretarias Municipais de Saúde, conforme legislação vigente da Educação Básica. Promover a oferta descentralizada de cursos de extensão e pós-graduação <i>lato sensu</i> em consonância com as necessidades e prioridades da SESA e das Secretarias Municipais de Saúde, conforme legislação vigente da educação superior. Supervisionar e coordenar a produção de material didático-pedagógico para os cursos ofertados pela ESPP e CFRH. Providenciar a elaboração de editais de oferta dos cursos bem como a garantia de seu pleno desenvolvimento. Supervisionar o planejamento, a programação e a coordenação dos cursos ofertados na área de saúde pública, visando a formação e a capacitação desde o nível técnico até a pós-graduação <i>lato sensu</i>, bem como eventos e oficinas, atendendo às diretrizes e políticas do SUS. Elaborar normas de funcionamento e proposição de fluxos de monitoramento e avaliação das atividades educacionais ofertadas. Supervisionar a expedição de certificados e diplomas dos cursos regulamentados e expedição de certificados das capacitações ofertadas pela SESA. Promover a articulação e o intercâmbio com as instituições de ensino públicas e privadas, nacionais e internacionais, organizações culturais, técnicas, governamentais, comunitárias e privadas, visando troca de informações e cooperação na execução de atividades educacionais para o SUS. Programar, desenvolver, orientar, a coordenar e divulgar as atividades de pesquisa de interesse para o SUS em âmbito estadual. Participar do Comitê Estadual de Ética e Pesquisa da SESA. Fornecer prestação de subsídio técnico, administrativo, pedagógico e operacional às Superintendências, Regionais de Saúde, unidades da SESA e municípios nas atividades educacionais do SUS. Disponibilizar informação bibliográfica em saúde por meio de tecnologia apropriada. Supervisionar o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços bibliotecários das unidades da SESA. Coordenar o processo de articulação estadual de educação permanente em saúde e o fomento de articulações regionais nas instâncias colegiadas representativas do SUS, visando consolidar a educação permanente em saúde no Paraná. Promover o fortalecimento do processo de articulação ensino-serviço e comunidade no âmbito da educação permanente em saúde no Paraná. Promover a oferta e a disponibilização do ensino à distância (EAD) na área de saúde por meio de tecnologia apropriada. Participar de webconferências e videoconferências de interesse da SESA. Elaborar a programação orçamentária e a gestão dos recursos físicos e financeiros provenientes das políticas de educação profissional e de educação permanente em saúde em consonância com o Plano Estadual de Saúde. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 6174/1970	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DE REGIONAL DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DE REGIONAL DE SAÚDE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4, FG-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Coordenar o acompanhamento e a avaliação da implementação das diretrizes do SUS e suas políticas, em âmbito regional. Articular com os gestores e equipes municipais de saúde, os prestadores de serviços, sociedades científicas e representativas de classe, universidades e outras instituições. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Proporcionar o apoio técnico aos municípios na gestão da saúde. Desenvolver o processo de planejamento, monitoramento e avaliação do SUS em âmbito regional e o apoio aos municípios. Coordenar o processo de construção das redes de atenção à saúde, em âmbito regional, de forma cooperativa com os municípios. Realizar o controle, avaliação e auditoria de processos relacionados a gestão e atenção à saúde, incluindo a assistência farmacêutica em seu âmbito de atuação. Apoiar aos municípios na qualificação da atenção primária em saúde. Coordenar o recebimento, o armazenamento, e a distribuição de medicamentos e insumos estratégicos aos municípios de sua área de abrangência. Coordenar o recebimento, o armazenamento, e a dispensação de medicamentos e insumos aos usuários da Farmácia Regional. Coordenar o desenvolvimento das atividades de assistência farmacêutica sob sua responsabilidade. Coordenar o desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde sob sua responsabilidade. Estabelecer a cooperação técnica com as Superintendências e demais unidades da SESA. Promover o estímulo e o apoio à política estadual de educação permanente em saúde e em processos relativos à mesma no âmbito da Regional de Saúde. Desenvolver as atividades de suporte administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento de ações e serviços da Regional de Saúde. Desenvolver atividades relacionadas à administração de recursos humanos de competência da SESA no âmbito da Regional. Coordenar a implementação das ações administrativas necessárias ao funcionamento das Unidades da Hemorrede e demais unidades que venham a ser instituídas no âmbito regional.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação

2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE I	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE I	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4, FG-4	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades hospitalares e dos setores subordinados, assegurando o cumprimento da legislação federal e estadual que regulamentam as ações de assistência de saúde, normas técnicas e diretrizes do hospital. Acompanhar as comissões existentes relacionadas à área hospitalar. Programar, orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o planejamento estratégico, programas de assistência e a organização de pessoal, material, instalações e equipamentos necessários à assistência de pacientes para diagnóstico e/ou tratamento. Participar da revisão periódica das normas e procedimentos técnicos e administrativos, visando à melhoria da assistência prestada e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assessorando os profissionais e garantindo a interdisciplinaridade das ações, realização e garantir o cumprimento das escalas do corpo clínico, e demais profissionais subordinadas a sua diretoria. Garantir condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica e assistencial, visando o melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da unidade. Monitorar e avaliar os resultados e indicadores dos setores e serviços de sua abrangência, realizando os ajustes necessários em função da qualidade assistencial e melhoria contínua. Monitorar a gestão dos leitos hospitalares. Monitorar a atualização da responsabilidade técnica pela unidade hospitalar nos conselhos regionais e assegurar a manutenção e atualização das responsabilidades técnicas obrigatórias dos setores e/ou serviços de sua abrangência. Encaminhar relatório das ações pertinentes a sua diretoria, conforme cronograma estabelecido na instituição. Propor ações e a colaboração no desenvolvimento do programa de qualidade no hospital. Representar o hospital perante os órgãos representativos e fiscalizadores das atividades hospitalares. Incentivar o desenvolvimento de estudo e pesquisa internos da instituição e na capacitação dos profissionais. Supervisionar e aprovar a liberação de informações médicas ao público, em relação ao diagnóstico e tratamento das doenças, procedendo a consultas à comissão de ética médica, se necessário. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades dos serviços subordinados, assegurando o cumprimento da legislação federal e estadual que regulamentam as ações de assistência de saúde, bem como normas técnicas e diretrizes do hospital. Participar da elaboração do planejamento estratégico, programas assistenciais, na organização de pessoal, material, instalações, equipamentos e projetos de ampliação e/ou reformas necessários à assistência de pacientes. Monitorar o processo de trabalho dos profissionais de saúde nas unidades assistenciais, garantindo um adequado ambiente para o exercício profissional e promovendo a ética, biossegurança e humanização na prestação da assistência. Colaborar e assessorar na implantação do programa da qualidade do hospital e programas assistenciais que abrangem aspectos educativos, preventivos e curativos. Monitorar os indicadores e metas dos serviços de sua área de abrangência, objetivando assegurar indicadores de	

qualidade nas unidades assistenciais. Implantar sistema de auditoria, com finalidade de auditar atividades, métodos e sistemas pré-determinados juntamente com a comissão de ética da unidade. Propor o aprimoramento dos padrões de qualidade nos serviços na unidade hospitalar. Orientar a avaliação da escala mensal e de férias dos setores na sua área de abrangência, propondo alterações e remanejamento quando necessário, com objetivo de garantir a assistência em tempo integral. Promover entre a equipe a colaboração com o corpo clínico no atendimento de pacientes e execução das prescrições médicas. Incentivar o desenvolvimento de estudo e pesquisa internos no hospital e a capacitação dos profissionais. Analisar projetos e programas elaborados pelas diretorias do hospital, no concernente à disponibilidade de recursos e de seu impacto sobre os custos hospitalares. Promover estudos e avaliação de regulamentos, normas, manuais e outros instrumentos que possibilitem disciplinar e racionalizar as rotinas e condutas administrativas, e dos fluxos de documentos e procedimentos, visando mensurar resultados periodicamente, reduzindo custos e eliminando desperdícios e gastos desnecessários. Assessorar as diretorias nas áreas financeira, recursos humanos, material, patrimônio, infraestrutura, assistenciais e de enfermagem no estabelecimento para melhoria contínua e qualidade nos procedimentos com relação aos serviços prestados, a fim de manter o atendimento adequado ao usuário do hospital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE II	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE II	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4, FG-4	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades dos núcleos, das seções hospitalares e dos setores subordinados, assegurando o cumprimento da legislação federal e estadual que regulamentam as ações de assistência de saúde, bem como normas técnicas e diretrizes do hospital. Acompanhar as comissões existentes relacionadas à área hospitalar. Programar, orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o planejamento estratégico, programas de assistência e a organização de pessoal, material, instalações e equipamentos necessários à assistência de pacientes para diagnóstico e/ou tratamento. Participar da revisão periódica das normas e procedimentos técnicos e administrativos, visando à melhoria da assistência prestada e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assessorando os profissionais e garantindo a interdisciplinaridade das ações. Realizar e garantir o cumprimento das escalas do corpo clínico, e demais profissionais subordinadas a sua diretoria. Garantir condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica e assistencial, visando melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população. Monitorar e avaliar os resultados e indicadores dos setores e serviços de sua abrangência, realizando os ajustes necessários em função da qualidade assistencial e melhoria contínua. Monitorar a gestão dos leitos hospitalares. Monitorar a atualização da Responsabilidade Técnica pela unidade hospitalar nos Conselhos Regionais e assegurar a manutenção e atualização das Responsabilidades Técnicas obrigatórias dos setores e/ou serviços de sua abrangência. Encaminhar relatório das ações pertinentes a sua diretoria, conforme cronograma estabelecido na instituição. Propor ações e a colaboração no desenvolvimento do programa de qualidade no hospital. Representar o hospital perante os órgãos representativos e fiscalizadores das atividades hospitalares. Incentivar o desenvolvimento de estudo e pesquisa internos da instituição e na capacitação dos profissionais. Supervisionar e aprovar a liberação de informações médicas ao público, em relação ao diagnóstico e tratamento das doenças, procedendo a consultas à Comissão de Ética Médica, se necessário. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE III	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE III	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades dos núcleos, das seções hospitalares e dos setores subordinados, assegurando o cumprimento da legislação federal e estadual que regulamentam as ações de assistência de saúde, bem como normas técnicas e diretrizes do hospital. Acompanhar as comissões existentes relacionadas à área hospitalar. Programar, orientar, coordenar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o planejamento estratégico, programas de assistência e a organização de pessoal, material, instalações e equipamentos necessários à assistência de pacientes para diagnóstico e/ou tratamento. Participar da revisão periódica das normas e procedimentos técnicos e administrativos, visando à melhoria da assistência prestada e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis assessorando os profissionais e garantindo a interdisciplinaridade das ações. Realizar e garantir o cumprimento das escalas do corpo clínico, e demais profissionais subordinadas a sua diretoria. Garantir condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica e assistencial, visando melhor desempenho do corpo clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população. Monitorar e avaliar os resultados e indicadores dos setores e serviços de sua abrangência, realizando os ajustes necessários em função da qualidade assistencial e melhoria contínua. Monitorar a gestão dos leitos hospitalares. Monitorar a atualização da Responsabilidade Técnica pela unidade hospitalar nos Conselhos Regionais e assegurar a manutenção e atualização das Responsabilidades Técnicas obrigatórias dos setores e/ou serviços de sua abrangência. Encaminhar relatório das ações pertinentes a sua diretoria, conforme cronograma estabelecido na instituição. Propor ações e a colaboração no desenvolvimento do programa de qualidade no hospital. Representar o hospital perante os órgãos representativos e fiscalizadores das atividades hospitalares. Incentivar o desenvolvimento de estudo e pesquisa internos da instituição e na capacitação dos profissionais. Supervisionar e aprovar a liberação de informações médicas ao público, em relação ao diagnóstico e tratamento das doenças, procedendo a consultas à Comissão de Ética Médica, se necessário. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DO CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Participar no planejamento e a execução da política estadual de assistência farmacêutica, em conjunto com as demais áreas afins. Planejar a execução e o acompanhamento das atividades relacionadas à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso de medicamentos no âmbito do SUS. Planejar e prever recursos para atender às necessidades da unidade, garantindo a continuidade dos serviços e ações programáticas e eventuais, seguindo orientações e normas das áreas competentes. Realizar o acompanhamento da execução das metas e da execução físico-financeira, em atendimento às normas legais, em consonância com as orientações das áreas afins. Estabelecer normas e procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades da assistência farmacêutica, de acordo com os critérios técnicos e legais vigentes. Proporcionar a orientação às Regionais de Saúde da SESA na organização dos serviços e atividades relacionadas à assistência farmacêutica. Analisar os processos de solicitação de medicamentos, com base em protocolos clínicos e consensos terapêuticos. Coordenar a produção e o fornecimento de subsídios técnicos e informações gerenciais à SESA e ao Ministério da Saúde de forma sistemática, ou sempre que solicitado. Promover a capacitação, o desenvolvimento e a gestão de pessoas, com vistas a garantir a sustentabilidade dos programas, projetos e processos em sua área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador

7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica
---	--

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DO CENTRO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, desenvolver, coordenar, executar e supervisionar a produção e a pesquisa de imunobiológicos, produtos e insumos para auxílio diagnóstico. Promover o incentivo, a realização e a divulgação de estudos e pesquisas aplicadas à área de saúde pública. Realizar o atendimento das necessidades epidemiológicas por meio da pesquisa, produção e serviços na sua área de atuação. Estimular o desenvolvimento profissional e a busca de resultados na sua área de atuação, em consonância com as normas de recursos humanos. Elaborar normas de funcionamento e controle das atividades de sua área, em consonância com a legislação vigente. Realizar a manutenção, a avaliação e a implementação de um sistema de garantia da qualidade, visando a melhoria contínua de produtos e serviços. Proporcionar subsídio técnico às unidades da Secretaria de Estado da Saúde em assuntos de sua competência. Desenvolver atividades relacionadas à gestão de pessoas. Coordenar e supervisionar a programação e a execução das atividades administrativas inerentes ao funcionamento do órgão, necessárias ao cumprimento de atribuições da Secretaria de Estado da Saúde sempre necessário ou por designação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DO TRABALHADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DO CENTRO ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Coordenar o processo de descentralização do sistema de Vigilância em Saúde do Trabalhador no Estado. Propor atos normativos para ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador em sua área de competência. Articular com áreas da Superintendência da Vigilância em Saúde e outras afins, para o desenvolvimento das ações de prevenção e controle de danos e riscos à saúde do trabalhador. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Acompanhar a avaliação e a fiscalização das condições de ambientes e processos de trabalho em articulação com os demais Centros da Superintendência e com as instâncias regionais e municipais. Investigar as doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho graves e com óbito, em articulação com os demais Centros da Superintendência e com as Regionais de Saúde e municípios. Identificar e avaliar os fatores de riscos à saúde nos ambientes de trabalho em articulação com os demais Centros da Superintendência e com as Regionais de Saúde e municípios visando seu controle. Gerenciar e sistematizar as informações em saúde do trabalhador para proposição de políticas e otimização do processo decisório. Coordenar o processo de descentralização da atenção à saúde do trabalhador por meio da implantação dos Centros de Referências à Saúde do Trabalhador. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança

6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DO HEMEPAR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DO HEMEPAR	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, programar e coordenar o monitoramento técnico das atividades da rede de hematologia e hemoterapia pública estadual. Coordenar a captação de doadores, o processamento, a distribuição e a transfusão de sangue e hemoderivados, por meio de uma rede de unidades de complexidade crescente, segundo padrões técnico-científicos estabelecidos pela legislação vigente. Coordenar e articular as ações com Órgãos e instituições envolvidas direta ou indiretamente no processo de trabalho de hemoterapia e hematologia do Estado. Estimular a promoção de estudos e pesquisas em relação à hematologia e hemoterapia e sua divulgação sistemática, em conjunto com as demais áreas afins. Apoiar tecnicamente a implantação e o controle efetivo das normas de biossegurança e da qualidade dos processos de produção e dos produtos de cada área. Subsidiar tecnicamente à Superintendência correspondente e às demais Unidades da Secretaria de Estado da Saúde em assuntos de sua competência. Programar, orientar e monitorar o cumprimento das normas técnicas necessárias à manutenção do funcionamento da rede pública estadual de sangue e hemoderivados, sob gestão da SESA. Gerenciar tecnicamente a Hemorrede, compreendida por Hemocentro Coordenador, Hemocentros, Hemonúcleos e Unidades de Coleta e Transfusão. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por designação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR DO LACEN	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR DO LACEN	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, programar e coordenar a execução e a supervisão das atividades de diagnóstico às áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Subsidiar à Superintendência de Vigilância em Saúde e às demais áreas afins em assunto de sua competência. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Elaborar normas para as atividades de sua área de atuação. Coordenar a implantação, a implementação e o controle da efetividade das normas de qualidade e biossegurança. Coordenar a realização e a divulgação de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Realizar intercâmbio e a cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, em conjunto com as áreas competentes da SESA. Coordenar a regulação, a supervisão, a capacitação e o controle da qualidade analítica da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública nos aspectos relativos à Vigilância em Saúde. Verificar o cumprimento das legislações obrigatórias vigentes nos quesitos de qualidade e biossegurança na Rede de Laboratórios que realizam exames de interesse em saúde pública. Desenvolver outras atividades compatíveis com a área de atuação, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE SAÚDE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-2	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Praticar os atos incluídos na alçada administrativa da execução orçamentária, financeira e contábil, mediante a elaboração de diretrizes operacionais para o FUNSAÚDE. Coordenar a administração dos recursos do FUNSAÚDE, orientando diretamente o Secretário de Estado da Saúde. Elaborar a programação de desembolso financeiro do FUNSAÚDE, a ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde. Aprovar atos administrativos e estabelecer procedimentos destinados a adequar a operacionalização do FUNSAÚDE às exigências da legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS. Movimentar as contas do FUNSAÚDE, em conjunto com o Secretário de Estado da Saúde, observada a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS. Zelar pela regularidade e pela exatidão das transferências de recursos do FUNSAÚDE para os fundos de saúde municipais, integrantes do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná. Assessorar o Secretário de Estado da Saúde na elaboração dos relatórios sobre a execução orçamentária e financeira do FUNSAÚDE a serem apresentados ao Conselho Estadual de Saúde. Acompanhar o ingresso dos recursos financeiros, bem como a emissão de empenhos, liquidações de contas e pagamentos das despesas do FUNSAÚDE. Zelar pela aplicação dos recursos com observância das prioridades estabelecidas no Plano Estadual de Saúde - PES, no Plano Plurianual – PPA e nas Leis Anuais de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamentária Anual. Assessorar o Secretário de Estado da Saúde na prestação e consolidação das contas referentes aos recursos do FUNSAÚDE, nos prazos e forma da legislação em vigor. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação

7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE I	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE I	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-1	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Dirigir o hospital promovendo ações estratégicas definidas conjuntamente com o Conselho Diretor. Desenvolver a cultura organizacional permeada por ações de planejamento, objetivos e cumprimento de metas. Acompanhar, monitorar e responder pela implementação das políticas e diretrizes estabelecidas pela SESA, através da coordenação de programas, ações e serviços prestados, avaliando os resultados a curto, médio e longo prazos. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a direção técnica, acadêmica e administrativa do hospital, atinente ao funcionamento e respectiva programação, incluído os planos de receitas e despesas. Executar o planejamento das diretrizes e assistência médico-hospitalar, administrativa e de apoio, definidas pela SESA. Dirigir e acompanhar as atividades gerais do hospital assessoradas pelos Diretores Técnico, Administrativo e Acadêmico. Acompanhar, analisar e avaliar periodicamente os resultados alcançados, efetuando os ajustes necessários e definindo novas demandas. Coordenar os trabalhos dos Núcleos, bem como das Comissões constituídas para o desenvolvimento das atividades do hospital. Executar e fazer cumprir as deliberações da política administrativa estabelecida pela SESA, bem como, o Regulamento da SESA e o Regimento Interno do Hospital. Definir com os Diretores Técnico, Administrativo e Acadêmico, os programas e metas para o desenvolvimento do hospital, visando a melhoria da funcionalidade das instalações existentes e fixando prioridades, em atenção às necessidades do momento. Propor, para aprovação junto à ao Conselho Diretor, assuntos referentes a planejamento estratégico, planos operacionais, propostas programáticas, política de pessoal, regulamentos, normas e procedimentos hospitalares. Aprimorar o relacionamento interinstitucional. Acompanhar e promover, quando necessário, a execução de programas de capacitação dos recursos humanos do hospital, buscando o aprimoramento operacional, tanto para a adoção de tecnologia de ponta, como para o bom atendimento à população. Manter interface constante com o Conselho Diretor, quando para a deliberação de assuntos que extrapolem rotina e que fujam da alçada e competência da Diretoria Executiva. Assegurar o cumprimento das normas, procedimentos, regulamentos e políticas estabelecidas para o hospital. Comunicar, para anuência ou não da Direção da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, toda e qualquer veiculação e/ou publicação de material promocional a anteceder a distribuição aos diversos veículos de comunicação. Autorizar despesas juntamente com o Diretor Técnico, nos casos de aquisição de medicamentos fora dos protocolos fixados pelo nível central da SESA. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário de Estado.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE II	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE II	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-1, FG-1	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Dirigir o hospital promovendo ações estratégicas definidas conjuntamente com o Conselho Diretor. Desenvolver a cultura organizacional permeada por ações de planejamento, objetivos e cumprimento de metas. Acompanhar, monitorar e responder pela implementação das políticas e diretrizes estabelecidas pela SESA, através da coordenação de programas, ações e serviços prestados, avaliando os resultados a curto, médio e longo prazos. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a direção técnica, acadêmica e administrativa do hospital, atinente ao funcionamento e respectiva programação, incluído os planos de receitas e despesas. Executar o planejamento das diretrizes e assistência médico-hospitalar, administrativa e de apoio, definidas pela SESA. Dirigir e acompanhar as atividades gerais do hospital assessoradas pelos Diretores Técnico, Administrativo e Acadêmico. Acompanhar, analisar e avaliar periodicamente os resultados alcançados, efetuando os ajustes necessários e definindo novas demandas. Coordenar os trabalhos dos Núcleos, bem como das Comissões constituídas para o desenvolvimento das atividades do hospital. Executar e fazer cumprir as deliberações da política administrativa estabelecida pela SESA, bem como, o Regulamento da SESA e o Regimento Interno do Hospital. Definir com os Diretores Técnico, Administrativo e Acadêmico, os programas e metas para o desenvolvimento do hospital, visando a melhoria da funcionalidade das instalações existentes e fixando prioridades, em atenção às necessidades do momento. Propor, para aprovação junto ao Conselho Diretor, assuntos referentes a planejamento estratégico, planos operacionais, propostas programáticas, política de pessoal, regulamentos, normas e procedimentos hospitalares. Aprimorar o relacionamento interinstitucional. Acompanhar e promover, quando necessário, a execução de programas de capacitação dos recursos humanos do hospital, buscando o aprimoramento operacional, tanto para a adoção de tecnologia de ponta, como para o bom atendimento à população. Manter interface constante com o Conselho Diretor, quando para a deliberação de assuntos que extrapolem rotina e que fujam da alçada e competência da Diretoria Executiva. Assegurar o cumprimento das normas, procedimentos, regulamentos e políticas estabelecidas para o hospital. Comunicar, para anuência ou não da Direção da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, toda e qualquer veiculação e/ou publicação de material promocional a anteceder a distribuição aos diversos veículos de comunicação. Autorizar despesas juntamente com o Diretor Técnico, nos casos de aquisição de medicamentos fora dos protocolos fixados pelo nível central da SESA. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário de Estado.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	

COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE III	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE UNIDADE HOSPITALAR PORTE III	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Dirigir o hospital promovendo ações estratégicas definidas conjuntamente com o Conselho Diretor. Desenvolver a cultura organizacional permeada por ações de planejamento, objetivos e cumprimento de metas. Acompanhar, monitorar e responder pela implementação das políticas e diretrizes estabelecidas pela SESA, através da coordenação de programas, ações e serviços prestados, avaliando os resultados a curto, médio e longo prazos. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a direção técnica, acadêmica e administrativa do hospital, atinente ao funcionamento e respectiva programação, incluído os planos de receitas e despesas. Executar o planejamento das diretrizes e assistência médico-hospitalar, administrativa e de apoio, definidas pela SESA. Dirigir e acompanhar as atividades gerais do hospital assessoradas pelos Diretores Técnico, Administrativo e Acadêmico. Acompanhar, analisar e avaliar periodicamente os resultados alcançados, efetuando os ajustes necessários e definindo novas demandas. Coordenar os trabalhos dos Núcleos, bem como das Comissões constituídas para o desenvolvimento das atividades do hospital. Executar e fazer cumprir as deliberações da política administrativa estabelecida pela SESA, bem como, o Regulamento da SESA e o Regimento Interno do Hospital. Definir com os Diretores Técnico, Administrativo e Acadêmico, os programas e metas para o desenvolvimento do hospital, visando a melhoria da funcionalidade das instalações existentes e fixando prioridades, em atenção às necessidades do momento. Propor, para aprovação junto ao Conselho Diretor, assuntos referentes a planejamento estratégico, planos operacionais, propostas programáticas, política de pessoal, regulamentos, normas e procedimentos hospitalares. Aprimorar o relacionamento interinstitucional. Acompanhar e promover, quando necessário, a execução de programas de capacitação dos recursos humanos do hospital, buscando o aprimoramento operacional, tanto para a adoção de tecnologia de ponta, como para o bom atendimento à população. Manter interface constante com o Conselho Diretor, quando para a deliberação de assuntos que extrapolem rotina e que fujam da alçada e competência da Diretoria Executiva. Assegurar o cumprimento das normas, procedimentos, regulamentos e políticas estabelecidas para o hospital. Comunicar, para anuência ou não da Direção da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, toda e qualquer veiculação e/ou publicação de material promocional a anteceder a distribuição aos diversos veículos de comunicação. Autorizar despesas juntamente com o Diretor Técnico, nos casos de aquisição de medicamentos fora dos protocolos fixados pelo nível central da SESA. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário de Estado.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR GERAL DO CENTRO PSQUIÁTRICO METROPOLITANO	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DO CENTRO PSQUIÁTRICO METROPOLITANO	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-5	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas na unidade. Aprovar e encaminhar solicitações de compra de material de reparos necessários ao funcionamento da unidade. Acompanhar as ações programadas e executadas pela Unidade. Acompanhar, planejar, coordenar, avaliar as auditorias e as atividades relacionadas à Farmácia Especial e Unidade de Regulação de Leitões. Acompanhar as assinaturas e controle de despesas e todos os tipos de correspondências que envolvam a unidade. Aprimorar o relacionamento interinstitucional. Cumprir as deliberações relacionadas à Política Administrativa e Regulamentos da SESA e legislação aplicável, incluindo as determinações de Comissão de Ética. Acompanhar e coordenar as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar e Farmácia Terapêutica, Comissão de Ética e Comissão de Revisão de prontuários. Promover e incentivar as capacitações de Recursos Humanos e participações nas reuniões internas e externas em assuntos relacionados com a unidade. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Monitorar as ações de saúde desenvolvidas na unidade. Elaborar pareceres técnicos e respostas ao Ministério Público e demais Órgãos do Estado nos assuntos que forem relacionados à unidade. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função e sempre que necessário ou conforme designação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: DIRETOR GERAL	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: DIRETOR GERAL	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-1	CBO: 2523-05
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário. Despachar diretamente com o Secretário. Substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos. Atuar como principal auxiliar do Secretário de Estado. Promover reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Secretaria. Coordenar a atuação dos grupos setoriais no âmbito da Secretaria, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes. Praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis. Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência e promover o controle dos resultados das ações da Secretaria, em conformidade com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados. Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria. Assegurar, no que couber à Secretaria, a rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos da Secretaria de Estado da Administração. Propor ao Secretário a realização de licitações, sugerindo quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa. Promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria. Delegar competência específica do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário. Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este, para a execução da programação da Pasta. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário. Coordenar e acompanhar as atividades das unidades do nível de execução programática, avaliando os seus resultados. Aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelas unidades programáticas da Secretaria. Fazer indicações, ao Secretário de Estado, de servidores que deverão participar de órgãos colegiados. Determinar a forma de distribuição do pessoal, segundo as necessidades dos programas e projetos. Fazer indicações, ao Secretário de Estado, para o provimento de cargos de provimento em comissão. Autorizar despesas no limite da	

legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno. Acompanhar a execução das atividades do Fundo Estadual de Saúde. Auxiliar o Secretário de Estado da Saúde na definição de diretrizes e ações para o Plano Estadual de Saúde, bem como na sua implementação. Assessorar a direção das unidades de execução programática e de atuação regional na formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos da Secretaria. Promover meios para a institucionalização e fortalecimento de políticas públicas de saúde em âmbito estadual. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: OUVIDOR GERAL DA SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: OUVIDOR GERAL DA SAÚDE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-4	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Atuar de forma ética e transparente, com imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações e denúncias, por meio de canais de contato ágeis e eficazes com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações. Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Estado e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa. Implementar as Ouvidorias das Regionais de Saúde para assessorar o processo de implantação e/ou implementação dos Hospitais e Unidades próprias do Estado, das Ouvidorias Municipais de Saúde, dos consórcios intermunicipais de saúde e dos serviços contratualizados ao SUS. Estimular e promover a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde. Implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS. Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando à contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese 6. Flexibilidade e versatilidade 7. Capacidade de decisão 8. Capacidade de negociação 9. Raciocínio lógico	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança 15. Capacidade de observação 16. Desempenhar papel facilitador 17. Capacidade de administrar conflitos 18. Visão crítica

CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 2-C	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. <i>Existência de vaga no cargo.</i> 2. <i>Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.</i> 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Pactuar a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde, sendo a CIT, no âmbito da União, vinculada ao Ministério da Saúde para efeitos administrativos e operacionais, a CIB, no âmbito do Estado, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais e a Comissão Intergestores Regional - CIR, no âmbito regional, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB – Comissão Intergestores Bipartite. Organizar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde. Cumprir e gerenciar diretrizes gerais sobre Regiões de Saúde, a integração de limites geográficos, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes envolvidos. Coordenar a organização das redes de atenção à saúde, principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços de Saúde. Coordenar a integralidade da assistência à Saúde envolvendo as regiões no âmbito de atenção à saúde. Organizar a pactuação das diretrizes gerais para a composição da RENASES – Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde, dos critérios para o planejamento integrado das ações e serviços de saúde da Região de Saúde, em razão do compartilhamento da gestão e das diretrizes nacionais e estaduais, do financiamento e das questões operacionais das Regionais de Saúde. Desenvolver outras atividades compatíveis com a área de atuação, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS	
1. Trabalhar em equipe 2. Organização 3. Respeito às diferenças 4. Iniciativa 5. Capacidade de análise e síntese	10. Capacidade de comunicação 11. Equilíbrio emocional 12. Manter-se atualizado 13. Responsabilidade 14. Liderança

6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 2-C, FG-11	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo. 2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função. 3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário. 2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Acompanhar e avaliar a política estadual de saúde, de acordo com as diretrizes formuladas pela conferência Estadual de Saúde e definidas pelo Governo do Estado. Acompanhar o controle e a avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS, na esfera estadual. Estabelecer critérios para expansão da rede de serviços de saúde, observando-se diretrizes gerais da política estadual de saúde. Estabelecer estratégias a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, na esfera estadual e municipal, em função das características epidemiológicas e de organização dos serviços. Definir estratégias para a política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições integrantes do SUS. Elaborar estratégias que subsidiem a política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de saúde, e o acompanhamento às instituições públicas produtoras de insumos medicamentosos, imunobiológicos e outros de interesse para a saúde. Acompanhar a avaliação e a fiscalização da política estadual de saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições de trabalho e de salubridade. Atuar na integração das diretrizes do planejamento das ações de saúde, com as diretrizes do planejamento nas áreas de meio ambiente e de abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de poluição ambiental, controle de endemias, normatização e controle sobre a produção e comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, tais como: inseticidas domésticos, raticidas, detergentes e desinfetantes. Aprovar o Plano Estadual de Saúde e a fiscalização da gestão dos recursos financeiros aplicados na área de saúde no Estado do Paraná. Fiscalizar o gerenciamento dos recursos do Fundo Estadual de Saúde. Atuar como canal de discussões, de sugestões, de queixas e de denúncias sobre ações ou omissões de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou de direito privado prestadores de serviços de saúde, procedendo a análise e conseqüente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessários. Promover a capacitação, o desenvolvimento e a gestão de pessoas, com vistas a garantir a sustentabilidade dos programas, projetos e processos em sua área de atuação. Realizar a manutenção de permanente relacionamento com os	

Conselhos Municipais de Saúde no Estado e com o Conselho Nacional de Saúde, visando a integração no gerenciamento do SUS/PR. Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde. Elaborar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR e suas normas de funcionamento. Analisar e dar parecer em convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e sua vinculada, com órgãos públicos ou privados. Analisar e dar parecer na criação de Consórcios Intermunicipais de Saúde. Desempenhar de outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

CARGO: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: A-1	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Promover a administração geral da Secretaria de Estado da Saúde em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública estadual e, quando aplicável, da federal. Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela Secretaria de Estado da Saúde, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais. Assessorar o Governador e os outros Secretários de Estado em assuntos da competência da Secretaria de Estado da Saúde. Despachar diretamente com o Governador. Fazer indicações, ao Governador, para o provimento de cargos em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde. Propor ao Governador a declaração de inidoneidade de pessoas físicas e jurídicas, que, na prestação de serviços, fornecimento ou execução de obras, tenha-se desempenhado de forma prejudicial aos interesses do Estado. Promover o controle e a fiscalização das entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde. Delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Saúde. Atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa, buscando, antes, a orientação do Governador. Apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e das entidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseje recurso. Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão. Autorizar a instalação e a homologação de processos de licitação, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria. Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários. Expedir resoluções sobre a organização interna da Secretaria de Estado da Saúde, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria de Estado da Saúde. Apresentar, trimestral e anualmente, ao Governador do Estado, relatório crítico-interpretativo das atividades da Secretaria de Estado da Saúde. Assinar contratos em que a Secretaria de Estado da Saúde seja parte.	

Aprovar, por meio de resolução, os orçamentos anuais de órgãos de regime especial. Solicitar ao Governador do Estado, relativamente a entidades vinculadas e por questões de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente: a intervenção nos órgãos de direção, a substituição de dirigente e dirigentes, a prisão administrativa de dirigente e dirigentes, a extinção da entidade. Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria de Estado da Saúde. Propor ao Governador do Estado a designação de pessoas para posições de direção no âmbito de entidades da administração indireta vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde. Referendar todos os atos do Poder Executivo concernentes à Pasta. Promover a prestação da promessa legal e dar posse aos servidores nomeados ou comissionados em cargos da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde. Designar, entre assessores e dirigentes de unidades da Secretaria de Estado da Saúde, representante para solenidades e efemérides. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Governador do Estado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Trabalhar em equipe	10. Capacidade de comunicação
2. Organização	11. Equilíbrio emocional
3. Respeito às diferenças	12. Manter-se atualizado
4. Iniciativa	13. Responsabilidade
5. Capacidade de análise e síntese	14. Liderança
6. Flexibilidade e versatilidade	15. Capacidade de observação
7. Capacidade de decisão	16. Desempenhar papel facilitador
8. Capacidade de negociação	17. Capacidade de administrar conflitos
9. Raciocínio lógico	18. Visão crítica

CARGO: SUPERINTENDENTE	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE	JORNADA: CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: DAS-2	CBO: 1210-10
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO	
1. Existência de vaga no cargo.	
2. Observação das Competências Pessoais definidas para o cargo/função.	
3. Outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função podem ser solicitadas por ocasião da nomeação.	
REQUISITOS FACULTATIVOS	
1. Conhecimentos de informática em nível de usuário.	
2. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito - DETRAN.	
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	
1. Uso do crachá de Identificação Funcional, de modo visível, para o acesso e permanência no local de trabalho, quando exigido.	
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO	
Gerenciar os trabalhadores da sua área de abrangência, seguindo normas estabelecidas pelas diversas instituições empregadoras e procurando estimulá-los para a otimização do desempenho da equipe, visando a contínua melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Conduzir, com flexibilidade, a gestão dos serviços de saúde, seguindo orientações normativas vigentes dos três entes federados, com o objetivo de fortalecer a estruturação do SUS, adequando-se às especificidades de cada situação e serviço. Promover a inclusão da política de humanização no processo de trabalho de sua área de atuação, de forma permanente, para beneficiar os usuários do SUS, trabalhadores e comunidade, tanto do ponto de vista da assistência, quanto do trabalho em saúde. Monitorar, analisar e avaliar de forma periódica a situação de saúde de sua área de atuação e competência, utilizando indicadores previamente pactuados e repassando as informações às instâncias superiores da SESA e aos espaços de articulação, para reformulação e readequação das pactuações integradas, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde. Priorizar a promoção e o desenvolvimento de atividades preventivas relacionadas à gestão estadual do Sistema Único de Saúde, em sua área de atuação e competência. Participar da elaboração de proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, prevendo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, seguindo orientações e normas aplicáveis. Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar a Unidade, municípios e demais prestadores de serviços do SUS nos assuntos de sua competência. Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo SUS, pela Secretaria de Estado e pelos demais Órgãos públicos. Planejar, coordenar e executar as ações de educação permanente em saúde para todos os trabalhadores do SUS no Estado e demais parcerias estabelecidas, em conjunto com as unidades formadoras da rede, atendendo prioridades e definições da política estadual pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite. Coordenar e elaborar normas e protocolos próprios em suas áreas de atuação, em articulação com as demais instituições gestoras, formadoras e de representação científica e social, com vistas à implementação, ao monitoramento e à avaliação da Política Estadual de Saúde, após pactuação e aprovação nas instâncias de	

controle externo do SUS. Representar a Secretaria de Estado sempre que lhe for delegada esta função pelas instâncias superiores e competentes do sistema. Estimular a promoção da articulação e da integração entre as diversas áreas técnicas da SESA e destas com os gestores municipais e demais prestadores do SUS, visando assegurar o exercício de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde. Identificar e estabelecer em conjunto com a Escola de Saúde Pública do Paraná, as prioridades de educação técnica e administrativa para os trabalhadores do SUS no Estado. Informar de forma regular e permanente à direção superior e demais unidades da SESA das ações e serviços desenvolvidos pela sua área de abrangência, por meio de dados, relatórios, despachos, periódicos e outros meios de comunicação. Possibilitar e facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de saúde nos espaços de articulação e de participação social da área. Participar de câmaras técnicas, comissões e conselhos de temas relativos às áreas de competência da Secretaria. Desempenhar outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento das atribuições da SESA, sempre que necessário ou por delegação superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6174/1970

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. Trabalhar em equipe | 10. Capacidade de comunicação |
| 2. Organização | 11. Equilíbrio emocional |
| 3. Respeito às diferenças | 12. Manter-se atualizado |
| 4. Iniciativa | 13. Responsabilidade |
| 5. Capacidade de análise e síntese | 14. Liderança |
| 6. Flexibilidade e versatilidade | 15. Capacidade de observação |
| 7. Capacidade de decisão | 16. Desempenhar papel facilitador |
| 8. Capacidade de negociação | 17. Capacidade de administrar conflitos |
| 9. Raciocínio lógico | 18. Visão crítica |

97079/2017

RESOLUÇÃO SESA nº 518/2017

Autoriza a alteração do valor do repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de custeio referente à contrapartida estadual, para o SAMU 192, para os municípios habilitados por meio de Portarias Ministeriais, a partir da competência de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o aumento no valor total do repasse financeiro de R\$ 3.389.354,50 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para **R\$ 4.607.261,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e sessenta e um reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do incentivo financeiro de custeio referente à contrapartida estadual para o SAMU 192.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.
- II. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- III. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 518/2017

ALTERAÇÃO NO VALOR DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O SAMU 192

MUNICÍPIO	CNPJ	NOVO VALOR (R\$)	DADOS BANCÁRIOS		
			Banco	Agência	Conta Corrente
Fundo Municipal de Saúde de APUCARANA	02.575.748/0001-48	124.936,50	BB	0355-7	66504-5
Fundo Municipal de Saúde de ARAPONGAS	09.267.609/0001-04	72.331,50	BB	0359-X	54418-3
Fundo Municipal de Saúde de ARAUCARIA	10.373.665/0001-02	72.331,50	BB	1467-2	45150-9
Fundo Municipal de Saúde de CAMPO LARGO	09.209.932/0001-13	72.331,50	BB	0695-5	38764-9
Fundo Municipal de Saúde de CASCAVEL	09.051.532/0001-22	618.544,50	BB	4693-0	14092-9
Fundo Municipal de Saúde de CHOPINZINHO	09.240.678/0001-16	72.331,50	BB	842	20649-0
Fundo Municipal de Saúde de CORNELIO PROCOPIO	09.342.351/0001-55	302.916,00	BB	0224-0	33832-X
Fundo Municipal de Saúde de CURITIBA	13.792.329/0001-84	868.417,50	BB	3793-1	9842-6
Fundo Municipal de Saúde de FOZ DO IGUAÇU	10.573.693/0001-65	230.584,50	BB	0140-6	74067-5
Fundo Municipal de Saúde de FRANCISCO BELTRAO	09.165.798/0001-04	72.331,50	BB	616	53602-4
Fundo Municipal de Saúde de GUARAPUAVA	09.121.814/0001-59	114.331,50	BB	0299-2	54616-X
Fundo Municipal de Saúde de LONDRINA	11.323.261/0001-69	401.550,00	BB	2755-3	32876-6
Fundo Municipal de Saúde de MARINGÁ	80.905.706/0001-31	234.263,00	BB	0352-2	109591-9
Fundo Municipal de Saúde de MEDIANEIRA	09.239.394/0001-00	72.331,50	BB	0735-8	38562-2
Fundo Municipal de Saúde de PINHAIS	08.827.276/0001-50	149.331,50	CEF	3915	125-4
Fundo Municipal de Saúde de PARANAGUA	10.428.937/0001-16	164.936,50	BB	0259-3	70197-1
Fundo Municipal de Saúde de PATO BRANCO	80.872.476/0001-51	158.253,00	BB	495	63257-0
Fundo Municipal de Saúde de PONTA GROSSA	09.277.224/0001-10	114.331,50	BB	0030-2	48214-5
Fundo Municipal de Saúde de REALEZA	09.158.413/0001-73	72.331,50	BB	2514-3	16456-9
Fundo Municipal de Saúde de ROLANDIA	08.737.323/0001-74	72.331,50	BB	0349-2	52714-9
Fundo Municipal de Saúde de SAO JOSE DOS PINHAIS	09.237.668/0001-21	144.663,00	BB	0982-2	71363-5
Fundo Municipal de Saúde de UMUARAMA	08.931.506/0001-26	401.550,00	BB	0645-9	48735-0
VALOR TOTAL		4.607.261,00			

97139/2017

RESOLUÇÃO SESA Nº 519/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Resolução SESA nº 172/2011, a qual Institui o Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde do Paraná - Iª Fase e fixa suas diretrizes;
- considerando a Portaria nº 2.616/GM/MS, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que publica diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;
- Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefiniu os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e definiu as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 043/2016, de 04 de abril de 2016, que aprovou o Plano de Atenção Oncológica do Estado do Paraná;
- considerando a Lei Estadual nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;
- Considerando a Portaria nº 876/SAS/MS, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;
- considerando a necessidade de formação de recursos humanos para a prevenção, o diagnóstico e tratamento do câncer;
- Considerando a Deliberação CIB/PR nº 234 de 20/09/2017 que revoga a Deliberação nº 118 de 19/08/2016 e aprova no âmbito do Programa HOSPSUS, o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que têm como perfil assistencial exclusivo a oncologia e habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON e CACON com Serviço de Oncologia Clínica Adicional.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do HOSPSUS – Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Filantrópicos o Incentivo de Custeio para Oncologia aos estabelecimentos hospitalares que têm como perfil assistencial exclusivo em oncologia e possuem habilitação como Centro de Assistência Especializada em Oncologia – CACON e aos estabelecimentos hospitalares que têm perfil assistencial exclusivo em oncologia e possuem Serviço de Oncologia Clínica Adicional fora de suas próprias instalações e situado em outra cidade com a realização de consultas, coleta de exames, quimioterapia e acompanhamentos necessários, conforme normas vigentes.

Parágrafo único: O repasse do incentivo tem como objetivo:

- Apoiar financeiramente os Hospitais Públicos e Filantrópicos para que estes possam disponibilizar atendimento com mais eficácia e eficiência à população paranaense na atenção oncológica.

Art. 2º - Poderão solicitar adesão:

- Hospitais Públicos ou Filantrópicos;
- Com habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON;
- Com habilitação como Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON com Serviço de Oncologia Clínica Adicional;
- Com perfil assistencial exclusivo em oncologia;

- V. Com alvará de funcionamento (licença sanitária), incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS), segundo os critérios e as normas estabelecidas pelas regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- VI. Ter implantadas as comissões obrigatórias, exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e outras legislações vigentes, comprovado por atas ou documentos afins;
- VII. Compor a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no eixo temático do câncer como estabelecimento de saúde habilitado em oncologia, constando suas responsabilidades no Plano de Atenção Oncológico do Paraná
- VIII. Possuir um único prontuário para cada usuário, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referentes (ambulatorial e internação, de rotina e de urgência, estadiamento, planejamento terapêutico global, cirurgia, radioterapia e quimioterapia, dentre outros). O prontuário deve conter as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas por todos os profissionais de saúde envolvidos, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento;
- IX. Ter equipe multiprofissional e multidisciplinar que contemple atividades técnico-assistenciais realizadas em regime ambulatorial e de internação, de rotina e de urgência, nas seguintes áreas: psicologia clínica; serviço social; nutrição; farmácia; cuidados de ostomizados; reabilitação exigível conforme as respectivas especialidades; fisioterapia; fonoaudiologia; odontologia; psiquiatria; e terapia renal substitutiva;
- X. Possuir as seguintes instalações físicas, de acordo com o tipo de habilitação:
- ambulatório para assistência em clínica médica do adulto e demais especialidades clínicas e cirúrgicas exigidas para a habilitação;
 - ambulatório para assistência em pediatria e especialidades clínicas e cirúrgicas exigidas para a respectiva habilitação (estabelecimentos com habilitação para oncologia pediátrica);
 - pronto atendimento para assistência de urgência e emergência para adultos, nas 24 horas, para os casos de urgência oncológica dos doentes vinculados/matriculados ao hospital;
 - pronto atendimento pediátrico para assistência de urgência e emergência, nas 24 horas, das crianças e adolescentes com câncer sob sua responsabilidade (estabelecimentos com habilitação para oncologia pediátrica);
 - serviço de diagnóstico para realizar as modalidades de diagnóstico de que trata o Art. 15 da Portaria n.º 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la;
 - enfermarias com assistência de internação em clínica médica de adultos, bem como demais especialidades clínicas e cirúrgicas exigidas para a respectiva habilitação, inclusive com quarto de isolamento para os casos de hematologia oncológica;
 - enfermarias com assistência de internação exclusiva em pediatria, inclusive com quarto de isolamento, bem como demais especialidades clínicas e cirúrgicas exigidas para a respectiva habilitação (estabelecimentos com habilitação para oncologia pediátrica);
 - centro-cirúrgico que possua todos os atributos e equipamentos exigidos para o funcionamento de uma unidade cirúrgica geral e compatível com as respectivas especialidades cirúrgicas, inclusive pediátricas, quando for o caso, exigidas para a respectiva habilitação;
 - Unidade de Terapia Intensiva, de acordo com a legislação vigente e compatível com as respectivas especialidades exigidas para a respectiva habilitação;
 - Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, de acordo com a legislação vigente e compatível com as respectivas especialidades pediátricas exigidas para a respectiva habilitação (estabelecimentos com habilitação para oncologia pediátrica);
 - hemoterapia disponível nas 24 (vinte e quatro) horas por dia, por Agência Transfusional ou estrutura de complexidade maior, nos termos da Resolução RDC nº 153/Anvisa, 14 de junho de 2004, ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;
 - farmácia hospitalar, com responsável técnico farmacêutico, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de farmácia hospitalar previstas na Portaria nº 4.283/GM/MS de 30 de dezembro de 2010;
- XI. Ofertar ao Complexo Regulador todos os procedimentos ambulatoriais conforme quantidade prevista na Portaria n.º 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la, inclusive procedimentos de biópsia dirigidas por ultrassonografia (todas as necessárias):
- Biópsia de próstata guiada por ultrassonografia;
 - Biópsia de tireóide guiada por ultrassonografia;
 - Biópsia de mama guiada por ultrassonografia;
 - Biópsia de rim;
 - Biópsia de fígado;
 - Outras biópsias guiadas por ultrassonografia;

Art. 3º - Para aderir ao incentivo de custeio os hospitais devem atender ao disposto nesta Resolução mediante a formalização de contrato ou termo aditivo ao contrato já existente com a SESA, ou ainda assinatura de termo de compromisso pelo gestor local quando o município tiver assumido a gestão em seu território de média e alta complexidade hospitalar.

§ 1º - O repasse para os estabelecimentos sob gestão municipal dar-se-á de forma regular, automática e obrigatória na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Complementar Estadual nº 152 de 10 de dezembro de 2012 regulamentada pelo Decreto nº 7.986 de 16 de abril de 2013.

§ 2º - Para pleitear os recursos financeiros os estabelecimentos deverão situar em municípios que comprovem a existência de:

- Conselho Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Saúde
- Plano Municipal de Saúde
- Relatório de Gestão

Art. 4º - Das competências e obrigações:

I – A SESA compete:

- Confeccionar o contrato ou termo aditivo com os prestadores sob sua gestão;
- Definir os recursos para custeio e realizar o repasse;
- Monitorar o cumprimento dos compromissos pactuados, conforme estabelecido na presente Resolução com o preenchimento e envio à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS do Relatório, Anexo IV.

II – Ao Hospital compete:

- Atuar como referência técnica em oncologia para os demais estabelecimentos de saúde e gestores do SUS, de sua área de abrangência.
- Ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento de câncer vinculadas/matriculadas por ele, nos casos de intercorrências;
- Compor a Rede de Atenção à Saúde Regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere aos diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação e aos cuidados paliativos;

- Atender a população definida pelos gestores como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como, manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- Apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;
- Manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, especialmente o SISCAN e o RHC, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde. Enviar as bases de dados e os relatórios com análises sobre a situação do controle do câncer em seus estabelecimentos à Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS) e ao Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS) do Ministério da Saúde;
- Submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação do Gestor Estadual e Municipal, conforme as atribuições estabelecidas nas respectivas condições de gestão;
- Determinar o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. Em caso destes não estarem disponíveis, estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde;
- Cumprir o prazo estabelecido pela **Lei Federal nº 12.732**, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o início do tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada;
- Realizar cuidados paliativos, devendo estar descritos em plano de cuidados registrado em prontuário, podendo ser prestados na própria estrutura hospitalar ou de forma integrada a outros componentes e pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas de que trata a Portaria nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, ou outra que venha alterá-la ou substituí-la;
- Não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

Parágrafo único - A oferta e a orientação técnica quanto aos cuidados paliativos, incluindo o controle da dor e o fornecimento de opiáceos, deverão ser disponibilizadas pelo estabelecimento habilitado como CACON, articuladas e organizadas na rede de atenção à saúde a que se integra.

III – Ao Município Gestor de Média e Alta Complexidade Hospitalar compete:

- Confeccionar o contrato com os prestadores sob sua gestão;
- Realizar o repasse ao hospital dos recursos para custeio, pertinentes a esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;
- Em conjunto com a SESA monitorar semestralmente o cumprimento dos compromissos pactuados, conforme estabelecido na presente Resolução.

IV – Compete a Comissão Intergestores Bipartite Regional:

- Pactuar com os gestores municipal e estadual os mecanismos de vinculação nas Redes de Atenção à Saúde, para atendimento à população em sua Região de Saúde.

V – Compete ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná:

- A fiscalização do gerenciamento dos recursos que prevê a presente resolução;
- A atuação como canal de discussões, de sugestões, de queixas e de denúncias sobre ações ou omissões de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou de direito privado prestadores de serviços de saúde, procedendo à análise e conseqüente emissão e resoluções que se fizerem necessárias.

Art. 5º - O valor do incentivo para cada prestador habilitado como Centro de Assistência Especializada em Oncologia – CACON será de R\$ 200.000,00 /mês e quando no CACON tiver Serviço de Oncologia Clínica Adicional, independente da quantidade de serviços vinculados, será de R\$ 200.000,00/mês, a ser repassado de forma regular e automática.

Art. 6º - Os hospitais contratados com recursos do incentivo desta Resolução, bem como os municípios que aderirem à implementação da política pública de forma direta decorrente desta Resolução, deverá atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção, devendo observar que:

- O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

- define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - “prática corrupta”²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - “prática fraudulenta”³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - “prática colusiva”⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - “prática coercitiva”⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - “prática obstrutiva”⁶: significa:
 - deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷

1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

2. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

3. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

4. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

5. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por

subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

- e) os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, junto à dotação orçamentária 4760.10302194.159, Projeto/Atividade: 4159 – Gestão das Redes, fonte dos recursos 100 – Ordinário Não Vinculado, Elementos de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica e 3341.4100 – Repasse Fundo a Fundo.

§ 1º - Os estabelecimentos beneficiados com este recurso poderão utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tais como: 3390.307 (gêneros de alimentação), 3390.309 (material farmacológico), 3390.3010 (material odontológico), 3390.3020 (material de cama, mesa e banho), 3390.3021 (material de copa e cozinha), 3390.3022 (material de limpeza e produtos de higienização), 3390.3035 (material laboratorial), 3390.3036 (material hospitalar), 3390.3950 (serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial).

§ 2º - Os Municípios farão constar do Relatório de Gestão de que trata da Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 8º - O repasse dos recursos serão suspensos quando o estabelecimento deixar de atender um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução. Caberá ao Diretor da Regional de Saúde encaminhar semestralmente a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde relatório atestando que o estabelecimento atende os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na presente Resolução, conforme Anexo IV.

Art. 9º - Os recursos orçamentários desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de estado da Saúde junto à dotação orçamentária: 4760.10302194-159, Projeto Atividade/Iniciativa: 4159 – Gestão de Redes, Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado, Elementos de Despesas: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3341.4100 – Transferências a Municípios/Fundo a fundo – Contribuições.

Art. 10 - A Secretaria de Estado da Saúde manterá o Conselho Estadual de Saúde e o Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios.

Art. 11 - Os contratos, termos aditivos, termos de adesão e outros documentos congêneres assinados no âmbito da Resolução SESA nº 445/2016 de 07 de novembro de 2016 serão recepcionados por esta resolução mantendo-se vigentes desde que cumpridos os requisitos aqui presentes.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SESA nº 445/2016 de 07 de novembro de 2016.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

Anexo I da Resolução SESA nº 519/2017

Termo de Adesão ao Incentivo

Formulário para Adesão ao Incentivo de Custeio para Oncologia
Centros de Assistência Especializada em Oncologia – CACON

Nome do Estabelecimento: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ CNES: _____
Município: _____ Regional de Saúde: _____
Esfera administrativa: _____

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas nos artigos 2º e 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA, bem como outras penalidades previstas na legislação vigente.

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(para hospitais Públicos ou Hospitais Filantrópicos localizados em municípios de gestão ampliada)

OU

Assinatura e carimbo do responsável pelo Estabelecimento (para Hospitais Filantrópicos sob gestão estadual)

* Se o Hospital Filantrópico, o responsável é o sócio majoritário, ou diretor eleito. Se o Hospital for Municipal ou Mantido por Fundo Municipal de Saúde, o responsável é o Prefeito eleito, ou, em exercício

Anexo II da Resolução SESA nº 519/2017

Termo de Adesão ao Incentivo

Formulário para Adesão ao Incentivo de Custeio para Oncologia
CACON com Serviço de Oncologia Clínica Adicional

Nome do Estabelecimento: _____
Nome Empresarial: _____
CNPJ: _____ CNES: _____
Município: _____ Regional de Saúde: _____
Esfera administrativa: _____

3. Declaro estar ciente das obrigações contidas nos artigos 2º e 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
4. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA, bem como outras penalidades previstas na legislação vigente.

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal de Saúde
(para hospitais Públicos ou Hospitais Filantrópicos localizados em municípios de gestão ampliada)

OU

Assinatura e carimbo do responsável pelo Estabelecimento (para Hospitais Filantrópicos sob gestão estadual)

* Se o Hospital Filantrópico, o responsável é o sócio majoritário, ou diretor eleito. Se o Hospital for Municipal ou Mantido por Fundo Municipal de Saúde, o responsável é o Prefeito eleito, ou, em exercício

Anexo III da Resolução SESA nº 519/2017

Termo de compromisso entre gestores

Termo de Compromisso entre Gestores do Sistema Único de Saúde

O Gestor das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF: _____, Município de _____, resolve assumir o presente compromisso referente à adesão do(a) _____ ao Incentivo de Custeio para Oncologia aos hospitais públicos e filantrópicos com atendimento exclusivo na atenção oncológica do Sistema Único de Saúde do Paraná.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Participar do planejamento, da implantação e da organização das Redes de Atenção à Saúde priorizadas pela SESA, especialmente da Atenção Oncológica.

Cláusula Segunda - Da Competência do Gestor Municipal

Incluir no contrato ou documento congêneres cláusulas referentes aos itens descritos como competências do Hospital nos Art. 2º e 4º da presente Resolução SESA.

Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes

Unir esforços visando a consolidação das Redes de Atenção à Saúde descritas na cláusula primeira de forma organizada, na integração de ações e serviços públicos de saúde, a fim de possibilitar à população da região o atendimento a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde com qualidade e resolubilidade.

_____, em ____/____/____.

Secretário Municipal de Saúde
(assinatura e carimbo)

Anexo IV da Resolução SESA nº 519/2017

Nome do estabelecimento: _____

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ CNES: _____

Município: _____ Regional de Saúde: _____

Natureza jurídica: _____ Gestão: _____

Habilitação do serviço em oncologia: _____

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o estabelecimento acima identificado, no período de _____ a _____ de 20____, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na Resolução SESA nº 519/2017, de 09 de outubro de 2017.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo da Direção da Regional de Saúde
(CPF: _____)

RESOLUÇÃO SESA nº 520/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Custeio para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 022/2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Custeio para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio de 2016/2019.
- considerando a Resolução SESA nº 199/2016, que disciplina o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para construção e/ou ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o quadriênio de 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 199/2016, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade fundo a fundo.

	Município	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
01	MANGUEIRINHA	CONSTRUÇÃO	5,47	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

97142/2017

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE IVONE ANASTACIA GOMES DE MELLO, RG N° 5.468.972-1, PARA ORIDES GOMES DE MELLO, RG N° 1.707.944-1, CPF N° 394.930.599-87, VIUVA, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI N° 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.

PROTOCOLO 14.371.322-9

CURITIBA, 26/09/2017

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 49

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE JOAO MARIA ORTIZ, RG N° 9.658.755-4, PARA ROSELI APARECIDA DOS SANTOS, RG N° 8.417.299-5, CPF N° 057.465.789-40, VIUVA, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI N° 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.

PROTOCOLO 14.703.919-0

CURITIBA, 26/09/2017

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.258.631-5	VALMIR FRANCOZI	14.703.014-2

CURITIBA, 26/09/2017

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

**Secretaria da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO Nº 121/2017 – GS/SEJU

O Diretor Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei pelo artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decretos nº 4698 de 27 de julho de 2016, a Resolução nº 83 de 11 de julho de 2016, em atendimento ao Autorizo do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, publicado no DIOE, Edição nº 10040, de 02/10/2017, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.178.370-0, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 5º, inciso LV e 37 da Constituição da República, vigente.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, com base no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em desfavor da empresa **PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. - ME**, para apurar inexecução do Contrato Administrativo nº 090/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2016, protocolo originário nº 14.178.370-0, em especial, no que se refere à Cláusula Sexta, item 4, Cláusula Décima, item 2.4, ao termo de Referência, item 13.3, deixar de substituir os materiais defeituosos no prazo de 10 dias, sem prejuízo da constatação, ao longo do processo, de outras cláusulas do referido Contrato, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática.

Art. 2º As sanções eventualmente cabíveis encontram-se descritas na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, no item 14.1 do termo de referência, além das sanções previstas na Seção II, artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 3º Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Resolução nº 007/2017 – GS/SEJU, para as providências.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

Hatsuo Fukuda,

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça Trabalho e Direitos Humanos.

97028/2017**Secretaria da Segurança Pública
e Administração Penitenciária**

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 079/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 21 de novembro de 2017, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

1-Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 038/2016 – Protocolo nº 13.931.497-2

Processado (a,s): Rubens Barbieri Junior, Dejanio José de Melo e Rudinei Cesar Lanzarini - Agentes Penitenciários

Relator (a): Conselheiro André Luiz Ayres Kendrick

Advogado (a,s): Dra. Renata Wiedemann Yoshiura - OAB/PR 47.336

2 – Sindicância Disciplinar nº. 22/2017 - Protocolo nº 14.235.561-2

Sindicado (a,s): Elvis dos Santos Calisto e Carlos Henrique dos Santos Chaicoski - Agentes de Cadeia Pública

Relator (a): Conselheiro Flávio Buchmann

Advogado (a,s): Dr. Josué Ferreira Rodrigues OAB/PR 13.742 e/ou Dr. Paulo de Tarso Waldrigues OAB/PR 10.966

Curitiba, 09 de outubro de 2017

Jaycler Marques da Silva,

Secretário-Geral**97265/2017****GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 14.639.662-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0787/2017-AJ/SESP, a realização da despesa, no valor de **RS 7.197,00 (sete mil, cento e noventa e sete reais)**, decorrente da aquisição de 01 (uma) licença de software SUITE ADOBE CREATIVE CLOUD junto à sociedade empresária TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº. 09.240.519/0001-11, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, observadas as necessidades do Núcleo de Comunicação desta Secretaria, conforme minuta de contrato constante às fls. 61/68.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos, para as providências legais.

Curitiba, 09 de setembro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97154/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 14.706.044-0**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº. 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Sd. QPM 1-0 ALESSANDRO ANTONIO BELONCI;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97042/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 14.713.502-5**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº. 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao Sd. QPM 1-0 RODRIGO DA SILVA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97046/2017**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 14.736.366-4**

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº. 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao 2º Sgt. QPM 1-0 EMERSON LUIS DE FREITAS;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97037/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.776.772-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 0785/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação das empresas **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO, B.R DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS – ME, CLAUDIO AGOSTINETTO e SUELEN GALVAN EIRELI – EPP**, no valor global de **R\$ 131.564,50 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda Pregão Presencial nº. 15/2017 – SRP/DEAM/SEAP, observadas as necessidades da Polícia Militar nos Municípios de Pato Branco e de Francisco Beltrão.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios/SESP, para providências.

Curitiba, 09 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97146/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.800.346-7

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº. 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) ao 3º Sgt. QPM 2-0 EDEMAR DE SOUZA MIGLIORINI;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97051/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.751.033-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, nos termos da Informação nº. 0820/2017-AJ/SESP, a contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **HELICOPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS**, inscrita no CNPJ/MF nº. **20.367.629/0001-81**, para prestação de serviços de treinamento de emergência para um total de 13 (treze) pilotos, com aeronave pertencente ao Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme indicado na Minuta de Contrato de fls. 75/84.;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007; e, posteriormente;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba – Paraná, 09 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97331/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.053.595-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base

na Informação nº. 0813/2017–AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de materiais de informática – Cartuchos, Toners e Pendrives, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa, no valor máximo de **R\$ 48.111,30 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e trinta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 11/20, e Minuta do Edital e seus Anexos às fls. 39/55;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 09 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97368/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 14.793.848-9

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, nos termos da Informação nº. 0801/2017-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 0532/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA DO PARANÁ LTDA.**, oriundo do Lote único do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 002/2016, cujo objeto é a prestação de serviços descritos no lote único correspondente a especialidade de Oncologia Clínica – Quimioterapia para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, visando a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como a adequação dos valores do Contrato, passando o valor estimado para o Lote único em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Minuta de fls. 45/46;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 09 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97348/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.747.336-2

I. AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e Decreto Estadual nº. 4.507/2009, com fundamento na Cota Administrativa nº. 0748/2017-AJ/SESP, para **CRENCIAR** e formalizar a relação contratual entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta e a sociedade empresária **BABYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, conforme manifestação da Comissão Técnica de Credenciamento, fls. 66, visando a contratação de empresa especializada para tratamento na modalidade de atendimento domiciliar (Home-care) destinado aos militares estaduais vítimas de acidentes em serviço, observadas as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, nos termos do Credenciamento nº. 003/2017-HPM.

II. Os valores previstos para execução do contrato importa nos atendimentos efetivamente prestados aos usuários do HPM, sendo o valor contratual apenas estimativo, nos termos do instrumento convocatório;

III. CONDICIONO a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 4.189/2016, nº. 8.622/2013, nº. 4.507/2009 e nº. 6.103/2006, sob pena de cancelamento do ato de credenciamento;

IV. Os recursos previstos correrão a conta da dotação orçamentária 4760.10302194.179 – Serviços de Saúde – HPM, elemento de despesa 3390.3950 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 100.

V. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Curitiba, 09 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97362/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.462.859-4

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art, 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº. 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a

título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Soldado QPM 1-0 LEANDRO DA SILVA FERREIRA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97453/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.560.441-9

I – AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0484/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, tendo por objeto aquisição de placas para sinalização, comunicação visual e afins, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor global máximo de **R\$ 55.457,50 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls.10/27.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 06 de Outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97399/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.585.607-8

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Sd. QPM 1-0 ROGERIO DOMINGOS

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97458/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.624.840-3

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) ao 2º Sgt. QPM 1-0 MAURÍCIO NEMITZ;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97446/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.631.756-1

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao CAPITÃO QOPM CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97434/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.648.458-1

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Sd. QPM 1-0 FRANCISCO JORGE OLIVEIRA TINTI;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97448/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.657.070-4

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao Sd. QPM 2-0 JOHNNY CLAY ALBANO DA SILVA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97438/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.659.533-2

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) ao 1º Sgt. QPM 2-0 ROBSON LUIS MORAIS DE OLIVEIRA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97441/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.665.094-5

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação nº 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao 1º Sgt. QPM 2-8 LAERCIO SIMPLICIO DA SILVA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97442/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.674.585-7

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de

2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 321,60 (trezentos e vinte um reais e sessenta centavos) ao Soldado QPM 1-0 EDIVALDO DE JESUS PAZ;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97447/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.675.709-0

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Sd. QPM 1-0 VANDERLEI ANASTÁCIO;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97391/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.685.039-1

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sd. QPM 1-0 ADRIANO ROBERTO GOLFETO;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97433/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.685.134-7

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao Sd. QPM 1-0 ELLYSON LUCAS GARCIA;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97437/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.053.595-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base na Informação nº. 0813/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de materiais de informática – Cartuchos, Toners e Pendrives, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa, no valor máximo de **R\$ 48.111,30 (quarenta e oito mil, cento e onze reais e trinta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 11/20, e Minuta do Edital e seus Anexos às fls. 39/55;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.
III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.
Curitiba, 09 de outubro de 2017,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97389/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.697.660-3

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao 2º Sgt. QPM 2-8 NELSON WIEMERS;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97436/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.705.675-3

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) ao 2º Sgto QPM 1-0 SERGIO ARCINI DE CARVALHO;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97454/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.707.758-0

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ao Sd. QPM 1-0 JACSON LUIS MACIEL ZANGISKI;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97430/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.707.997-4

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) ao Soldado QPM 1-0 EDILSON VIDAL;
II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.
97456/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.724.552-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, c/c artigo 1.º, § 3.º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e com base na Informação n.º 0808/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de reagentes e insumos para o laboratório de Bioquímica Forense, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor total máximo de **R\$ 17.254,39 (dezesete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls. 33/36 e Minuta do Edital de fls.39/57,

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 05 de Outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97383/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.732.931-8

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), ao Sd. QPM 2-0 FERNANDO CÉSAR KERBER MONTEMEZZO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97392/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.735.675-7

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao Sd. QPM 1-0 CELOMAR SILVEIRA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97459/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.743.707-2

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao 2º Sgt. QPM 2-0 ERIVELTON PEREIRA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97460/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.754.757-9

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual

n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao Soldado QPMG 1-0 CARLOS EDUARDO DE LIMA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97457/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.755.312-9

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) ao Cabo QPM 2-0 MICHEL RODRIGO ANTONIO DE SOUZA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97451/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.755.801-5

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) ao Sd. QPM 2-0 LEANDRO ZANATTO VENÂNCIO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97445/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.756.183-0

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Sd. QPM 1-0 VALDIR MARTINI;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97432/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.757.462-2

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução n.º 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação n.º 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal n.º 10.406/2002, e art. 1.º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Soldado QPM 1-0 JACIR PEDRINI GHIDINI;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97450/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.760.967-1

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) ao Cabo QPM 1-0 GILMAR SILVEIRA RAMOS;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97394/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.770.412-7

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) ao Soldado QPM 1-0 LUCAS ALEXANDRE KLAWA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97455/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.779.051-1

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Cb. QPM 2-0 ANDERSON REZENDE PAINSO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97449/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.784.975-3

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Sd. QPM 1-0 ALTAIR SCHEBELISKI VIRISSIMO DE OLIVEIRA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97444/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.793.376-2

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), ao Sd. QPM 2-0 FERNANDO BORRASCIA;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97435/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.806.448-2

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) ao Sd. QPM 2-0 EDER APARECIDO RIBEIRO;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97452/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.818.235-3

I – AUTORIZO, com fundamento na Resolução nº 425, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Deliberação nº 145, de 30 de Dezembro de 2015 – CONTRAN c/c art. 249 da Lei Federal nº 10.406/2002, e art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4189, de 25 de Maio de 2016, estendendo neste protocolo os efeitos dos termos da Informação n.º 881/2016 - AJ/SESP, o ressarcimento dos valores despendidos a título de pagamento de exame toxicológico para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, no montante de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) ao Sd. QPM 1-0 DIONATAS IRAJI SCHUERTZ;

II – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à PMPR via Assessoria Militar para demais providências.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97440/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 14.693.642-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0814/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades do 9º Batalhão da Polícia Militar – PMPR, no valor total máximo de **R\$ 41.310,00 (Quarenta e um mil, trezentos e dez reais)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência de fls. 23/32, e Minuta do Edital de fls. 52/67;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 06 de Outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

97591/2017

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 487– GARH, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wellington Antonio Pereira**, RG 9.824.423-9, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, para responder pela função de Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, no período de 02/10/2017 a 31/10/2017, em substituição ao titular

Leandro Balbino dos Santos, RG. 8.049.115-8, por motivo de fruição de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

97565/2017

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 488 - GARH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **Fabio Machado dos Santos**, RG 9.876.858-0, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Cadeia Pública de União da Vitória, a partir de 10 de outubro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

97571/2017

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 489 - GARH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **Lilian Hiromi Yamaguchi**, RG 5.250.582-8, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Cadeia Pública de Maringá, a partir de 10 de outubro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

97575/2017

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 490 - GARH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **Darci Puerari**, RG 7.604.954-8, ocupante da função de

agente de cadeia pública, na Penitenciária Estadual de Cascavel, a partir de 10 de outubro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

97581/2017

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 491 - GARH, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor **Sidimar Martins da Cunha**, RG 9.335.099-5, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Cadeia Pública de Francisco Beltrão, a partir de 10 de outubro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário.

97584/2017

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 078/2017 - PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o art. 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 682 de 10 de março de 2015, arts. 306, 308, § 1º da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e art. 3º do Decreto Estadual nº 5792 de 30 de agosto de 2012:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **Janaina Aparecida da Cunha**, RG. 6.327.826-2, **Eurides dos Santos Junior**, RG. 4.014.625-0 e **Guilherme Devitte**, RG 5.776.922-0, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Sindicância**, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no protocolo sob n.º 14.851.540-9.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor – Geral da Polícia Científica

97617/2017

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 079/2017 – PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o art. 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 682 de 10 de março de 2015, arts. 306, 308, § 1º da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e art. 3º do Decreto Estadual nº 5792 de 30 de agosto de 2012:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **Janaina Aparecida da Cunha**, RG. 6.327.826-2, **Eurides dos Santos Junior**, RG. 4.014.625-0 e **Guilherme Devitte**, RG 5.776.922-0, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Sindicância**, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no protocolo sob n.º 14.837.496-1.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor – Geral da Polícia Científica

97614/2017

EDITAL Nº 045/2017 – GS/SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Edital 012/2016 – GS/SESP, de 21 de julho de 2016, retificado pelo Edital nº 014/2016 – GS/SESP, de 01º de agosto de 2016, o qual estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação temporária nas funções de Ajudante de Perícia, Ajudante de Necropsia, Médico Legista e Odontologista, resolve:

TORNAR PÚBLICO

- 1 O resultado da Apresentação de Títulos do Edital nº 038/2017- GS/SESP, conforme Anexo I.
- 2 A listagem de candidatos desclassificados (Edital nº 038/2017 – GS/SESP) e desligamento, conforme Anexo II.
- 3 A convocação para entrega de documentos relacionados no item 9.3, necessários a formalização e assinatura do contrato dos candidatos relacionados no Anexo III, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, localizada na Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – Ed. Caetano Munhoz da Rocha – Centro Cívico – 80.530-280 – Curitiba/PR no dia 23/10/2017 às 14h00.
- 4 Convocar os candidatos relacionados no Anexo IV do presente Edital no limite de até 30 (trinta) vezes o número de vagas da função de Ajudante de Necropsia e Ajudante de Perícia, ainda disponíveis para contratação, para apresentarem os documentos nos termos do item 1.5 e nos termos finais do item 3 – PREVISÃO DE CRONOGRAMA: PROGRAMAÇÃO E DATAS – “a comprovação de títulos e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da SESP, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital”.
- 5 O limite estabelecido no item 4 do presente Edital não incorre em aumento de vagas, e, sim, tão somente na convocação para apresentação de documentos que comprovem os requisitos mínimos e titulação dos candidatos.
- 6 Deverão ser entregues os documentos para avaliação de titulação relacionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 e Anexo I e II do Edital nº 012/2016, e as retificações feitas no Edital nº 014/2016, juntamente com o comprovante de inscrição, carteira de identidade e Carteira Nacional de Habilitação válida e regular, conforme informado na inscrição.
- 7 A convocação dos candidatos relacionados no item 4 do presente Edital não gera direito a contratação.
- 8 A entrega de documentos relacionados no item 9.3, necessários a formalização e assinatura do contrato dos candidatos relacionados no Anexo IV, desde que classificados dentro do número de vagas disponíveis, será realizada conforme cronograma a ser divulgado por Edital nos endereços eletrônicos www.sesp.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br - Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concurso.
- 9 O candidato aprovado e classificado para contratação será convocado dentro do número de vagas disponíveis, conforme a comprovação de titulação relacionada nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 e Anexo I e II do Edital nº 012/2016 e as retificações feitas no Edital nº 014/2016.
- 10 A apresentação de títulos ocorrerá na data de 23/10/2017 às 09h00 na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, localizada na Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – Ed. Caetano Munhoz da Rocha – Centro Cívico – 80.530-280 – Curitiba/PR.
Curitiba, 10 de outubro de 2017.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

ANEXO I DO EDITAL Nº 045/2017 – GS/SESP
RESULTADO APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

Edital nº 038/2017 - GS/SESP

Nome	RG	Região	Função	Motivo
ELSON FERREIRA BARROS	76860106	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
ALEJANDRO BRUNO MENDES DOS SANTOS	83001526	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
ALICE DEL MONACO DOS SANTO LOPES E	100401827	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
KARINA XAVIER DE CARVALHO	99547898	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
VALERIA FRANCISCA MARQUEZINI	104976298	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
PATRICIA FRANCOLIN	94818478	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Desistente
RODRIGO FREIDRICHSEN SGORLON	92156931	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
YANARA MEDINA GABRIEL TEZINI DE	147597894	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
RENATO PRESSENDO	103270421	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
MARIANA DE PAULA	104730671	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
CAROLINE FERRARI FERNANDES	102976070	Umuarama	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal

ROSANE PIRES DA SILVA	43569775	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal
EZEQUIEL ALVES LEITE	305342460	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal
DENISE DELGADO SOUZA	92006522	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal
TAMIRYS DOS SANTOS ASSIS	94089069	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal
TALISSA FELIPE SILVA	109218960	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal
ANA PATRICIA COURA DE LIMA	102381700	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal
RODRIGO DE JOÃO ALVIM	49159714	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Desclassificado de acordo com o item 6.2 e 8.2 do Edital nº 012/2016 - GS/SESP
JOSE BELARMINO DE MELO	188664257	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal
MARIA EVA MARTINS PEREIRA	59446150	Umuarama	Ajudante de Necrópsia	Não compareceu dentro do prazo legal

**ANEXO II DO EDITAL Nº 045/2017 – GS/SESP
DESCCLASSIFICADOS E DESLIGAMENTOS**

Nome	RG	Região	Função	Motivo
JAIR CORREIA DE MEDINA	64392514 PR	Curitiba	Ajudante de Perícia	Não compareceu dentro do prazo legal
ANDRE ESMANHOTTO	68412730	Curitiba	Médico Legista	Não compareceu dentro do prazo legal
ALINE IRELMA MOREIRA DOS SANTOS	89085462	Apucarana	Ajudante de Necropsia	Não compareceu dentro do prazo legal
LUCIMAR COLLA BORTOLUZZI	80622830	Maringá	Ajudante de Perícia	Solicitou rescisão contratual em 09/10/2017

**ANEXO III DO EDITAL Nº 045/2017 – GS/SESP
PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS 9.3**

Data/hora: 23/10/2017 – 14h

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – Ed. Caetano Munhoz da Rocha – 80.530-280 – Centro Cívico – Curitiba/PR

Nome	RG	Class. Ampla	Afro	Região	Função
DANIEL BAHIA SAID REZENDE	14524934 MG	116	2	Curitiba	Médico Legista
ALEXANDRE HENRIQUE ARANDA DE MATTOS	71536971 PR	18		Londrina	Médico Legista
VALDOMIRO APARECIDO BATISTA	50202410 PR	49		Maringá	Ajudante de Perícia

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 045/2017 – GS/SESP
PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

Data/hora: 23/10/2017 – 09h

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – Ed. Caetano Munhoz da Rocha – 80.530-280 – Centro Cívico – Curitiba/PR

Nome	RG	Class. Ampla	Afro	Região	Função
MARCIA REGINA PINHEIRO MAGON	81416419	44		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
SHIRLEY APARECIDA FERREIRA	137153645	45		Apucarana	Ajudante de Necrópsia

RENAN MASCARENHAS ALVES DE OLIVEIRA	99694467	46		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
REGIANE ANDRADE FERREIRA	109224545	47		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	73934672	48		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ROSILDA CARNEIRO GOMES	71201163	49		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ANDRE LUIZ GOIS DOS SANTOS	78060395	50		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
SIRLEI DE FATIMA FERREIRA	75670354	51		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
FERNANDO LOPES MAZO	28690262X	52		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
DULCE CAVALHEIRO DA SILVA PASQUALI	135200859	53		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
KARINA MATHIAS	95030246	54		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ZENITA THAIS BARILLI	77954988	55		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
JUDSON KLEBER DA SILVA SANTOS	31258786	56		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
MAYARA CERQUEIRA LEITE	95426883	57		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
MARLON BELENKE	85893394	58		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
DIEFFERNNY ALVES DA CRUZ	85712896	59		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
RAYANA MAYARA LOBO	102092694	60		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ANDERSON SABINO DOS SANTOS	110417144	61	6	Apucarana	Ajudante de Necrópsia
THAÍS DA SILVA DE OLIVEIRA	133842047	62		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
BEATRIZ NICLEVICZ DE SOUZA	127366160	63		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
EDILAINE VITALINO CAPARELLI	66385795	64		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ALESANDRA DO PRADO	60634785	65		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
VALDIR ANDRÉ D OLIVEIRA	89898889	66		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	320587587	67		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
SILVANA MARIA CAMARGO	76282668	68		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ANDRÉ TURCHETTO	72427653	69		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
MICHELE CORREA SOARES DE SOUZA	3123756	70	7	Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ELISA PIRES DE OLIVEIRA	92030318	71	8	Apucarana	Ajudante de Necrópsia
PATRICIA MOURA DE JESUS	101666395	72		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
ELICIANE DA SILVA SOUSA	88363493	73		Apucarana	Ajudante de Necrópsia
SIBELE CHENISZ	54007809	152		Curitiba	Ajudante de Perícia

ELYSSANDRA KULYK DA SILVA	64159933	153		Curitiba	Ajudante de Perícia
ROSANA APARECIDA MARTINS	9C3356327	154		Curitiba	Ajudante de Perícia
JOUBERT GUEDES MARTINS	61675647	155		Curitiba	Ajudante de Perícia
CLEVERSON ANTONIO DANIELIU	47047439	156		Curitiba	Ajudante de Perícia
VERIDIANA CHRISTINA MENDONCA	55568871	157		Curitiba	Ajudante de Perícia
JOCEMARA KRUMENAUER	62897813	158		Curitiba	Ajudante de Perícia
CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	83246359	159		Curitiba	Ajudante de Perícia
SIMONE BOTELHO DOS SANTOS	64326643	160		Curitiba	Ajudante de Perícia
RENATO ALVES DA SILVA	56468420	161		Curitiba	Ajudante de Perícia
RICARDO BRANCO OLIVEIRA	123618874	162		Curitiba	Ajudante de Perícia
CRISTIANO FREITAS DE LIMA	56994866	163		Curitiba	Ajudante de Perícia
NELSON JOAO SCHOLLES JUNIOR	59721160	164		Curitiba	Ajudante de Perícia
LUCIANE WILLE	59479997	166		Curitiba	Ajudante de Perícia
ELIEZER KLEBER COELHO	51071964	167		Curitiba	Ajudante de Perícia
EDSON LUIZ WOHL PACHECO	63517658	169		Curitiba	Ajudante de Perícia
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	63537039	170	18	Curitiba	Ajudante de Perícia
ARLEI JOS DE SOUZA JUNIOR	67240693	171		Curitiba	Ajudante de Perícia
ANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	67703731	172		Curitiba	Ajudante de Perícia
FABIANA TRAJINO DA SILVA	139820916	173		Curitiba	Ajudante de Perícia
JEFFERSON LUIZ GRASSI MELLINGER	76627290	174		Curitiba	Ajudante de Perícia
SIMONE PIRACHOVSKI	67363264	175		Curitiba	Ajudante de Perícia
LUZIA EPIFANIO	70628821	176		Curitiba	Ajudante de Perícia
AYESHA DO ROCIO LEWICKI BENATO	63225851	177		Curitiba	Ajudante de Perícia
ADRIANA APARECIDA FERREIRA DE FARIA	66284638	178		Curitiba	Ajudante de Perícia
WAGNER MUNIZ	33114256	179		Curitiba	Ajudante de Perícia
JOCELIA KORIOLUK	72620054	180		Curitiba	Ajudante de Perícia
SIMONE KURESKI SILVA BRIZOLA	57413689	181		Curitiba	Ajudante de Perícia
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	68327547	193	19	Curitiba	Ajudante de Perícia
RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	72684346	203	20	Curitiba	Ajudante de Perícia

OZEIAS CICERO DA SILVA	61919104	46		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
VERANGELA APARECIDA MACEDO MELLO	88739760	48		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
DEBORA CAROLINE RAYMUNDO FANTIN	75111576	49		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
CHARLENE AQUINO GOMES	87908038	50		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
MARCELO RODRIGUES	41621874X	51		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
SIMONE SILVA DE QUEIROZ	91922479	52		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
FRANCIELE APARECIDA AIRES DE ALMEIDA	95926070	53		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
ARLETE MERLI	001308385	54		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
PATRICIA ARACELLI AMARAL TEIXEIRA	000908371	55		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
KEROLY POI BELONI	110394950	56		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
AMANDA DA SILVA TOMAZ	110138822	57		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
MIKHAEL DOS SANTOS THEODORO	127035830	58		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
KEYSE MORGANA DA SILVA	123800079	59		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
MARIA SUELI GONZALES DEBIA	41924535	61		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
ADRIANO PADOVANI	76263191	63		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
ROSELAINÉ DUARTE RIBEIRO	0308829449	64		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
BEATRIZ DE CASSIA MOREIRA	68046475	65		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
ROSANGELA ESTER DE ALMEIDA MOTA ERLICH	80851405	67		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
MARINETE MENDONÇA ALVES	78981920	68		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
VALDECI GENIVALDO DE OLIVEIRA	72933532	69	6	Umuarama	Ajudante de Necrópsia
EVANDRO APARECIDO CARLOS	83260696	70		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
MARCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	95099190	71	7	Umuarama	Ajudante de Necrópsia
VIVIANI CECILIA PINHEIRO	108360259	72	8	Umuarama	Ajudante de Necrópsia
ERICKSON GILLIET	76860181	73		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
ANA PAULA FAGUNDES DA SILVA	75367953	74		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
LEANDRO DA SILVA	86649314	75		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
GENIELLI NUNES MACIEL SILVA	1371927	76		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
LIDIANI MIRANDA	80914270	77		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
ANA PAULA FERNANDES SANTOS	001348793	78		Umuarama	Ajudante de Necrópsia
LIDIANE REGINA DOS SANTOS	95389546	79		Umuarama	Ajudante de Necrópsia

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 554 DE 09/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 86 DE 20/06/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROBSON LUIZ ASCENCIO ALVES, R.G. 104428819, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
1/6/2012 A 29/8/2012 30/6/2006 A 29/6/2011

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 555 DE 09/10/2017

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 450 DE 10/08/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROBSON LUIZ ASCENCIO ALVES, R.G. 104428819, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
3/9/2017 A 1/12/2017 30/6/2011 A 29/6/2016

96630/2017

Departamento da Polícia Civil - DPC**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 721/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator em Pedido de Vista Dr. Riad Braga Farhat, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 891/2012/CPC, Acusados: FLAVIO VASQUES OLIVETO, GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, JOAO ALFREDO MEYER LOPES e MARCO LUCIANO MENDES, Investigadores de Polícia, protocolo CD nº 476/2012/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Sendo decidido pelos Senhores Conselheiros:

I – Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento do Processo no que se refere ao acusado Flávio Vasques Oliveto, em razão de já haver sido demitido do cargo policial que ocupava;

II – Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aplicação da penalidade de cassação da aposentadoria do acusado Gilberto Gonçalves dos Santos, Investigador de Polícia aposentado, nos termos do artigo 235, inciso I, por infringir os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 14/82, artigos 210, inciso IV c/c artigo 212, artigo 211, incisos II e IV c/c artigo 230, inciso XI, artigo 213, inciso XIV, c/c artigo 230 II e XII, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores;

III – Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aplicação da penalidade de demissão do acusado Marco Luciano Mendes, Investigador de Polícia, com a nota “a bem do serviço público” nos termos do artigo 233, por infringir os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 14/82, artigos 210, inciso IV c/c artigo 212, artigo 211, incisos II e IV c/c artigo 230, inciso XI, artigo 213, inciso XIV, c/c artigo 230 II e XII, da mesma Lei Complementar;

IV – Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, pela absolvição do acusado João Alfredo Meyer Lopes, Investigador de Polícia, por insuficiência de prova para a condenação, vencido o voto proferido pelo Conselheiro Relator;

V - Pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para formalização do ato de cassação da aposentadoria do acusado Gilberto Gonçalves dos Santos, Investigador de Polícia aposentado, e formalização do ato de demissão do acusado Marco Luciano Mendes, Investigador de Polícia, conforme disposto no artigo 238, inciso I, da mesma Lei Complementar nº 14/82 e alterações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

Advogados - LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, DALVA FERREIRA CAMARGO, NILTON RIBEIRO DE SOUZA, MARIO LUCIO MONTEIRO FILHO e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 722/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Valmir Soccio, nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 514/2015/CPC, Acusado: OSNI MARQUES DO VALE, Investigador de Polícia, protocolo CD nº 305/2015/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I - pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto apresentado pelo Conselheiro Relator;
- II – pela absolvição do acusado Osni Marques do Vale, Investigador de Polícia, por reconhecer que o fato não constitui ilícito transgressional;
- III – pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

Advogada - **GABRIELA ROBERTA SILVA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 723/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento, o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, nos Autos de Sindicância nº 158/2016/CPC, Acusado: ANDRE RODOLFO GIL TENERELI, Escrivão de Polícia, protocolo CD nº 744/2014/CGPC, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I – Pela absolvição do acusado André Rodolfo Gil Tenereli, Escrivão de Polícia, por não restar caracterizada a transgressão disciplinar que lhe foi imputada na inicial;
- II – Pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

Advogados - **RAMONN BALDINO GARCIA – DONIZETE BALDINO GARCIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 724/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 1048/17/CPC - Memorando Interno e proposição verbal, com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar n.º 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores.

REMOVER a servidora PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ipiranga para o 9º Distrito Policial da Capital. Cumpre informar que a remoção proposta vai ao encontro dos interesses da Administração Pública, tendo em vista os ofícios nº 204/2017 e 206/2017 encaminhados pelo Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Ipiranga, onde referida servidora é colocada à disposição da Subdivisão de Ponta Grossa, pelos motivos elencados no documento, além do ofício nº 11.253/2017, enviado à Divisão pelo Delegado Chefe da 13ª Subdivisão Policial, extraindo-se do conteúdo dos documentos a inconveniência de sua permanência na Delegacia de Polícia de Ipiranga, conforme proposição apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior.

REMOVER a servidora MAGALI FEITEN, Investigadora de Polícia, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, para a DENARC/CASCADEL, conforme proposição apresentada pelo Senhor Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 725/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 899/17/CPC – Ofício nº 372/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 432/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores RICARDO DOS SANTOS, RG/PR 5.879.612-3 e VITOR CARLOS BRINKER, RG/PR 9.610.276-3, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 726/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 897/17/CPC – Ofício n.º 376/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final n.º 433/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n.º 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto n.º 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora FERNANDA STASIAK CAPELLINE, RG/PR 8.502.090-0, no cargo de Papiloscopista.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 727/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 893/17/CPC – Ofício n.º 377/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final n.º 434/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n.º 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto n.º 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor REGINALDO JOSÉ DA SILVA, RG/PR 5.841.117-5, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 728/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 898/17/CPC – Ofício n.º 378/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final n.º 435/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n.º 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto n.º 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor JULIO CESAR MARINHO, RG/PR 6.903.339-3, no cargo de Investigador de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 729/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 894/17/CPC – Ofício n.º 378/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDEP, consultando e solicitando orientação com relação a situação funcional do servidor Janderson Janini Afonso, Delegado de Polícia, nomeado provisoriamente pelo Decreto n.º 11.833 de 11/08/2014, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da informação prestada, pela restituição do protocolado à CAEDEP, para aguardar a eventual nomeação em caráter definitivo do referido servidor.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 730/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 888/17/CPC – Ofício nº 700003593474 da 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, encaminhando cópia dos autos de Ação Penal nº 5005732-72.2017.4.04.7002/PR, em que figura como réu o servidor Vitor Borges da Silva Junior, Investigador de Polícia, pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 334, caput do Código Penal. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor em referência, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - Pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Vitor Borges da Silva Júnior, RG/PR 5220522-0, Investigador de Polícia;

II – Pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 731/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 891/17/CPC – Ofício nº 044/2017 do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado do Paraná – SIPOL PARANA, comunicando e solicitando providências quanto a atuação da entidade Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná - SINCLAPOL, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, já juntada a cópia de Certidão da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, pela restituição do protocolado à origem.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 732/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 896/17/CPC – Ofício n.º 538/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto n.º 974/2017, cujo teor versa sobre Capacitação Continuada de Padronização de Técnicas Operacionais com Armamento e Tiro, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, para informar a data de realização do referido curso.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 733/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 886/17/CPC – Ofício n.º 531/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto n.º 953/2017, cujo teor versa sobre Curso de Capacitação em Comunicação Escrita Oficial para Papiloscopistas, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

- I - Pela aprovação do Projeto de Curso em referência;
- II – Pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 734/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 995/17/CPC – Ofício nº 736/2017, da Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa, encaminhando estudos realizados para implementação no âmbito da Polícia Judiciária do Paraná, do Procedimento Operacional Padrão (POP) sobre tratamento das investigações de mortes violentas, o qual a semelhança, vem sendo adotado por outras unidades da Federação com grande eficácia e sucesso, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, e após, de forma direta, à Divisão Policial do Interior e Divisão de Polícia Metropolitana, para análise e manifestação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 735/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 927/17/CPC – Proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, no sentido de se implementar uma nova filosofia na atuação das Delegacias Distritais, mediante a implantação da Central de Flagrantes da Capital – CFC, na região central de Curitiba. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 589/2017. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão Policial da Capital para os ajustes necessários na cópia da minuta apresentada e demais providências.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 736/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 564/17/CPC – Relação de expedientes contendo elogios a servidores. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela não concessão dos elogios, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela restituição dos protocolados àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 737/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 190/17/CPC – Daniel Fernandes, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para manifestação sobre o pedido, em razão dos indicativos transgressoriais anotados ao Requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 738/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 326/17/CPC – Flavia Revnei de Souza, Investigadora de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – Pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 739/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 510/17/CPC – José Roberto Laskos, Papiloscopista aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – Pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIR AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 740/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 563/17/CPC – Luiz Aparecido da Silva, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – Pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

**JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente**

1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA

2 - JAIR AMODIO ESTORILIO

3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA

4 -

5 - RIAD BRAGA FARHAT

6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 741/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 567/17/CPC – Sonia Terezinha Fressato, Investigadora de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

- I – Pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004;
- II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 742/2017**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 324/17/CPC – Manoel Afonso da Costa, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

- I – Pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;
- II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 743/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 289/16/CPC – José Cesar Bittencourt, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

- I – Pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;
II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 744/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 346/15/CPC – Josemar Manente de Oliveira, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

- I – Pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;
II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 745/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 500/15/CPC – Lilian Mara Gheno, Papiloscopista aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto n.º 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar n.º 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – Pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 746/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 964/17/CPC – Marco Antônio Brabo de Jesus, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Colombo, requer a segunda via do seu conjunto documental e do documento da arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo deferimento do pedido;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após e de forma direta, a Delegacia de Explosivos Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 747/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 1028/17/CPC – Projeto de Curso nº 980/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, cujo teor versa sobre Palestra Outubro Rosa (Campanha contra o Câncer de Mama e de Colo do Útero, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - Pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – Pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 748/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 791/17/CPC – Rafael Sales, Investigador de Polícia, lotado na 15ª SDP de Cascavel, requer a restituição do seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pelo deferimento do pedido;

II – Pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após e de forma direta, a Delegacia de Explosivos Armas e Munições, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 749/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. 703/15/CPC – Cumprimento de Julgado nº 1526/2017/PGE/PRE, com orientação de cumprimento de ordem judicial referente aos autos nº 0000776-05.2015.8.16.0179, em que figura como autora Lucy Atena Aquino Santiago, candidata no Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia – Edital nº 01/2013, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – Pela juntada do protocolado nº 13.961.625-1, que trata de matéria similar;

II – Diante das divergências existentes, restituir à Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria de Execuções, Precatórias e Cálculos – PGE/PRE, solicitando orientação sobre como proceder, uma vez que a servidora já foi nomeada em caráter definitivo no cargo de Delegado de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 750/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref 1239/16/CPC – Viridiana Frajuca Lopes Biscaia da Cruz, requer que seja reaberto protocolo nº 08.593.127-0, para que seja dado continuidade no processo de indenização por morte de Helio do Rocio Biscaia da Cruz, Investigador de Polícia, pelas razões que expõe. Com Cota Administrativa nº 075/2017 – AJ/SESP. Anexada cópia dos autos de Investigação Preliminar nº 625/06/CPC. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Bruno Assoni, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 757/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo Ref. 683/17/CPC – Henrique Hoffmann Monteiro de Castro, Delegado de Polícia, requer seja o Procurador de Estado impedido de emitir seu voto em recurso interposto contra a decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, com base no que dispõe o artigo 6º, inciso VIII, do Estatuto da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 758/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 684/17/CPC – Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade, Delegado de Polícia, requer seja o Conselheiro Procurador de Estado impedido de participar do julgamento, bem como emitir seu voto em recurso interposto contra a decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelas razões que expõe, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, com base no que dispõe o artigo 6º, inciso VIII, do Estatuto da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 759/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 683/17/CPC – Henrique Hoffmann Monteiro de Castro, Delegado de Polícia, interpõe Recurso Administrativo contra a decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, de não avaliar o do subscritor ao final do estágio probatório, pelas razões que expõe. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a manifestação do Conselheiro Relator, pela declaração da estabilidade do servidor HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, RG/PR 14023187-8, no cargo de Delegado de Polícia, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n.º 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto n.º 3303, de 07 de julho de 2004, vencida a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Jairo Amódio Estorílio e Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 760/2017

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Protocolo 684/17/CPC – Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade, Delegado de Polícia, interpõe Recurso Administrativo em face da decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, de não avaliar o seu estágio probatório, pelas razões que expõe. Anexado Ofício nº 12/2017, da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil – Prot. 658/17/CPC. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, em sessão ordinária realizada em data de três de outubro do corrente ano,

DELIBEROU

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a manifestação do Conselheiro Relator, pela declaração da estabilidade do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE, RG/PR 14039341-0, no cargo de Delegado de Polícia, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar n.º 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto n.º 3303, de 07 de julho de 2004, vencida a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Jairo Amódio Estorílio e Dr. Paulo Ernesto Araujo Cunha.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 03 de outubro de 2017.

JULIO CEZAR DOS REIS

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------|
| 1 - NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA | 4 - |
| 5 - RIAD BRAGA FARHAT | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA N. 33/2017

Às quatorze horas do dia 03 outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a trigésima terceira sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Júlio Cezar dos Reis, presentes os Conselheiros, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, Dr. Jairo Amódio Estorillo, Dr. Francisco José Batista da Costa, Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presente o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento.33, consoante foi afixada em Edital existente no Conselho, de acordo com o disposto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Deliberação 593/2006, no dia 22 (vinte e dois) de agosto, próximo passado para conhecimento dos interessados e, publicada no Diário Oficial nº 10017 de 28/08/17, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 891/12/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: FLAVIO VASQUES OLIVETO, GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, JOAO ALFREDO MEYER LOPES e MARCO LUCIANO MENDES**, Investigadores de Polícia. **ADVOGADO – DR LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, DRA DALVA FERREIRA CAMARGO, DR NILTON RIBEIRO DE SOUZA/DR MARIO LUCIO MONTEIRO FILHO e DR ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR. RELATOR – DR PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA. RELATOR EM PEDIDO DE VISTA – Dr RIAD BRAGA FARHAT.** Presentes os acusados João Alfredo Meyer Lopes, Gilberto Gonçalves dos Santos, e os defensores Drª Dalva Ferreira Camargo e Dr. Nilton Ribeiro de Souza, ausentes os demais. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que em sede de vista, fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Assim, diante das razões apresentadas e das provas contidas nestes autos, divergindo do voto do Conselheiro relator, voto pela absolvição do Investigador de Polícia João Alfredo Meyer Lopes. Quanto aos demais acusados, acompanho o voto do Conselheiro Relator em seus exatos termos". Após proferido o voto, foi dada a palavra aos defensores presentes, tendo o Dr. Nilton Ribeiro de Souza, em defesa de João Alfredo Meyer Lopes, se reportado ao seu pronunciamento anterior, em referência à conduta irrepreensível do servidor, que mesmo tendo ingressado na carreira policial há pouco tempo, sempre se mostrou dedicado à Instituição, e atribuiu toda a ocorrência ao então policial civil Flávio Vasques Oliveto, e pedindo venia por vezes à defesa deste servidor, a ele se referiu como sendo uma pessoa de conduta bastante duvidosa, e que, por experiente na área policial, buscou envolver os demais servidores, sendo certo que das interceptações telefônicas não há qualquer referência que pudesse sugerir a participação do defendido nas irregularidades cometidas, protestando ao final por sua absolvição, conforme memorial apresentado e que passa a fazer parte integrante dos autos. Na sequência, a Drª Dalva Ferreira Camargo, na defesa do acusado Gilberto Gonçalves dos Santos, reafirmou os termos da defesa anteriormente apresentada, protestando pela extensão do voto proferido pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, para também se decretar a absolvição do seu cliente. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido pelos Senhores Conselheiros: I – por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo arquivamento do Processo no que se refere ao acusado Flávio Vasques Oliveto, em razão de já haver sido demitido do cargo policial que ocupava; II – por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aplicação da penalidade de cassação da aposentadoria do acusado Gilberto Gonçalves dos Santos, Investigador de Polícia aposentado, nos termos do artigo 235, inciso I, por infringir os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 14/82, artigos 210, inciso IV c/c artigo 212, artigo 211, incisos II e IV c/c artigo 230, inciso XI, artigo 213, inciso XIV, c/c artigo 230 II e XII, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores; III – por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela aplicação da penalidade de demissão do acusado Marco Luciano Mendes, Investigador de Polícia, com a nota "a bem do serviço público" nos termos do artigo 233, por infringir os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 14/82, artigos 210, inciso IV c/c artigo 212, artigo 211, incisos II e IV c/c artigo 230, inciso XI, artigo 213, inciso XIV, c/c artigo 230 II e XII, da mesma Lei Complementar; IV – por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, pela absolvição do acusado João Alfredo Meyer Lopes, Investigador de Polícia, por insuficiência de prova para a condenação, vencido o voto proferido pelo Conselheiro Relator; V – pelo encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para formalização do ato de cassação da aposentadoria do acusado Gilberto Gonçalves dos Santos, Investigador de Polícia aposentado, e formalização do ato de demissão do acusado Marco Luciano Mendes, Investigador de Polícia, conforme disposto no artigo 238, inciso I, da mesma Lei Complementar nº 14/82 e alterações. **PROT. 514/15/CPC - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: OSNI MARQUES DO VALE**, Investigador de Polícia. **ADVOGADO – DRA GABRIELA ROBERTA SILVA. RELATOR – Dr VALMIR SOCCIO.** Ausentes o acusado e sua defensora. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Valmir Soccio, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Assim, diante das circunstâncias e razões aqui apresentadas, em conformidade com o relatório da Autoridade Processante, o qual adoto integralmente para decidir, voto pela rejeição da preliminar arguida pelo defensor do acusado e pela absolvição do Investigador de Polícia Osni Marques do Vale, nos termos do art. 386, III do CPP, uma vez que os fatos que foram objeto de apreciação nestes autos, diante das circunstâncias constatadas, não constituem infração administrativa ou penal". Após proferido o voto e verificada a ausência da defensora do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela rejeição da questão preliminar suscitada pela defesa, aos fundamentos contidos no voto apresentado pelo Conselheiro Relator; II – pela absolvição do acusado Osni Marques do Vale, Investigador de Polícia, por reconhecer que o fato não constitui ilícito transgressional; III – pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência. **PROT. 158/16/CPC – SINDICANCIA. ACUSADO: ANDRE RODOLFO GIL TENERELI**, Escrivão de Polícia. **ADVOGADO – DR RAMONN BALDINO GARCIA – DR DONIZETE BALDINO GARCIA. RELATOR – Dr NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA.** Presentes o acusado e seu defensor, Dr. Donizete Baldino Garcia. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Assim, em razão de todo o exposto acima, voto pela absolvição do servidor André Rodolfo Gil Tenereli quanto às transgressões que lhe foram atribuídas neste procedimento". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do sindicado que, em sustentação oral, aderiu ao entendimento manifestado pelo Conselheiro Relator, acrescentando que a autoridade policial Dr. Luiz Alberto Cartaxo Moura, quando do seu depoimento, sustentou que efetivamente autorizou a entrega do veículo ao seu proprietário legal, circunstância que fulmina a ocorrência de transgressão disciplinar a se atribuir ao acusado, protestando pela confirmação do voto já proferido. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela absolvição do acusado André Rodolfo Gil Tenereli, Escrivão de Polícia, por não restar caracterizada a transgressão disciplinar que lhe foi imputada na inicial; II – pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência. **Encerrada a sessão de julgamento**, o Senhor Presidente deu prosseguimento à sessão, para tratar de assuntos administrativos, pedindo ao Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior, de nº 32/2017, o que, foi dispensado pelos Conselheiros, tendo em vista o seu encaminhamento anterior através do Expresso-Mail, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 1048/17/CPC - Memorando Interno e proposição verbal, com solicitação de movimentação de servidores.** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores. **REMOVER** a servidora PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ipiranga para o 9º Distrito Policial da Capital. Cumpre informar que a remoção proposta vai ao encontro dos interesses da Administração Pública, tendo em vista os ofícios nº 204/2017 e 206/2017 encaminhados pelo Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Ipiranga, onde referida servidora é colocada à disposição da Subdivisão de Ponta Grossa, pelos motivos elencados no documento, além do ofício nº 11.253/2017, enviado à Divisão pelo Delegado Chefe da 13ª Subdivisão Policial, extraindo-se do conteúdo dos documentos a inconveniência de sua permanência na Delegacia de Polícia de Ipiranga, conforme proposição apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior. **REMOVER** a servidora MAGALI FEITEN, Investigadora de Polícia, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, para a DENARC/CASCVEL, conforme proposição apresentada pelo Senhor Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 899/17/CPC – Ofício nº 372/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 432/17 de avaliação de servidores que reúnem condições de serem declarados estáveis.** Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade dos servidores RICARDO DOS SANTOS e VITOR CARLOS BRINKER no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 897/17/CPC – Ofício nº 376/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 433/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável.** Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade da servidora FERNANDA

STASIAK CAPELLINE no cargo de Papiloscopista. **Prot. 893/17/CPC** – Ofício nº 377/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 434/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor REGINALDO JOSÉ DA SILVA no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 898/17/CPC** – Ofício nº 378/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, encaminhando o Relatório Final nº 435/17 de avaliação de servidor que reúne condição de ser declarado estável. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, pela declaração da estabilidade do servidor JULIO CESAR MARINHO no cargo de Investigador de Polícia. **Prot. 894/17/CPC** – Ofício nº 378/2017 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP, consultando e solicitando orientação com relação a situação funcional do servidor Janderson Janini Afonso, Delegado de Polícia, nomeado provisoriamente pelo Decreto nº 11.833 de 11/08/2014. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da informação prestada, pela restituição do protocolado à CAEDP, para aguardar a eventual nomeação em caráter definitivo do referido servidor. **Prot. 888/17/CPC** – Ofício nº 700003593474 da 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, encaminhando cópia dos autos de Ação Penal nº 5005732-72.2017.4.04.7002/PR, em que figura como réu o servidor Vitor Borges da Silva Junior, Investigador de Polícia, pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 334, caput do Código Penal. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor em referência. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Vitor Borges da Silva Junior, Investigador de Polícia; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 891/17/CPC** – Ofício nº 044/2017 do Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado do Paraná – SIPOL PARANA, comunicando e solicitando providências quanto a atuação da entidade Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná - SINCLAPOL, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, já juntada a cópia de Certidão da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, pela restituição do protocolado à origem. **Prot. 896/17/CPC** – Ofício nº 538/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto nº 974/2017, cujo teor versa sobre Capacitação Continuada de Padronização de Técnicas Operacionais com Armamento e Tiro. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil, para informar a data de realização do referido curso. **Prot. 886/17/CPC** – Ofício nº 531/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, encaminhando o Projeto nº 953/2017, cujo teor versa sobre Curso de Capacitação em Comunicação Escrita Oficial para Papiloscopistas. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 995/17/CPC** – Ofício nº 736/2017, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, encaminhando estudos realizados para implementação no âmbito da Polícia Judiciária do Paraná, do Procedimento Operacional Padrão (POP) sobre tratamento das investigações de mortes violentas, o qual a semelhança, vem sendo adotado por outras unidades da Federação com grande eficácia e sucesso. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, e após, de forma direta, à Divisão Policial do Interior e Divisão de Polícia Metropolitana, para análise e manifestação. **Prot. 927/17/CPC** – Proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, no sentido de se implementar uma nova filosofia na atuação das Delegacias Distritais, mediante a implantação da Central de Flagrantes da Capital – CFC, na região central de Curitiba. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 589/2017. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento do protocolado à Divisão Policial da Capital para os ajustes necessários na cópia da minuta apresentada e demais providências. **DIVERSOS: Prot. 564/17/CPC** – Relação de expedientes contendo elogios a servidores. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela não concessão dos elogios. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções, pela restituição dos protocolados àquela Comissão, para arquivamento. **REQUERIMENTOS: Prot. 190/17/CPC** – Daniel Fernandes, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para manifestação sobre o pedido, em razão dos indicativos transgressivos anotados ao Requerente. **Prot. 326/17/CPC** – Flavia Revnei de Souza, Investigadora de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 510/17/CPC** – José Roberto Laskos, Papiloscopista aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 563/17/CPC** – Luiz Aparecido da Silva, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 567/17/CPC** – Sonia Terezinha Fressato, Investigadora de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruindo-o com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como submeter-se a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 37 do Decreto 5123/2004; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 324/17/CPC** – Manoel Afonso da Costa, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 289/16/CPC** – José Cesar Bittencourt, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 346/15/CPC** – Josemar Manente de Oliveira, Escrivão de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 500/15/CPC** – Lilian Mara Gheno, Papiloscopista aposentada,

solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura e Certidão da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, ao teor da certidão expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 964/17/CPC** – Marco Antônio Brabo de Jesus, Investigador de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Colombo, requer a segunda via do seu conjunto documental e do documento da arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após e de forma direta, a Delegacia de Explosivos Armas e Munições, para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Prot. 1028/17/CPC** – Projeto de Curso nº 980/2017, da Escola Superior de Polícia Civil, cujo teor versa sobre Palestra Outubro Rosa (Campanha contra o Câncer de Mama e de Colo do Útero). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 791/17/CPC** – Rafael Sales, Investigador de Polícia, lotado na 15ª SDP de Cascavel, requer a restituição do seu conjunto documental e arma carga, pelas razões que expõe. Com Informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná, e após e de forma direta, a Delegacia de Explosivos Armas e Munições, para as providências pertinentes. **Prot. Ref. 703/15/CPC** – Cumprimento de Julgado nº 1526/2017/PGE/PRE, com orientação de cumprimento de ordem judicial referente aos autos nº 0000776-05.2015.8.16.0179, em que figura como autora Lucy Atena Aquino Santiago, candidata no Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia – Edital nº 01/2013. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela juntada do protocolado nº 13.961.625-1, que trata de matéria similar; II – diante das divergências existentes, restituir à Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria de Execuções, Precatórias e Cálculos – PGE/PRE, solicitando orientação sobre como proceder, uma vez que a servidora já foi nomeada em caráter definitivo no cargo de Delegado de Polícia. **Prot. Ref. 1239/16/CPC** – Viridiana Frajuca Lopes Biscaia da Cruz, requer que seja reaberto protocolo nº 08.593.127-0, para que seja dado continuidade no processo de indenização por morte de Helio do Rocio Biscaia da Cruz, Investigador de Polícia, pelas razões que expõe. Com Cota Administrativa nº 075/2017 – AJ/SESP. Anexada cópia dos autos de Investigação Preliminar nº 625/06/CPC. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Bruno Assoni. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator, pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Prot. 703/17/CPC** – Ofício nº 9/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **Prot. 814/17/CPC** – Ofício nº 15/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **Prot. 714/17/CPC** – Ofício nº 13/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **Prot. 748/17/CPC** – Ofício nº 10/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **Prot. 929/17/CPC** – Ofício nº 22/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando cópia de Artigos e Trabalhos Publicados (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, alínea “a”, do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **Prot. 704/17/CPC** – Ofício nº 8/2017 do Presidente da Comissão de Promoções encaminhando os Certificados dos Cursos de Especialização e Pós-Graduação (relação anexa), para apreciação de acordo com o artigo 25, item VI, § 2º do Decreto 1770/2003. Com anotação de pontuação correspondente assinalada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a pontuação anotada pelo Conselheiro Relator, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções, para as providências pertinentes. **Prot. Ref. 683/17/CPC** – Henrique Hoffmann Monteiro de Castro, Delegado de Polícia, requer seja o Procurador de Estado impedido de emitir seu voto em recurso interposto contra a decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, com base no que dispõe o artigo 6º, inciso VIII, do Estatuto da Polícia Civil. **Prot. Ref. 684/17/CPC** – Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade, Delegado de Polícia, requer seja o Conselheiro Procurador de Estado impedido de participar do julgamento, bem como emitir seu voto em recurso interposto contra a decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelas razões que expõe. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, com base no que dispõe o artigo 6º, inciso VIII, do Estatuto da Polícia Civil. **Prot. 683/17/CPC** – Henrique Hoffmann Monteiro de Castro, Delegado de Polícia, interpõe Recurso Administrativo contra a decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, de não avaliar o do subscritor ao final do estágio probatório, pelas razões que expõe. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a manifestação do Conselheiro Relator, pela declaração da estabilidade do servidor HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO no cargo de Delegado de Polícia, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, vencida a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Jairo Amódio Estorílio e Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha. **Prot. 684/17/CPC** – Pedro Filipe Cruz Cardoso de Andrade, Delegado de Polícia, interpõe Recurso Administrativo em face da decisão da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil, de não avaliar o seu estágio probatório, pelas razões que expõe. Anexado Ofício nº 12/2017, da Seção de Estágio Probatório da Corregedoria Geral da Polícia Civil – Prot. 658/17/CPC. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. Decidiu-se, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a manifestação do Conselheiro Relator, pela declaração da estabilidade do servidor PEDRO FILIPE CRUZ CARDOSO DE ANDRADE no cargo de Delegado de Polícia, nos termos do artigo 126, § 3º, da Lei Complementar nº 14/82 e alterações posteriores, e do artigo 7º do Decreto nº 3303, de 07 de julho de 2004, vencida a divergência instalada pelo Conselheiro Dr. Bruno Assoni, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Dr. Jairo Amódio Estorílio e Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

JULIO CEZAR DOS REIS
Presidente

01 Naylor Gustavo Robert de Lima

05 Riad Braga Farhat

02 Jairo Amódio Estorílio

06 Valmir Soccio

03 Francisco José Batista da Costa

07 Paulo Ernesto Araújo Cunha

04

08 Bruno Assoni

Antonio Aparecido Felício
Assessor Jurídico

Marcus Venicius de Figueiredo
Secretário Geral.-

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina**

PORTARIA Nº 333 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

JONHSON ANTONIO DEUTSCHMANN, RG nº 10.146.438-8, para exercer o Cargo de Confiança de Secretário de Departamento, Símbolo CC-02, a partir de 09 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 334 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

Comissão de Procedimento Averiguatório, com objetivo de apurar as denúncias apontadas no protocolo 14.862.540-9, bem como, elaborar relatório, apontamentos e recomendações acerca do tema.

EVANDRO RICARDO ZIEMNICZAK, RG nº 4.255.909-1, Matrícula C-9704;

FABRICIO MONFORT BARBOZA, RG nº 1.391.691, Matrícula P-2058;

KAUAN SANTANA ROSA, RG nº 8.561.924-1, Matrícula C-9630.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 5 (cinco) dias.

CUMPRAR - SE

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 335 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

Comissão de Procedimento Averiguatório, com objetivo de apurar as denúncias apontadas no protocolo 14.857.043-4, bem como, elaborar relatório, apontamentos e recomendações acerca do tema.

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, RG nº 9.645.508-9, Matrícula P-2065;

IVANA DE FREITAS GOMES, RG nº 8.411.902-4, Matrícula C-9645;

MAURICIO ROBERTO DA SILVA, RG nº 6.907.000-0, Matrícula P-2048.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 5 (cinco) dias.

CUMPRAR - SE

Gabinete da Presidência, em 06 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 336 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de julho de 2016,

CONSIDERANDO o protocolo nº 14.464.347-0 e Parecer Jurídico nº 818/2017, que relata ato de indisciplina no que tange os regulamentos internos da APPA, seguindo o art. nº 482 da CLT,

Resolve:

SUSPENDER

O Empregado Público ANDRÉ LUIZ CHAPAVAL DOS SANTOS, Engenheiro II, RG nº 1.647.170-4, Matrícula P-1382, por 30 (trinta) dias em razão da reiteração do ato de indisciplina.

A pena disciplinar será cumprida a contar da ciência inequívoca do servidor.

A reincidência da conduta poderá acarretar a pena demissão por justa causa, prevista no art. 482, alínea "a" "e" e "h" da CLT.

CUMPRAR - SE

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

97262/2017

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 312-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: Designar os servidores abaixo, como Detentores Responsáveis por Recursos de Adiantamentos das Unidades Administrativas deste Departamento:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	RG	DATA ADMISSÃO	ATO NOMEAÇÃO / PORTARIA
DER/DAF/Coordenadoria de Contabilidade e Finanças	*Valmir da Silva DETENTOR SOLIDÁRIO	1.842.120-8	14/08/1978	CTPS 061.564 Série 371
	*Janete Beatriz Darif DETENTOR SOLIDÁRIO	3.449.306-5	02/07/1985	CTPS 89.691 Série 00018

* Transformados para o "regime jurídico único" de acordo com a Lei 10219-21/12/1992 (DO 3914), a partir desta data foram regidos pela Lei 6174/70 – Estatutário.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

97034/2017

PORTARIA Nº 313-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Fernando José Fulgêncio RG. 7.331.353-8.	Ofício nº 373/2017 S.R. LESTE	Como Encarregado do Núcleo de Potting da Superintendência Regional Leste, ficando dispensado o servidor Waldir do Prado Patricio, RG. 3.073.355-0, por motivo de licença remuneratória.	02/10/2017

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

97057/2017

PORTARIA Nº 314-2017

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Luis Serafim dos Santos Filho, RG. 12.562.592-4	S.R. Oeste - Cascavel	Como responsável pela vistoria e montagem dos processos do STC da SR-Oeste - Cascavel.	01/10/17

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

97078/2017

DESPACHO : 2029/2017-DG
PROTOCOLO : 14.603.612-0 E ANEXOS

1. ACOLHO as razões do Parecer nº 210/2016-PJ deste DER/PR, com o consequente indeferimento do recurso apresentado pela empresa V.M. WAGNER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA – ME.
2. MANTENHO a penalidade de multa de 20% sobre o valor total do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
3. Ao Gabinete para comunicação à requerente e publicação.
4. À Diretoria Administrativo-Financeira para calcular o valor da multa, efetivar o registro das sanções aplicadas no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS, em atendimento à Ordem de Serviço nº 003/2016 e cobrança da multa.
5. Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para conhecimento.

Em, 18 de setembro de 2017.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

97570/2017

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 161-2017

O Diretor Geral da Paraná Edificações, usando das atribuições legais e considerando o contido na Lei Estadual nº 17.431 de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Ernesto Rodrigues RG 1.693.635-9, Gabriel Zerbetto Chain RG 9.089.803-5 e Jamil Tarbine RG 2.062.254-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de recebimento de móveis, que serão fornecidos pela empresa FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., atendendo ao disposto no § 8º do art. 14, da Lei Federal 8.666/93, conforme as características contidas no Pregão Eletrônico nº 596/2017 - SRP e no contrato nº 1778/2017 - GMS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Curitiba, 09 outubro de 2017.

Roberto Marangon
Diretor Geral da Paraná Edificações

97164/2017

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 162 DE 09/10/2017

ORGÃO - PARANÁ EDIFICAÇÕES

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
RITA DE CASSIA SCHIEVENIN	14632662	1	AGPI		09/10/2017

96858/2017

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 185 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando Parecer Técnico nº 27/2017/IAP/CTM;
- Considerando Parecer Técnico nº 057/2017/SEMA-COLIT;
- Considerando Parecer Jurídico nº 168/2017 – DIJUR/IAP;
- Considerando a concordância do Diretor Jurídico do IAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença Prévia nº 11291, protocolo nº 08.631.919-5, em nome de Caetano Frisoli, para empreendimento de Piscicultura, localizado no Município de Paranaguá-PR.

Art. 2º - Caberá à Chefia do Escritório Regional do IAP no Litoral o cumprimento da presente determinação.

Art. 3º - A presente Portaria entre em vigor a partir da sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

97395/2017

PORTARIA IAP Nº 187, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando Ofício nº 335/Gab, exarado pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná;
- Considerando o prazo de existência da Resolução SEIN nº 22, de 05 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para comporem Grupo de Trabalho, com a finalidade de estudo, revisão e aplicação da Resolução SEIN nº 22, de 05 de julho de 1985, a qual regula a poluição do meio ambiente por agrotóxicos e biocidas.

Grupo de Trabalho

- Felipe Poli Nogoceke – IAP/DIMAP
- Rossana Baldanzi – IAP/DIMAP/DLP
- Ana Cecília Bastos Aresta Nowacki – Chefe de Gabinete/IAP
- Carla Beck – Titular - FAEP
- Elisângela Baptista de Souza – Suplente - FAEP
- Silvío Alexsandro Krinski – Titular - OCEPAR
- Flávio Enir Turra – Suplente – OCEPAR
- Matheus Pereira Ramos – FETAEP
- Rui Leão Mueller – Águas Paraná
- Luiz Ângelo Pasqualin – SEAB/ADAPAR
- Márcilio Martins Araújo – SEAB/ADAPAR
- José Luiz Nishihara Pinto – Titular – SESA
- Marcos Valério Andersen – Suplente - SESA

Art. 2º - O prazo será de 120 dias a contar da sua publicação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

97397/2017



Secretaria do Esporte e do Turismo

Paraná Turismo

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CEPATUR DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, APROVA A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO PARANAENSE DE TURISMO – 2017/2019

O Conselho Paranaense de Turismo – CEPATUR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.948, de 27 de maio de 1969 e alterado pelas Leis Estaduais nº 8.388, de 20 de outubro de 1986 e nº 17.745, de 30 de outubro de 2013 e seu Decreto nº 11.832/2014.

Considerando as indicações das organizações integrantes do CEPATUR – Conselho Paranaense de Turismo para o período de 2017-2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados membros Conselheiros do CEPATUR – Conselho Paranaense de Turismo.

Grupo 1 – Organizações Pré-definidas:

SEET – Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo

Titular: João Douglas Fabrício

PRTUR – Paraná Turismo

Titular: Manoel Jacó Garcia Gimenes

SEFA – Secretaria da Fazenda

Titular: Celso Tadeu de Azevedo Silveira - Suplente: Rafael Carlos Casanova Neto

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Titular: Sueli Ota - Suplente: Marina Marins

SEEC – Secretaria de Estado da Cultura

Titular: João Luiz Fiani - Suplente: Benedito Izidoro Diniz

SEPL – Secretaria de Estado do Planejamento

Titular: Marcos Venício Alves Meyer - Suplente: Rafael Felipe Lucas

Grupo 2 – Grupo dos 40 (quarenta) representantes de instituições públicas, privadas e da sociedade civil, legalmente constituídas, que atuem na cadeia produtiva do Turismo do Paraná:

ABAV/PR – Associação Brasileira dos Agentes de Viagens do Paraná

Titular: Antônio João Monteiro de Azevedo - Suplente: Pedro Kempe

ABEOC/PR – Associação Brasileira de Empresas de Eventos do Paraná

Titular: Cibele Regina Carvalho - Suplente: Susan Renée Klein

ABGTUR – Associação Brasileira dos Guias de Turismo

Titular: Luci Jacomel Kowalczyk - Suplente: Nancy Pinheiro Lima de Abreu

ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Paraná

Titular: Orlando Kubo - Suplente: Paulo Peretti Iglesias

ABRABAR/PR – Associação Brasileira de Bares e Casas Noturnas do Paraná

Titular: Fabio Bento Aguayo - Suplente: Gustavo Grassi Severino

ABRAJET – Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo do Paraná

Titular: Antônio Claret Rezende - Suplente: Sérgio Almeida

ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes

Titular: Jilely Mara July Rink - Suplente: Luciano Bartolomeu

ACP/PR – Associação Comercial do Paraná

Titular: Cristiane Canet Mocellin - Suplente: Henrique Lenz César Filho

ADETUR Rotas do Pinhão – Agência de Desenvolvimento de Turismo Rotas do Pinhão

Titular: Jane Beatriz Dissenha - Suplente: Edelar Comparin

AMLIPA – Associação dos Municípios do Litoral do Paraná

Titular: Roberto Cordeiro Justus - Suplente: Marcos Fioravante

APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Titular: Lourenço Fregonese

ASSINTEC/PR – Associação Inter-Religiosa de Educação do Paraná

Titular: Padre Carlos Alberto Chiquin - Suplente: Dorival Braz Simões

BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento

Titular: João Luiz Agner Regiani - Suplente: Tatiana Henn

CODAPAR – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná

Titular: Silvestre Dimas Staniszwski - Suplente: Jair Pedro Vendrusculo

COOPTUR – Cooperativa de Turismo do Paraná

Titular: Marcio Canto Miranda - Suplente: Débora Rickli Droog

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Titular: Omar Akel - Suplente: Carlos Alberto Macedo

COPEL – Companhia Paranaense de Energia

Titular: Justo Manica - Suplente: Marcos Antônio Montalde

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

Titular: Ivaldete Aparecida Zarpellon - Suplente: Marilda Gaden Baduy

FACIAP – Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná

Titular: Newton Paulo de Abreu Angeli - Suplente: Juliana Romano

FCVB – Federação de Convention e Visitors Bureaus do Estado do Paraná

Titular: Adonai Aires de Arruda Filho - Suplente: Tatiane Fagundes

FECOMERCIO – Federação do Comércio do Paraná

Titular: Darci Piana - Suplente: Rosa Maria Corbari Maccali

FECOPAR – Federação dos Contabilistas do Paraná

Titular: Orlando Chiqueto Rodrigues - Suplente: Ademir Carlos Galvão de Oliveira

FEDART – Federação de Associações e Cooperativas de Artesãos do Paraná

Titular: Deonilda Machado - Suplente: Deviani Pereira de Paz

FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Titular: Roberto Sgrott da Silva - Suplente: Fábio José Santos

FUMTUR – Fundação Municipal de Turismo de Ponta Grossa

Titular: Elizabeth Silveira Schimidt - Suplente: Rhamonn Rangel Cottar

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Titular: Francisco José Gouveia de Castro - Suplente: Maria Luiza de Castro Veloso

ITAIPU Binacional

Titular: Alexandre dos Santos Pacheco - Suplente: Alexandre Teixeira

ITCG – Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná

Titular: Fábio Ortigara - Suplente: Izabella Maria Swierczynski

POLO IGUAÇU – Instituto para Desenvolvimento da Região Trinacional

Titular: José Luiz Moreira - Suplente: Fernanda Helena Fedrigo

RETUR – Rede de Turismo Regional

Titular: Wanda Ugeda Pille - Suplente: Luiz Carlos Wessler

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

Titular: Mounir Chaowiche - Suplente: Jair César de Oliveira

SEBRAE/PR – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná

Titular: Aldo César Carvalho - Suplente: Patrícia Albanez

SEHA – Sindicato Empresarial de Hospedagem e Alimentação

Titular: João Jacob Mehl - Suplente: Jonel Chede Filho

SENAC/PR – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Paraná

Titular: Edson Luiz Guariza - Suplente: Manoela Marquesini Taques Pizarro

SESC/PR – Serviço Social do Comércio do Paraná

Titular: Leonir José Vicenzi - Suplente: Gilberto Dantas de Oliveira

SEST/SENAT – Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Titular: Felipe Busnardo Gulin - Suplente: Roberto Teixeira de Freitas

SINDEGTUR/PR – Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Paraná

Titular: Wilson Lessnau Junior - Suplente: Maeli Fanini

SINDETUR – Sindicato das Agências de Turismo do Estado do Paraná

Titular: Onésimo Santos de Anunciação - Suplente: Ademir Barbosa

TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná

Titular: Julio César Felix - Suplente: Reginaldo Joaquim de Souza

UFPR – Universidade Federal do Paraná

Titular: Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca - Suplente: Prof. Dr. José Manoel Gonçalves Gandara

Grupo 3 – 4 (quatro) representantes dos Destinos Indutores do Turismo e das Regiões Turísticas do Estado reconhecidos pelo Ministério do Turismo:

ADETUR Litoral – Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná

Titular: Marcos Gamper - Suplente: Nelson Cotovicz Filho

ATEMA – Associação de Turismo e Meio Ambiente de União da Vitória

Titular: Andrews Roberson Batista - Suplente: Daiane Scolari

IMC – Instituto Municipal de Turismo de Curitiba

Titular: Tatiana Turra Korman - Suplente: Adriane Vortolin

Secretaria Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu

Titular: Gilmar Piolla - Suplente: Lourenço Kürten

Grupo 4 – 3 (três) representantes da comunidade, indicados pelo Governador do Estado do Paraná, que contribuam para o desenvolvimento do Turismo Estadual:

AMP – Associação dos Municípios do Paraná

Titular: Rafael Brito do Prado - Suplente: Leonir Antunes Santos

UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Titular: Luiz Fernando de Souza - Suplente: Mirna de Lima Medeiros

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Titular: Paulo Sergio Wolff - Suplente: Terezinha Aparecida

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2017

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Presidente do Conselho Paranaense de Turismo

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ PORTARIA Nº 14.161/2017

Em 05 de outubro de 2017.

ASSUNTO: Constituição de Comissão Especial para Aquisição de Equipamentos para remodelação da Unidade de Beneficiamento de Sementes/Ponta Grossa

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 05 de outubro de 2017

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial, responsável pela aquisição de conjunto de equipamentos para remodelação de Unidade de Beneficiamento de Sementes - UBS/Ponta Grossa, para atuar na definição de especificações técnicas, análise técnica de propostas e realizar a conferência técnica e recebimento destes equipamentos, adquiridos através da Licitação PE 1271/2017, com recursos da EMBRAPA - PAC III 2010, SICONV 732409/2010 - CONV. 10200.10.0129-2 - META 1 e ETAPA 1, integrada por:

- **Alberto Sérgio do Rego Barros** - Presidente da Comissão
- **Marizângela Rizzatti Ávila**
- **Aldo Luiz Figueiredo**

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

97633/2017

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ PORTARIA Nº 14.163/2017

Em 09 de outubro de 2017

ASSUNTO: Remoção Interna de Servidor

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 04 de outubro de 2017

REVOGAÇÃO:

DISTRIBUIÇÃO: Restrita

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do Artigo 15, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

1- Remover o servidor abaixo relacionado, da seguinte forma:

- **Remoção nº 013/2017** - a partir de **04/10/2017**

ADAUTO CRISPIM

Assistente em Ciência e Tecnologia - RG nº 3.134.324-0

De: Diretoria de Pesquisa - DPQ

Para: Diretoria de Administração e Finanças - DAF
Gerência de Engenharia, Manutenção e Serviços Gerais - GEM
Divisão de Serviços Gerais - DSV
Município: Londrina-PR

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

97636/2017



EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 14162 DE 09/10/2017

ORGAO - INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSE DUDA	21333115	1	IAAXB		09/10/2017
FRANCISCO GILBERTO BEZERRA	64284258	1	IAAXB		31/10/2017

97060/2017

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 308/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. DESIGNA os servidores que atuarão como **fiscal** e **suplente**, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Santana	Mateus 8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	014/2017 - ME	Itscon Tecnologia Ltda	Contratação de serviços de locação de 01 central telefônica, de grande porte, para a sede da DPP - Curitiba

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

97105/2017

PORTARIA Nº 001/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da Sede Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba, Martina Reiniger Olivero, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2016 A 31/12/2016	14	16/10/2017 A 29/10/2017

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

MARTINA REINIGER OLIVERO
COORDENADORA – CURITIBA/FORO DESCENTRALIZADO
DA CIDADE INDUSTRIAL

97357/2017

PORTARIA Nº 002/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da Sede Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba, Martina Reiniger Olivero, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DE FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2017 A 31/12/2017	30/10/2017	28/11/2017

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

MARTINA REINIGER OLIVERO
COORDENADORA – CURITIBA/FORO DESCENTRALIZADO
DA CIDADE INDUSTRIAL

97358/2017

PORTARIA Nº 003/2017

FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora da Sede Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba, Martina Reiniger Olivero, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução DPG nº 084/2017, e com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, resolve SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 09/11/2017, marcadas para o período de 30/10/2017 a 28/11/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	DEFENSOR PÚBLICO	09/11/2017

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

MARTINA REINIGER OLIVERO
COORDENADORA – CURITIBA/FORO DESCENTRALIZADO DA CIDADE
INDUSTRIAL

97359/2017

PORTARIA Nº 12/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao membro abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
JULIANO MAROLD	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2015 A 31/12/2015	20/11/2017	19/12/2017

Curitiba, 03 de outubro de 2017.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
COORDENADOR – COORDENADORIA DOS ÓRGÃOS DA
FAZENDA PÚBLICA E DO CÍVEL DE CURITIBA

97356/2017

PORTARIA Nº 18/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Thatiane Barbieri Chiapetti no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
DENISE PACZKOSKI	AGENTE PROFISSIONAL	04/05/2016 a 03/05/2017	13	14/02/2018 A 26/02/2018

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
COORDENADORA GUARAPUAVA

97350/2017

PORTARIA Nº 19/2017

FÉRIAS 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Thatiane Barbieri Chiapetti no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução 084/2017, resolve CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, com fundamento na LCE 136/2011 e no § 6º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015, fruição de saldo de férias no período abaixo descrito:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS
JULIANA FALCÃO MIRANDA FIDALGO RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/01/2017 à 31/12/2017	12	04/12/2017 A 15/12/2017

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
COORDENADORA GUARAPUAVA

97354/2017

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Exoneração a pedido da função de Subdefensora Público-Geral da Defensoria Pública do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de exoneração oriundo da Subdefensora Público-Geral da Defensoria Pública do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Defensora Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO da função de Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º – Designar a Defensora Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO, a partir de 16 de outubro de 2017, como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, em acumulação a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97641/2017

Ministério Público
do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 767/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº 20895/2017-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa de Policiais Cíveis e Militares no Ministério Público, símbolo FPPM 3, conforme anexo V da Lei Estadual nº 19.051/2017, aos Policiais Militares Soldado QPM 1-0 HUGO ALBERTO FONSECA e Soldado QPM 1-0 LARISTON CRISTIANO BISCAIA, a partir de 04 de setembro de 2017.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

97196/2017

PORTARIA Nº 768/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998, de 13 de setembro de 2017, resolve

CONCEDER

em favor da servidora SONIA MARA DIAS PRESTES, RG nº 1.840.541-5/PR, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 171, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a partir de 09 de outubro de 2017.

Curitiba, 09 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos,
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

97492/2017

PORTARIA Nº 772/SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº

21643/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:
MICHAEL JUNIO GEBELUKY, Promotor de Justiça, como Presidente;
JAIME LEBKUCHEN; e
FABIANA SIMOES PIRES, como membros.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 773/SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº 19204/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:
HAROLDO OLIVEIRA TINTI, como Presidente;
SERGIO HAUFFE; e
MAURICIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, como membros.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 774/SUBADM

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998/2017, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido no protocolo nº 21435/2017-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o membro e as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:
BRUNO ISHIMOTO, Promotor de Justiça, como Presidente;
SHIRLEIDE COSTA BONIFACIO; e
ANDREA FATIMA ZALUSKI, como membros.

Curitiba, 05 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

97283/2017

ATO Nº 620/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 686, de 09 de outubro de 2017, proferida no protocolado nº 21929/17, decide

TORNAR PÚBLICA,

a REMOÇÃO, por OPÇÃO, da Doutora BIANCA NASCIMENTO MALACHINI, RG nº 5.768.431-3/PR, 2ª Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, (Código Identificador 0013.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2ª Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final

da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0017.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 621/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 687, de 09 de outubro de 2017, proferida no protocolado nº 21930/17, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **DANIEL PEDRO LOURENÇO**, RG nº 302.794.128/SP, Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ANDIRÁ** (Código Identificador 0362.3.54.005, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de **PARANAVAÍ** (Código Identificador 0639.7.42.104, conforme Portaria nº 01/2015, da SUPLAN).

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 622/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 688, de 09 de outubro de 2017, proferida no protocolado nº 21931/17, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO**, RG nº 6.836.652-6/PR, 5º Promotor de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0125.2.01.001, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (6) do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA** (Código Identificador 0176.4.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 623/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 689, de 09 de outubro de 2017, proferida no protocolado nº 21932/17, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO**, RG nº 5.881.003-7/PR, 3º Promotor de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÃ** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **LONDRINA** (Código Identificador 0289.2.05.062, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 23º Promotor de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **LONDRINA** (Código Identificador 0271.1.05.078, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 624/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 690, de 09 de outubro de 2017, proferida no protocolado nº 21933/17, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, do Doutor **HERIC STILBEN**, RG nº 20.175.809-1/RJ, Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final de **CAMPO MOURÃO** (Código Identificador 0412.7.23.024, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 2º Promotor de Justiça

da Comarca de entrância final de **TOLEDO** (Código Identificador 0739.3.49.148, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 625/17

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 691, de 09 de outubro de 2017, proferida no protocolado nº 21935/17, decide

TORNAR PÚBLICA,

a **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Doutor **FELIPE SEGURA GUIMARÃES ROCHA**, RG nº 44.043.270-4/SP, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** (Código Identificador 0722.3.38.137, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), ao cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **MEDIANEIRA** (Código Identificador 0605.3.38.091, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN).

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 154/17 Ref. 426

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, da Promotora de Justiça **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI**, conforme o Ato PGJ nº 620, de 09 de outubro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, (Código Identificador 0013.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 155/17 Ref. 426

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a promoção, a pedido, do Promotor de Justiça **DANIEL PEDRO LOURENÇO**, conforme o Ato PGJ nº 621, de 09 de outubro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **ANDIRÁ** (Código Identificador 0362.3.54.005, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 156/17 Ref. 421

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO**, conforme o Ato PGJ nº 622, de 09 de outubro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0125.2.01.001, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 157/17 Ref. 432

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e haja vista a remoção por opção, a pedido, do Promotor de Justiça **LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO**, conforme o Ato PGJ nº 623, de 09 de outubro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÃ** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA (Código Identificador 0289.2.05.062, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 158/17 Ref. 432

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça **HERIC STILBEN**, conforme o Ato PGJ nº 624, de 09 de outubro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final de **CAMPO MOURÃO** (Código Identificador 0412.7.23.024, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 159/17 Ref. 427

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a remoção, a pedido, do Promotor de Justiça **FELIPE SEGURA GUIMARÃES ROCHA**, conforme o Ato PGJ nº 625, de 09 de outubro de 2017,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** (Código Identificador 0722.3.38.137, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 09 de outubro de 2017

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

97467/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ					
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO					
11 DE OUTUBRO DE 2017					
Prot.	Beneficiário	Promoção / Remoção	Origem	Destino	Valor
22572/2017	Caio Bergamo Arcangelo Marques	Promoção	Matinhos	Paranaguá	2.750,02
22779/2017	Bruno Fernandes Ferreira	Promoção	Bandeirantes	Cap. Leônidas Marques	14.891,34
TOTAL					17.641,36

97554/2017

EDITAL Nº 85/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 5713/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação da candidata abaixo, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e classificada em lista por Mesorregião, para optar pela localidade para a qual comprovará os requisitos de investidura no cargo de ASSISTENTE SOCIAL:

MESORREGIÃO	INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	LOCAL VAGA	LOCAL CONCURSO
Metropolitana de Curitiba	1020984-0	DANIELE GRACIANE DE SOUZA	77620095	PR	Curitiba	Paranaguá

2. A candidata poderá optar por:

- a) desistir da convocação para o local da vaga mencionado, tanto para a presente vaga como para futuras, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.
- b) ser submetida à inspeção médica oficial e à apresentação dos documentos para o local da vaga da Mesorregião ofertada.

3. O encaminhamento do Requerimento de Opção (disponível no link: http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/requerimento_de_opca_o_v2.doc) deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

4. O Requerimento de Opção poderá ser entregue:

- a) pessoalmente; ou
- b) via correio.

5. Entregar ou enviar o Requerimento de Opção no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

6. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no item 3 deste Edital, automaticamente, se enquadrará na previsão do item 2 “a”.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

EDITAL Nº 87/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998, de 13 de setembro de 2017, tendo em vista o contido nos itens 1.6, 11.10 e 14.7 do Edital nº 01/2013, e de acordo com o Protocolo nº 15101/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A **desistência** de THARLES MARCELO SETTI, inscrição nº 1032312-0, RG nº 67976290/PR, em comprovar os requisitos de investidura no cargo de Oficial de Promotoria para TELÊMACO BORBA nos termos do Edital 86/2017-SUBADM/DGP, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.

2. A convocação da candidata abaixo, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e classificada em **listagem geral** agrupada por cargo e nota, para optar pela localidade para a qual comprovará os requisitos de investidura no cargo de Oficial de Promotoria:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	UF	LOCAL VAGA	LOCAL CONCURSO
1048884-7	BRUNA MIGLIACCIO SETTI	82302158	PR	Telêmaco Borba	Carlópolis

3. A candidata poderá optar por:

- a) desistir da convocação para o local da vaga mencionado, tanto para a presente vaga como para futuras, permanecendo em lista de classificação: no local para o qual prestou concurso; na Mesorregião para outros locais dos quais não tenha desistido previamente; e na Geral.
- b) ser submetida à inspeção médica oficial e à apresentação dos documentos para o local da vaga da Mesorregião ofertada.

4. O encaminhamento do Requerimento de Opção (disponível no link: http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/dgp/requerimento_de_opca_o_v2.doc) deverá ser entregue ao Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

5. O Requerimento de Opção poderá ser entregue:

- a) pessoalmente; ou
- b) via correio.

6. Entregar ou enviar o Requerimento de Opção no seguinte endereço:
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO,
CURITIBA/PARANÁ
CEP 80530-230
Fone (41) 3250-4134.

7. O candidato que não se manifestar no prazo previsto no item 4 deste Edital, automaticamente, se enquadrará na previsão do item 3 “a”.

Curitiba, 06 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

97609/2017

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 55/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 4998, de 13 de setembro de 2017, considerando o teor da Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, tendo em vista o contido no **Edital de Remoção nº 52/2017-SUBADM/DGP** e de acordo com o protocolo nº 5713/2017-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICO

I – a relação dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social participantes do Concurso de Remoção regido por meio do Edital nº 52/2017-SUBADM/DGP:

PROT. Nº	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO REQUERIDA
21293/2017	QUEILA DOS ANJOS NOGUEIRA	Assistente Social	23/02/2016	24/05/1984	13ª URATE/USS-Paranaguá	1ª URATE/USS-Curitiba

II – o indeferimento do pedido de remoção formulado pela servidora Queila dos Anjos Nogueira, conforme Parecer nº 3421/2017-NAJ/SUBADM, em razão de a servidora se encontrar em período de Estágio Probatório.

III – a inexistência de servidor vencedor do concurso de remoção regido por meio do Edital nº 52/2017-SUBADM/DGP.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

ELIEZER GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos,
em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretora do DGP/SUBADM

97608/2017

ImprensaNet

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário:

Senha:

Versão: 1.7.2

Sistema de Publicações Oficiais

Mais segurança, mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br